



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 634

Recife - Quarta-feira, 04 de novembro de 2020

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.053/2020

Recife, 28 de outubro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação das Promotorias Cíveis da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. MAINAN MARIA DA SILVA, 10ª Promotora de Justiça Cível da Capital, de 3ª entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 13º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, no período de 13/11/2020 a 02/12/2020, em razão das férias do Dr. Rivaldo Guedes de França.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.093/2020

Recife, 3 de novembro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio das Portarias PGJ Nº 1.805 e 2.009/2020;

CONSIDERANDO a solicitação da 3ª Circunscrição Ministerial, com sede em Afogados da Ingazeira - PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.805/2020 e 2.093/2020, do dia 26.10.2020, publicada no DOE do dia 27.10.2020, conforme anexo desta Portaria,

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.094/2020

Recife, 3 de novembro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação das escalas de sobreaviso de Membros, por meio da Portaria PGJ nº 2.010/2020;

CONSIDERANDO a solicitação da 13ª Coordenação Ministerial, para alterar a escala de SOBREAviso - METROPOLITANO;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 2.010/2020, de 26.10.2020, publicada no DOE do dia 27.10.2020, conforme anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.095/2020

Recife, 3 de novembro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a Bela. KATARINA MORAIS DE GUSMÃO, 41ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 24º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 03/11/2020 a 02/12/2020, em razão das férias da Bela. Ana Carolina Paes de Sá Magalhães.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/11/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.096/2020

Recife, 3 de novembro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a Bela. JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS, 33ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 39º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 03/11/2020 a 22/11/2020, em razão das férias do Bel. Joenildo da Costa Santos.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/11/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.097/2020

Recife, 3 de novembro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER, 42º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 01/12/2020 a 23/12/2020, em razão do afastamento do Bel. João Luiz da Fonseca Lapenda.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.098/2020

Recife, 3 de novembro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação da Coordenação da Central de Inquéritos da Capital, encaminhada em 28/10/2020;

CONSIDERANDO o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;

RESOLVE:

I – Dispensar a Bela. SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO, 40ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, do exercício simultâneo no cargo de 25º Promotor de Justiça Criminal da Capital, atribuído pela Portaria PGJ nº 889/2020,

durante o período de 01/11/2020 a 30/11/2020.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/11/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.099/2020

Recife, 3 de novembro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação da Coordenação da Central de Inquéritos da Capital, encaminhada em 28/10/2020;

CONSIDERANDO o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;

RESOLVE:

I – Dispensar o Bel. EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA, 39º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, do exercício simultâneo no cargo de 25º Promotor de Justiça Criminal da Capital, atribuído pela Portaria PGJ nº 889/2020, durante o período de 01/11/2020 a 22/11/2020.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/11/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.100/2020

Recife, 3 de novembro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação da Coordenação da Central de Inquéritos da Capital, encaminhada em 28/10/2020;

CONSIDERANDO o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. FRANCISCO EDILSON DE SÁ JÚNIOR, 26º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, do exercício simultâneo no cargo de 25º Promotor de Justiça Criminal da Capital, atribuído pela Portaria PGJ nº 889/2020, durante o período de 13/11/2020 a 30/11/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.101/2020

Recife, 3 de novembro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a existência de lista de habilitados em edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 741/2020, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65, § 9º, da Lei Orgânica do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vítório

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Rolemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavieal de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

MPPE, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a decisão exarada pela Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, por meio de sua ATMA-Constitucional, nos autos do processo SEI nº 19.20.0239.0004882/2020-49;

CONSIDERANDO ainda a comunicação da Coordenação da Central de Inquéritos da Capital, encaminhada em 30/09/2020;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I – Designar o Bel. EDGAR BRAZ MENDES NUNES, 25º Promotor de Justiça Criminal da Capital e Coordenador da Central de Inquéritos da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de sua titularidade, em conjunto ou separadamente, durante o período de 01/11/2020 a 30/11/2020.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/11/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.102/2020

Recife, 3 de novembro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a existência de lista de habilitados em edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 741/2020, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO ainda a comunicação da Coordenação da Central de Inquéritos da Capital, encaminhada em 28/10/2020;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I – Designar o Bel. JOSÉ ROBERTO DA SILVA, 36º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 25º Promotor de Justiça Criminal da Capital, em conjunto ou separadamente, durante o período de 01/11/2020 a 30/11/2020.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/11/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.103/2020

Recife, 3 de novembro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a sequência dos habilitados ao edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 741/2020, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65, § 9º, da Lei Orgânica do MPPE, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO ainda a comunicação da Coordenação da Central de Inquéritos da Capital, encaminhada em 28/10/2020;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

I – Designar a Bela. MARIA HELENA DE OLIVEIRA E LUNA, 20ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 47º Promotor de Justiça Criminal da Capital durante o período de 01/11/2020 a 30/11/2020.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/11/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

DESPACHOS Nº 196/2020

Recife, 3 de novembro de 2020

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 306729/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 01/11/2020
Nome do Requerente: T NIA ELIZABETE DE MOURA FELIZARDO
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de dezembro/2020, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/12/2020. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 307215/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 01/11/2020
Nome do Requerente: REUS ALEXANDRE SERAFINI DO AMARAL
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 304370/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias atrasadas - Indenização
Data do Despacho: 01/11/2020
Nome do Requerente: ANDRÉ MÚCIO RABELO DE VASCONCELOS
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 12/05/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/12/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 306649/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Retificação de nome ou dados cadastrais
Data do Despacho: 01/11/2020
Nome do Requerente: JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA
Despacho: Encaminhe-se à CMGP para proceder as alterações solicitadas.

Número protocolo: 306932/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 01/11/2020
Nome do Requerente: WESTEI CONDE Y MARTIN JUNIOR
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 305749/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias atrasadas - Indenização
Data do Despacho: 01/11/2020
Nome do Requerente: JAIME ADRIÃO CAVALCANTI GOMES DA SILVA
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/12/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/12/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 306869/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 01/11/2020
Nome do Requerente: JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 306851/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 01/11/2020
Nome do Requerente: JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 305690/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 01/11/2020
Nome do Requerente: HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 02/06/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/12/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 305572/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 01/11/2020
Nome do Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de dezembro/2020, por

imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/12/2020. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 307216/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 01/11/2020
Nome do Requerente: ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias remanescentes do requerente (2007.1), Defiro ainda que os dias ora suspensos sejam gozados na forma requerida, nos termos do art. 2º, parágrafo único c/c art. 13, § 2º, da IN nº 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 301469/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 01/11/2020
Nome do Requerente: GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de novembro/2020, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 23/11 a 02/12/2020. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 303958/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias atrasadas - Indenização
Data do Despacho: 01/11/2020
Nome do Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JÚNIOR
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 12/08/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 23/11 a 02/12/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 305539/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias atrasadas - Indenização
Data do Despacho: 01/11/2020
Nome do Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/11/2021. Defiro, ainda,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/11/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 304077/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias atrasadas - Indenização
Data do Despacho: 01/11/2020

Nome do Requerente: CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/10/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/12/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 303969/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias atrasadas - Indenização
Data do Despacho: 01/11/2020

Nome do Requerente: MANUELA XAVIER CAPISTRANO LINS
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/06/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/11/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 304589/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 01/11/2020

Nome do Requerente: LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "a" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/12/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/12/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 304469/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 01/11/2020

Nome do Requerente: SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 03/05/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/12/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de

pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 304329/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias atrasadas - Indenização
Data do Despacho: 01/11/2020

Nome do Requerente: ANA CLÁUDIA DE SENA CARVALHO
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/11/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/12/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 304211/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias atrasadas - Indenização
Data do Despacho: 01/11/2020

Nome do Requerente: ROSANE MOREIRA CAVALCANTI
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "a" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/12/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/12/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 304209/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias atrasadas - Indenização
Data do Despacho: 01/11/2020

Nome do Requerente: ANA CLÁUDIA DE MOURA WALMSLEY
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/12/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/12/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 304172/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias atrasadas - Indenização
Data do Despacho: 01/11/2020

Nome do Requerente: JOSE FRANCISCO BASILIO DE SOUZA DOS SANTOS
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 09/09/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/12/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 304130/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias atrasadas - Indenização

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vítório

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 01/11/2020

Nome do Requerente: LAURINEY REIS LOPES

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/11/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/11/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 304089/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 01/11/2020

Nome do Requerente: ANA CRISTINA BARBOSA TAFFAREL

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de dezembro/2020, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/12/2020. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 304084/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias atrasadas - Indenização

Data do Despacho: 01/11/2020

Nome do Requerente: SÉRGIO TENÓRIO DE FRANÇA

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/11/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/12/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 304075/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias atrasadas - Indenização

Data do Despacho: 01/11/2020

Nome do Requerente: NORMA DA MOTA SALES LIMA

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/06/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 23/11 a 02/12/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 304073/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias atrasadas - Indenização

Data do Despacho: 01/11/2020

Nome do Requerente: MÔNICA ERLINE DE SOUZA LEÃO

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da

requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/04/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/12/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 304072/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias atrasadas - Indenização

Data do Despacho: 01/11/2020

Nome do Requerente: IVAN VIEGAS RENAUX DE ANDRADE

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/10/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/11/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 304071/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 01/11/2020

Nome do Requerente: ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/12/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/12/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 304051/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias atrasadas - Indenização

Data do Despacho: 01/11/2020

Nome do Requerente: DIEGO PESSOA COSTA REIS

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "a" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/12/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/12/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 303975/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias atrasadas - Indenização

Data do Despacho: 01/11/2020

Nome do Requerente: MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 10/11/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/11/2020 e ainda a conversão

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Rolemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 303959/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias atrasadas - Indenização
Data do Despacho: 01/11/2020
Nome do Requerente: CARLOS EUGÊNIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 12/04/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/11/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 303956/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias atrasadas - Indenização
Data do Despacho: 01/11/2020
Nome do Requerente: DANIELLY DA SILVA LOPES
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/03/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 23/11 a 02/12/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 303894/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 01/11/2020
Nome do Requerente: ELIANE GAIA ALENCAR DANTAS
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 12/03/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/11/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 303890/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 01/11/2020
Nome do Requerente: MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 12/04/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/11/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 303809/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias atrasadas - Indenização
Data do Despacho: 01/11/2020
Nome do Requerente: STANLEY ARAÚJO CORRÊA
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/10/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/11/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 303799/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias atrasadas - Indenização
Data do Despacho: 01/11/2020
Nome do Requerente: SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "a" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/12/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/12/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 303798/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias atrasadas - Indenização
Data do Despacho: 01/11/2020
Nome do Requerente: MUNI AZEVEDO CATÃO
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/04/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/12/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 303794/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias atrasadas - Indenização
Data do Despacho: 01/11/2020
Nome do Requerente: HENRIQUE RAMOS RODRIGUES
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 12/08/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/12/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 303791/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias atrasadas - Indenização
Data do Despacho: 01/11/2020
Nome do Requerente: SÉRGIO GADELHA SOUTO
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vítório

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Rolemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/05/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/11/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 303749/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias atrasadas - Indenização
Data do Despacho: 01/11/2020

Nome do Requerente: LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "a" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 03/11/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 23/11 a 02/12/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 303731/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias atrasadas - Indenização
Data do Despacho: 01/11/2020

Nome do Requerente: PATRÍCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 03/05/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/11/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 303729/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 01/11/2020

Nome do Requerente: NATÁLIA MARIA CAMPELO
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "a" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/12/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/12/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 303609/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias atrasadas - Indenização
Data do Despacho: 01/11/2020

Nome do Requerente: GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA MENDES
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/06/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de

dez dias, no período de 03 a 12/11/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 303592/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias atrasadas - Indenização
Data do Despacho: 01/11/2020

Nome do Requerente: ROMUALDO SIQUEIRA FRANÇA
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/12/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 23/11 a 02/12/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 303590/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias atrasadas - Indenização
Data do Despacho: 01/11/2020

Nome do Requerente: FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHAES
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/10/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/12/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 303571/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias atrasadas - Indenização
Data do Despacho: 01/11/2020

Nome do Requerente: ANA JAQUELINE BARBOSA LOPES
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 10/12/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 23/11 a 02/12/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 303569/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias atrasadas - Indenização
Data do Despacho: 01/11/2020

Nome do Requerente: EDGAR BRAZ MENDES NUNES
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/11/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/11/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 303549/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias atrasadas - Indenização
 Data do Despacho: 01/11/2020

Nome do Requerente: FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/12/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/11/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 303490/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias atrasadas - Indenização
 Data do Despacho: 01/11/2020

Nome do Requerente: ANTÔNIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JUNIOR
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 02/08/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/12/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 303489/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias atrasadas - Indenização
 Data do Despacho: 01/11/2020

Nome do Requerente: FRANCISCO ORTÊNCIO DE CARVALHO
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/12/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/12/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 303470/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias atrasadas - Indenização
 Data do Despacho: 01/11/2020

Nome do Requerente: RÔMULO SIQUEIRA FRANÇA
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 12/05/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 23/11 a 02/12/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 303530/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias atrasadas - Indenização
 Data do Despacho: 01/11/2020

Nome do Requerente: LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/12/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/11/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 303529/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias atrasadas - Indenização
 Data do Despacho: 01/11/2020

Nome do Requerente: JOSE RAIMUNDO GONCALVES DE CARVALHO
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 12/03/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/12/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 303369/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 01/11/2020

Nome do Requerente: ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/10/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 23/11 a 02/12/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 303209/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
 Data do Despacho: 01/11/2020

Nome do Requerente: LUIZ GUSTAVO SIMÕES VALENÇA DE MELO
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/12/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/12/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 304770/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias atrasadas - Indenização
 Data do Despacho: 01/11/2020

Nome do Requerente: RAIMUNDA NONATA BORGES PIAULINO FERNANDES
 Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
 INOVAÇÃO
 Antônio Rotemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:
 Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
 Fernanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Administrativa Constitucional para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 308050/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 03/11/2020
Nome do Requerente: FERNANDO PORTELA RODRIGUES
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 303910/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias atrasadas - Indenização
Data do Despacho: 03/11/2020
Nome do Requerente: FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/12/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 23/11 a 02/12/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 304252/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias atrasadas - Indenização
Data do Despacho: 03/11/2020
Nome do Requerente: NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/09/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/12/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 306389/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 03/11/2020
Nome do Requerente: MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de novembro/2020, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/11/2020. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 306430/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias atrasadas - Indenização
Data do Despacho: 03/11/2020
Nome do Requerente: RIVALDO GUEDES DE FRANÇA
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "a" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um

período de 20 (vinte) dias, a partir de 13/11/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/11/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 307897/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Relatório de Plantão - Envio
Data do Despacho: 03/11/2020
Nome do Requerente: CICERO BARBOSA MONTEIRO JUNIOR
Despacho: Encaminhe-se à CGMP.

Número protocolo: 307893/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/11/2020
Nome do Requerente: LUCIANA ALBUQUERQUE PRADO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 307891/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/11/2020
Nome do Requerente: GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 307845/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/11/2020
Nome do Requerente: MAINAN MARIA DA SILVA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 307842/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/11/2020
Nome do Requerente: FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 307841/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/11/2020
Nome do Requerente: ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 307840/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/11/2020
Nome do Requerente: JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 307839/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/11/2020
Nome do Requerente: RAIMUNDA NONATA BORGES PIAULILINO FERNANDES
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 307838/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/11/2020
Nome do Requerente: ERIKA LOAYSA ELIAS DE FARIAS SILVA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 307836/2020

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/11/2020
Nome do Requerente: FERNANDO BARROS DE LIMA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 307830/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/11/2020
Nome do Requerente: ANDRÉA FERNANDES NUNES PADILHA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 307829/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/11/2020
Nome do Requerente: GUILHERME VIEIRA CASTRO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 307820/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/11/2020
Nome do Requerente: IVO PEREIRA DE LIMA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 307819/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/11/2020
Nome do Requerente: IVO PEREIRA DE LIMA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 307814/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/11/2020
Nome do Requerente: EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 307811/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/11/2020
Nome do Requerente: ALLANA UCHOA DE CARVALHO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 307809/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/11/2020
Nome do Requerente: ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 307217/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 03/11/2020
Nome do Requerente: VALDECY VIEIRA DA SILVA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 306810/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença para trato de interesse particular
Data do Despacho: 03/11/2020
Nome do Requerente: EUCLIDES RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR
Despacho: Concedo 02 (dois) dias de licença para trato de interesse particular ao requerente, nos dias 06 e 09/11/2020, nos termos do artigo 64, X, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 303989/2020
Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias atrasadas - Indenização
Data do Despacho: 03/11/2020
Nome do Requerente: MARCELO TEBET HALFELD
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/06/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/12/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 305545/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias atrasadas - Indenização
Data do Despacho: 03/11/2020
Nome do Requerente: JOÃO ALVES DE ARAÚJO
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/11/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/12/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar. (Republicado)

Número protocolo: 305673/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias atrasadas - Indenização
Data do Despacho: 03/11/2020
Nome do Requerente: IZABEL CRISTINA HOLANDA TAVARES LEITE
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 032/2020, de 19/10/2020, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/11/2021. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/12/2020 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar. (Republicado)

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº 112/2020-CSMP

Recife, 3 de novembro de 2020

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, Corregedor Geral, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Dra. LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO (substituindo Dr. MAVIAEL DE SOUZA SILVA), Drª. MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, Dr. RINALDO JORGE DA SILVA, Dr. FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO, Dr.ª FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA, Dr. STANLEY ARAUJO CORREIA e ao Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 34ª Sessão Ordinária no dia 04/11/2020, Quarta-Feira, às 13h30min, por videoconferência, tendo a pauta conforme anexo.

Petrúcio José Luna de Aquino
Promotor de Justiça
Secretário do CSMP

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitório

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO**CONVOCAÇÃO Nº 05/2020 - CPJ****Recife, 3 de novembro de 2020**

DE ORDEM DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, ficam os Excelentíssimos Senhores Membros daquele Colegiado convocados para a 1ª Sessão Extraordinária, nos termos do artigo 22 do Regimento Interno, que será realizada no dia 09 de novembro de 2020, segunda-feira, às 14h, sendo a participação pelo Google Meet, através do link da sessão a ser encaminhado por e-mail funcional, tendo a seguinte pauta:

I. Aprovação da Ata da sessão anterior;

II. Comunicações diversas;

III. Apreciação de Minuta de Resolução para Regulamentação da Eleição para o cargo de Procurador-Geral de Justiça - Biênio 2021-2023.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**CONVITE Nº 006/2020 - SUBADM****Recife, 3 de novembro de 2020**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, Exmo. Sr. Dr. Valdir Barbosa Júnior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea "j" da Portaria-PGJ nº 1821/2019, publicada no DOE em 15.07.2019, e Portaria PGJ nº 1249, publicada no DOE em 15.06.2020, CONVIDO os participantes relacionados, para a Reunião do Grupo de Trabalho para implementação e acompanhamento das medidas de retorno gradual das atividades jurisdicionais presenciais do Ministério Público do Estado de Pernambuco - MPPE, que ocorrerá no dia 05/11/2020, às 14h, através do link: meet.google.com/oxu-xrpx-hyf

Participantes Convidados:

Procurador Geral de Justiça - Dr. Francisco Dirceu Barros
Subprocurador Geral de Justiça para Assuntos Administrativos - Dr. Valdir Barbosa Júnior;
Subprocuradora Geral de Justiça para Assuntos Institucionais - Dra. Laís Coelho Teixeira Cavalcanti;
Representante do Colégio de Procuradores de Justiça - Dra. Zulene Santana de Lima Norberto;
Representante do Conselho Superior do Ministério Público - Dr. Maria Lizandra Lira de Carvalho;
Corregedor Geral do Ministério Público (representante) - Marco Aurélio Farias da Silva;
Ouvidora do Ministério Público - Dr. Selma Magda Pereira Barbosa Barreto;
Chefe de Gabinete do Procurador Geral de Justiça - Dr. Paulo Augusto de Freitas Oliveira;
Secretário Geral do Ministério Público - Dr. Mavial de Souza Silva;
Representante da Procuradoria Criminal - Dr. Fernando Barros
Representante da Procuradoria Cível - Dra. Nelma Quaiotti
Assessora Ministerial de Planejamento e Gestão Organizacional - Sueli Maria do Nascimento;
Representante da AMPPE - Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino;
Diretora e representante do Sindicato dos Servidores do Ministério Público - Shirley Gonçalves do Nascimento;
Representante da Associação de Analistas do Ministério Público - Otávio Galindo;
Dr. Édipo Soares Cavalcante Filho;
Gilberto Fernandes Silva de Abreu;
Dr. Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior;

II - Pauta da reunião:

1. Comunicações gerais;

2. Aprovação da minuta de normativo sobre o retorno das atividades presenciais para as pessoas do MPPE que foram acometidas de Covid-19.

3. Deliberações finais.

Valdir Barbosa Júnior

Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

VALDIR BARBOSA JUNIOR

Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL - SRP - PGJ**ATA Nº 022/2020****Recife, 3 de novembro de 2020**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 022/2020

SOLICITAÇÃO DE COMPRA N.º 32010100001202000084.
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0091.2020.SRP.PE.0050.MPPE
CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO EFISCO: 3201012020000110.
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, a partir da data de publicação de seu Extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPPE.
PARTE CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco.
CNPJ: 24.417.065/0001-03.

FRANCISCO DIRCEU BARROS

Procurador Geral de Justiça

ATA Nº 023/2020**Recife, 3 de novembro de 2020**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 023/2020

SOLICITAÇÃO DE COMPRA N.º 32010100001202000083.
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0094.2020.SRP.PE.0053.MPPE
CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO EFISCO: 3201012020000106.
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, a partir da data de publicação de seu Extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPPE.
PARTE CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco.
CNPJ: 24.417.065/0001-03.

FRANCISCO DIRCEU BARROS

Procurador Geral de Justiça

ATA Nº 024/2020**Recife, 3 de novembro de 2020**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 024/2020

SOLICITAÇÃO DE COMPRA N.º 32010100001202000080.
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0093.2020.SRP.PE.0052.MPPE
CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO EFISCO: 3201012020000107.
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, a partir da data de publicação de seu Extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPPE.
PARTE CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco.
CNPJ: 24.417.065/0001-03.

FRANCISCO DIRCEU BARROS

Procurador Geral de Justiça

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**DESPACHOS Nº 197.****Recife, 3 de novembro de 2020**

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, exarou os seguintes despachos:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número do Protocolo Interno: 1889/2020

Assunto: Solicitação de Informações nº 045/2020

Data do despacho: 29/10/2020

Interessado(a): (...)

Pronunciamento: Cuida-se de manifestação apresentada por (...), em que afirma ter protocolado, na qualidade de representante dos Agentes de Trânsito do município de (...), expediente junto ao Ministério daquela Comarca dando conta de supostas irregularidades cometidas pela Administração Municipal, mas que, até o presente momento, nenhuma providência foi adota pelo respectivo Promotor de Justiça. Juntou cópia da sobredita manifestação. Diante do exposto, e objetivando a adequada compreensão dos fatos noticiados, determino, com fulcro no artigo 29 do RICGMP – Resolução RES-CPJ no 001/2017, a expedição de ofício ao membro do Ministério Público reclamado, instando-o a prestar informações, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do caso em tela. Autue-se e registre-se sob a forma de Solicitação de Informações. Para fins de atendimento ao disposto na Resolução no 68/2011, do Conselho Nacional do Ministério Público, anote-se em destaque na capa da Solicitação de Informações o termo inicial e final do(s) prazo(s) de prescrição. Publique-se.

Número do Protocolo Interno: 0666/2020

Assunto: Notícia de Fato nº 063/2020

Data do despacho: 29/10/2020

Interessado(a): (...)

Pronunciamento: Cuida-se de expediente subscrito pelo(a) Promotor(a) de Justiça Dr.(a) (...), em que notícia incidente ocasionado pelo(a) Defensor(a) Público(a) Dr.(a) (...) durante sessão do Tribunal do Júri realizada no dia 13 de março do corrente ano, concernente ao Processo nº (...). De acordo com a respectiva ata de julgamento colacionada pelo sobredito agente ministerial, “durante o intervalo dos trabalhos da presente sessão o(a) promotor(a) de justiça e o(a) defensor(a) público(a) se desentenderam”, fato que resultou na dissolução do Conselho de Sentença. Considerando que a ata da sessão não esclarece adequadamente as circunstâncias do episódio em tela, e objetivando, por sua vez, a mais ampla análise do fato noticiado, determino a expedição de ofício à (...) Vara do Tribunal do Júri (...) solicitando cópia de eventual registro de áudio ou audiovisual do prefalado ato processual. Autue-se e registre-se sob a forma de Notícia de Fato. Para fins de atendimento ao disposto na Resolução no 68/2011, do Conselho Nacional do Ministério Público, anote-se em destaque na capa da Notícia de Fato o termo inicial e final do(s) prazo(s) de prescrição. Publique-se.

Número do Protocolo Interno: 1866/2020

Assunto: Procedimento Administrativo nº 115/2020

Data do despacho: 29/10/2020

Interessado(a): (...)

Despacho: Cuida-se de e-mail encaminhado por (...), no qual se insurge contra o atraso do julgamento do Processo Criminal nº (...), em que figura como acusado o seu filho (...). Em consulta ao sítio eletrônico do Tribunal de Justiça de Pernambuco, verificou-se que a denúncia foi recebida no dia 08/01/19, não constando, todavia, o registro de qualquer outra movimentação processual. Nesse trilhar, considerando que os autos não se encontram em poder deste MPPE para manifestação ministerial, bem assim que este Órgão Correccional não possui atribuições para exercer ingerência sobre os atos do Poder Judiciário, determino a remessa do presente expediente à Corregedoria Geral de Justiça, para conhecimento e adoção da providência que entender cabíveis. Ao depois, arquivem-se as presentes peças. Publique-se.

Número do Protocolo Interno: (...)

Assunto: Solicitação de Informações nº 040/2020

Data do despacho: 28/10/2020

Interessado(a): (...)

Pronunciamento: Cuida-se de procedimento instaurado a partir do recebimento de reclamação formulada pelo advogado Ivaldo Luna Calado Júnior (OAB/PE nº 27.816-D), dando conta de sua

insatisfação com o fato de inquéritos policiais de réus soltos não estarem sendo recepcionados no âmbito da (...), informação esta que, segundo ele, teria sido repassada por servidor(a) do aludido setor (...) e por integrante da (...). No bojo do expediente em questão, o mencionado causídico consigna, ainda, a sua irrisignação com a dificuldade de acesso aos agentes ministeriais daquela (...) para tratar do assunto, já que, na qualidade de representante legal de uma das partes do Inquérito Policial nº (...), precisava saber se, realmente, os inquéritos policiais de réus soltos não estavam sendo recepcionados pelo Ministério Público e por qual razão. Tendo em vista que por meio de contato telefônico entabulado com servidor(a) lotado(a) na secretaria Processual desta CGMP o prefalado advogado demonstrou interesse em ser atendido pelo(a) Corregedor(a)-Auxiliar responsável pelo acompanhamento das atividades desempenhadas no âmbito da (...), a fim de relatar o ocorrido de forma mais pormenorizada, foi realizado o seu atendimento no dia 01/10/2020, por meio de videoconferência (mídia eletrônica de fls. 10). Instado(a) a se manifestar acerca dos fatos noticiados (Ofício CGMP nº 0379/2020-SP), o(a) Dr.(a) (...), (...), afirmou, preambularmente, que a informação trazida pelo advogado Ivaldo Luna Calado Júnior, de que inquéritos policiais de réus soltos não estariam sendo recepcionados pela (...) não corresponde à verdade, já que, desde a implantação da FASE 2 do processo de retomada das atividades presenciais no âmbito do MPPE, mais precisamente no dia 27/07/2020, restou ajustado com a polícia judiciária a remessa de autos físicos, sintetizada na capacidade de trabalho em número de 100 (cem) inquéritos físicos por semana, não sem antes receber da (...), de imediato, 600 (seiscentos) inquéritos policiais em papel. Acrescentou, em sucessivo, que o atendimento a pedido de informações de partes e interessados nas investigações policiais da alçada da (...) é realizado, presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 09 às 13 horas, na sede da (...), consoante escala de serviço na modalidade rodízio mensalente encaminhada à Secretaria Geral, bem como por meio dos canais institucionais (telefone (...), das 09 às 13 horas) e e-mails (...), de acordo com anúncio estampado, em destaque, no sítio eletrônico deste MPPE na internet. Destacou, ato contínuo, que, diuturnamente, realiza dezenas de atendimentos a partes e interessados nas investigações policiais da alçada da (...) e que, até o presente momento, não há qualquer registro formal de contato do aludido causídico. Tendo em vista a necessidade de melhor instruir o presente feito, expediu-se ofício ao(a) Delegado(a) titular da (...) solicitando os seus bons préstimos no sentido de informar se existe, atualmente, norma vigente, no âmbito do aludido órgão, impedindo a remessa física de determinadas espécies de inquéritos policiais ao Ministério Público (fls. 15/17). Em resposta, o(a) prefalado(a) Delegado(a) encaminhou cópia da Portaria SDS nº 1.450/2020, ato normativo responsável pelo disciplinamento do funcionamento emergencial de unidades policiais durante esse excepcional período de enfrentamento da pandemia da Covid-19, bem como do e-mail encaminhado pela (...), ratificando prévio ajuste relacionado ao recebimento de procedimentos policiais físicos após o retorno das atividades presenciais no âmbito do MPPE. Aos 16/10/2020, aportou aos presentes autos a informação de que, durante Visita de Inspeção realizada junto à (...), o(a) Promotor(a) de Justiça (...) informou ao(a) Corregedor(a)-Auxiliar (...) que o procedimento policial de interesse do advogado Ivaldo Luna Calado Júnior (Inquérito Policial nº (...)), referenciado nos autos da presente Solicitação de Informações nº 040/2020, encontra-se, na verdade, em tramitação no (...), não estando vinculado, portanto, à (...). Aos 23/10/2020, durante contato telefônico mantido com servidor(a) da (...) do TJPE, a Secretaria Processual desta CGMP conseguiu obter a informação de que os fatos retratados no Inquérito Policial nº (...), que tem como partes interessadas (...) e (...), estão sendo apurados pelo (...), sob o nº (...). Restou certificado nos presentes autos (fls. 32), ainda, que atendendo solicitação do(a) Exmo.(a) Corregedor(a)-Auxiliar, Dr.(a)(...), o(a) servidor(a) (...), lotada na Secretaria Processual desta CGMP, entrou em contato com o advogado Ivaldo Luna, a fim de repassar a informação supra,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

oportunidade em que esclareceu que informações mais detalhadas acerca do processamento do citado processo poderiam ser obtidas junto ao mencionado (...). Tendo em vista as declarações constantes das certidões de fls. 31 e 32, este Corregedor-Geral determinou a realização de pesquisa junto ao sítio eletrônico do TJPE, a fim de obter informações atualizadas acerca do trâmite do Processo nº (...), tendo a Secretaria Processual desta CGMP constatado, por ocasião do cumprimento da diligência determinada, que o mencionado feito se encontra, atualmente, no (...), aguardando a realização da audiência preliminar prevista no artigo 72, da Lei nº 9.099/95. (fls. 34/35). É o relatório. Feito este relato, observo que o presente procedimento foi instaurado com o fito de apurar as seguintes notícias: 1) suposta recusa da (...) para recepcionar autos físicos de inquéritos policiais de réus soltos, mesmo após o início da retomada das atividades presenciais no âmbito desta Instituição; 2) suposta dificuldade de acesso de advogados e partes interessadas aos Membros que possuem atuação perante as Promotorias de Justiça vinculadas à mencionada (...). Dos esclarecimentos prestados pelo(a) Dr.(a) (...), agente ministerial que se encontra, atualmente, em exercício na (...) bem como da documentação acostada aos presentes autos, pôde-se constatar que, diferentemente da notícia apresentada, os inquéritos policiais físicos de réus soltos estão sendo recepcionados pela aludida (...) desde 27/07/2020, quando teve início a implementação da FASE 2 do processo de retomada das atividades presenciais no âmbito desta MPPE, em consonância com ajuste realizado com a própria (...). Verificou-se, ainda, que os atendimentos a pedidos de informações de partes e interessados nas investigações policiais da alçada da (...) estão sendo realizados, presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 09 às 13 horas, na sede da (...), bem como por meio dos canais institucionais (telefone (...), das 09 às 13 horas) e e-mails (...), de acordo com anúncio estampado, em destaque, no sítio eletrônico deste MPPE na internet, inexistindo, no âmbito da (...), qualquer registro formal de solicitação de atendimento formulada pelo advogado Ivaldo Luna. Acresça-se, ademais, que o referido causídico não acostou aos presentes autos qualquer documentação comprobatória de que efetivamente formulou o atendimento pretendido junto à (...), aspecto este que inviabiliza a adoção de maiores providências na esfera disciplinar em relação ao (...). Importa consignar, por oportuno, que o Inquérito Policial nº (...), de interesse do nobre causídico, sequer estava sob a alçada da (...), já que foi remetido pela autoridade policial diretamente ao Poder Judiciário, por envolver crime de menor potencial ofensivo, e efetivamente distribuído ao Juizado (...), desde janeiro de 2020, onde recebeu o número de NPU (...), encontrando-se aludido feito, atualmente, no mencionado Juizado, aguardando a realização da audiência preliminar prevista no artigo 72, da Lei 9.099/95 (Lei dos Juizados Especiais Criminais), Vale esclarecer, ainda, que a Promotoria de Justiça responsável por atuar no bojo do processo judicial em questão, a Promotoria de Justiça (...), titularizada pelo(a) Promotor(a) de Justiça (...), não se encontra vinculada à (...), devendo as partes interessadas em despachar com aludido(a) agente ministerial contactar diretamente o mencionado órgão de execução, mediante os seguintes canais de comunicação: 1) Telefone: (81) (...); 2) E-mail: (...). Diante do exposto, considerando que os fatos foram devidamente esclarecidos e não vislumbrando a ocorrência de falta funcional ou quebra de preceito ético por parte do Membro do Ministério Público noticiado, determino o arquivamento do presente procedimento, dando-se conhecimento aos interessados. Publique-se.

Número protocolo Interno: 1903/2020
Assunto: Plantão Judiciário Remoto do 1º Grau Interior e do 2º Grau
Data do Despacho: 03/11/2020
Interessado(a): Coordenador do Gabinete do PGJ
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Número protocolo Interno: 1904/2020
Assunto: Notícia de Fato nº 062/2020

Data do Despacho: 03/11/2020
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: 1905/2020
Assunto: Procedimento Administrativo nº 112/2020
Data do Despacho: 03/11/2020
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: 1906/2020
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 03/11/2020
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: 1907/2020
Assunto: Solicitação de Informações nº 045/2020
Data do Despacho: 03/11/2020
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: 1908/2020
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 03/11/2020
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: 1909/2020
Assunto: Assunção
Data do Despacho: 03/11/2020
Interessado(a): Allana Uchoa de Carvalho
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquite-se.

Número protocolo Interno: 1910/2020
Assunto: Assunção
Data do Despacho: 03/11/2020
Interessado(a): Mainan Maria da Silva
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquite-se.

Número protocolo Interno: 1911/2020
Assunto: Assunção
Data do Despacho: 03/11/2020
Interessado(a): Raimunda Nonato Borges Piauilino Fernandes
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquite-se.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Corregedor-Geral

SECRETARIA GERAL

PORTARIA POR-SGMP Nº 642/2020 Recife, 3 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do Ofício nº 021/2020 enviado via e-mail pela Administração das Promotorias de Justiça de Afogados da Ingazeira;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 639/2020, publicada em 27/10/2020, para:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

II – Determinar que os servidores mantenham, com antecedência, contato com o Promotor de Justiça plantonista, através de telefone e do e-mail funcional, bem como informem seu telefone.

III – Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação das horas no banco de horas dos servidores para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de novembro de 2020.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 643/2020
Recife, 3 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor; Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores; Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014; Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0120.0010583/2020-03, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor OTÁVIO HENRIQUE CINTRA MONTEIRO, Gestor Governamental – Controle Interno, matrícula nº190.110-9, lotado na Controladoria Ministerial Interna, para o exercício das funções de Gerente Ministerial de Controle, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-5, por um período de 20 dias, contados a partir de 13/10/2020, tendo em vista o gozo de férias do titular, CARLOS JOSÉ DE ALBUQUERQUE, Gerente Ministerial de Controle, matrícula nº 190.037-4;

II – Reiterar as atribuições da função de Gerente Ministerial de Departamento, símbolo FGMP-5, conforme artigo 68 da RESOLUÇÃO – RES - PGJ Nº 002/2014 e alterações posteriores, quais sejam: I - planejar, organizar, dirigir, controlar, coordenar, orientar, supervisionar, acompanhar, avaliar e executar ações e atividades necessárias ao exercício das competências da unidade; II - observar e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares inerentes à sua área de atuação, bem como as orientações técnicas e administrativas do titular da unidade a que esteja subordinado; III - promover a adequada distribuição dos recursos, trabalhos e atividades; IV - opinar conclusivamente, quando for o caso, em processos e papéis que lhes sejam submetidos; V - apor o necessário encaminhamento em documentos de interesse de servidor a ele subordinado; VI - representar à autoridade competente sobre ilegalidade, irregularidade ou ato praticado com inobservância de princípio constitucional, ou, ainda, sobre assunto administrativo que demande essa forma de tratamento; VII - assistir o superior hierárquico em assuntos inerentes à competência da unidade; VIII - praticar os demais atos administrativos necessários ao exercício das competências originárias da unidade e das competências a ela delegadas.

III – Esta portaria retroagirá ao dia 13/10/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de novembro de 2020.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

DESPACHOS Nº No dia 03/11/2020
Recife, 3 de novembro de 2020

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Maviael de Souza Silva, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 03/11/2020

Número protocolo: 307089/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 03/11/2020
Nome do Requerente: RENATA EMANUELA GALVÃO DIDIER
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 301869/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 03/11/2020
Nome do Requerente: MARCOS HENRIQUE BENEVIDES DE MENEZES
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 306009/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 03/11/2020
Nome do Requerente: FABRÍCIA FLÁVIA MAURICIO DE MENEZES MATOS
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 305330/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 03/11/2020
Nome do Requerente: MARTA VALÉRIA CORDEIRO BASTOS PATRIOTA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 305051/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 03/11/2020
Nome do Requerente: VALTER COSTA JUNIOR
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 304811/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 03/11/2020
Nome do Requerente: ROSANIA DOS SANTOS PORTO
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitória

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitória
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 304810/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 03/11/2020
Nome do Requerente: ROSANIA DOS SANTOS PORTO
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 304574/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 03/11/2020
Nome do Requerente: ROBERTA GOUVEIA DE REZENDE PEREIRA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 304573/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 03/11/2020
Nome do Requerente: ROBERTA GOUVEIA DE REZENDE PEREIRA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 304472/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 03/11/2020
Nome do Requerente: SAMUEL CAMPOS DE ALBUQUERQUE MENDONÇA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 304250/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 03/11/2020
Nome do Requerente: SOLANGE MARIA RODRIGUES DA SILVA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 304171/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 03/11/2020
Nome do Requerente: GABRIELA CAVALCANTI TOBLER
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 302090/2020

Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 03/11/2020
Nome do Requerente: PATRICIA CARNEIRO DOS SANTOS COELHO BRAGA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 285530/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 03/11/2020
Nome do Requerente: PATRICIA CARNEIRO DOS SANTOS COELHO BRAGA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 301969/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 03/11/2020
Nome do Requerente: RODRIGO ALBUQUERQUE CANTARELLI MARROQUIM
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 303793/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 03/11/2020
Nome do Requerente: GIOVANNI BEZERRA DIAS DA SILVA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 303332/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 03/11/2020
Nome do Requerente: EDNEIDE MARIA SOARES DA SILVA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 303309/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 03/11/2020
Nome do Requerente: LUCIENE MARIA DOS SANTOS ALVES DA FONSECA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 302829/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 03/11/2020
Nome do Requerente: CLOVIS AMARAL DE LIRA FILHO
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Rolemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

futuros.

Número protocolo: 302069/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 03/11/2020
Nome do Requerente: GEORGIA OLIVEIRA DE ARAÚJO
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 301611/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 03/11/2020
Nome do Requerente: JOSENEIDE MARIA CARNEIRO CAMPOS
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 301489/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 03/11/2020
Nome do Requerente: PEDRO HENRIQUE LAURENTINO DE SOUZA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 301389/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 03/11/2020
Nome do Requerente: JOSENILDO NASCIMENTO DA SILVA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 301209/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 03/11/2020
Nome do Requerente: ROSA CHRISTINA VILAS BOAS DE OLIVEIRA SCANONI
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 300790/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 03/11/2020
Nome do Requerente: BRENO ANGELIM GRANJA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 300030/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 03/11/2020

Nome do Requerente: DESANTIS FARIAS
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 299649/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 03/11/2020
Nome do Requerente: ANA PAULA RANGEL DE SANTANA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 296351/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 03/11/2020
Nome do Requerente: JOSÉ FELLYPE SILVA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 289771/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 03/11/2020
Nome do Requerente: ANA PATRÍCIA DE BIASE DE SIQUEIRA CAMPOS MOREIRA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 214129/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 03/11/2020
Nome do Requerente: ROSANIA DOS SANTOS PORTO
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 185370/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 03/11/2020
Nome do Requerente: ANTÔNIO DE PÁDUA MARTINS DA SILVA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 294469/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 03/11/2020
Nome do Requerente: SELMA LUCIA BRITO LIMA
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 024562/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 03/11/2020

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Rolemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Nome do Requerente: ALOÍSIA DE CÁSSIA VILELA VALENÇA
 Despacho: Comunicar-se a requerente.

Secretário-Geral do Ministério Público

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
 Secretário-Geral

Número protocolo: 167849/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 03/11/2020
 Nome do Requerente: MARCOS HENRIQUE BENEVIDES DE MENEZES

Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 304074/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 03/11/2020
 Nome do Requerente: LUIZ ALVES DE SOUZA JUNIOR
 Despacho: A Instrução Normativa nº 003/2017, no art. 11 § 1º, prevê que a alteração a pedido do servidor deverá ser solicitada até 60 (sessenta) dias antes do início programado para gozo das férias, o que não foi o caso. INDEFIRO o pedido de suspensão/alteração de férias. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 091205/2017
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 03/11/2020
 Nome do Requerente: RENATA EMANUELA GALVÃO DIDIER
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 304429/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Adicional de exercício
 Data do Despacho: 03/11/2020
 Nome do Requerente: SANDRO PROFIRO DE LIMA
 Despacho: Para informar dotação orçamentária.

Número protocolo: 306189/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença eleitoral (gozo)
 Data do Despacho: 03/11/2020
 Nome do Requerente: BRUNO JOSÉ DE MORAES MELO
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

Número protocolo: 306849/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 03/11/2020
 Nome do Requerente: PAULA ROBERTA PEREIRA FREIRE
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 300430/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 03/11/2020
 Nome do Requerente: MARCIO DE BARROS WANDERLEY
 Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 306410/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 03/11/2020
 Nome do Requerente: ROBERTO MOURA DE SENA
 Despacho: INDEFIRO o pedido de suspensão/alteração de férias. Segue para as providências necessárias.

Recife, 03 de novembro de 2020.

Maviael de Souza Silva

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº RECOMENDAÇÃO ELEITORAL Nº 009/2020 Recife, 26 de outubro de 2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA 78ª ZONA ELEITORAL DE PERNAMBUCO

RECOMENDAÇÃO ELEITORAL Nº 009/2020

"Dispõe sobre as providências a serem adotadas para fornecimento de combustível durante a campanha eleitoral, de modo a evitar desrespeito à lei eleitoral".

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, por intermédio de sua representante infraassinada, com atuação na 78ª Zona Eleitoral (Parnamirim e Terra Nova), tendo por fundamento o art. 127, caput, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 69/90; arts. 6º, XX, 78 e 79, bem como à luz dos artigos 6º, XX e 78 da Lei Complementar nº 75/93; os arts. 27 parágrafo único, IV, e 80, da Lei Federal nº 8.625/93 e, ainda, o Código Eleitoral, a Lei nº 9.504/97 e a Resolução TSE nº 23.604/2019 e nº 23.610/2019, resolve expedir a presente RECOMENDAÇÃO:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica e do regime democrático (art. 127, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público velar pelo estrito cumprimento das disposições legais que visem à proteção da probidade administrativa e da moralidade no exercício do mandato eletivo;

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público atuar preventivamente, com a finalidade de evitar violações à Lei e danos ao interesse público;

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público expedir Recomendações (art. 6º, XX, da Lei Complementar nº 75/93 c/c o art. 27, parágrafo único, IV da Lei Federal nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que as funções eleitorais do Ministério Público Federal perante os Juizes e Juntas Eleitorais serão exercidas pelo Promotor Eleitor (art. 78 da Lei Complementar nº 75/93);

CONSIDERANDO que cumpre ao Ministério Público Eleitoral, entre outras funções, zelar pelo fiel cumprimento da legislação eleitoral, destarte, combater a corrupção eleitoral em todas as suas formas;

CONSIDERANDO que a campanha eleitoral para as eleições municipais de 2020 teve início a partir do dia 27 de setembro de 2020, impondo a imperiosa necessidade de medidas de prevenção com fulcro de garantir a igualdade entre os futuros candidatos e o respeito à democracia e à população em geral;

CONSIDERANDO que a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) assentou a possibilidade de entrega de combustível aos cabos eleitorais, pessoas que mantêm um vínculo jurídico estável com os candidatos e que não se confundem com simples eleitores (Recurso Ordinário nº 778, Relator Min. Humberto Gomes de Barros);

CONSIDERANDO que tal entrega de combustível deve ser realizada com o intuito de que estes participem de ato lícito de campanha, tais como a promoção de carreatas (quantidade de litros de combustível proporcional e indispensável ao trajeto em

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Carlos Alberto Pereira Vítório

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
 INOVAÇÃO
 Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
 Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrócio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
 Fernanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vítório
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

quilômetros a ser efetuado) e locomoção para a realização de comícios, encontros do partido ou visita do candidato a diferentes bairros do município (Agravamento Regimento no RCED 726, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, Dje de 3.11.2009);

CONSIDERANDO que a distribuição de combustível, sob a alegação de contratação de prestação de serviços/cessão de veículo, porém sem a estipulação de locais ou percurso para exibição ou destinação de uso de campanha, é considerada realização de gasto ilícito de recurso, ainda que o veículo beneficiado ostente adesivos de divulgação do candidato (TRERO. Representação n. 0600082-97.2019.6.22.0000, Acórdão nº 89/2020, Rel. Juiz Francisco Borges Ferreira Neto);

CONSIDERANDO que a distribuição gratuita e desmedida de bens ou valores, em período eleitoral, poderá configurar crime de compra de votos (art. 299 do Código Eleitoral), dando ensejo, ainda, à representação específica por captação ilícita de sufrágio, conforme dispõe o art. 41-A da Lei 9.504/97, podendo levar, inclusive, à cassação do registro ou do diploma do candidato envolvido e à aplicação de multa de 1.000 (mil) a 50.000 (cinquenta mil) UFIR;

CONSIDERANDO que a Lei Eleitoral expressamente proíbe a realização de gastos de campanha atinentes à distribuição de quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor, a teor do disposto no art. 39, §6º, da Lei nº 9.504/97 (“é vedada na campanha eleitoral a confecção, utilização, distribuição por comitê, candidato, ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonês, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor”);

CONSIDERANDO que a teor do disposto no art. 241 do Código Eleitoral, todos os atos de divulgação de campanha serão realizados sob a responsabilidade dos partidos, “imputando-lhes solidariedade nos excessos praticados pelos seus candidatos e adeptos”;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, §8º, da Lei 9.504/97, a veiculação de propaganda eleitoral em bens particulares deve ser espontânea e gratuita, sendo vedado qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para esta finalidade; logo, proibida a distribuição de combustível em troca da veiculação de propaganda em automóveis e em outros bens particulares;

CONSIDERANDO que o descumprimento das normas eleitorais mencionadas acima poderá ser utilizado como fundamento para a propositura de Ação Eleitoral específica, com base no art. 30-A da Lei 9.504/97 (representação por captação e/ou gasto ilícito de recursos para fins eleitorais), ou conduta vedada aos agentes em campanhas eleitorais (art. 73, inciso II, da Lei 9.504/97), com a cominação de cassação do registro ou diploma e aplicação de multa no valor de cinco a cem mil UFIR, passível de ser duplicada e sujeita à responsabilidade pela prática de ato de improbidade administrativa (art. 11 da Lei 8.429/92);

CONSIDERANDO que a situação narrada também poderá configurar abuso de poder político e/ou econômico, a ser repreendido e sancionado por via de Ação de Investigação Judicial Eleitoral, implicando, inclusive, a cassação do registro ou do diploma do candidato que houver efetuado o gasto irregular, e ainda a decretação de sua inelegibilidade pelo prazo de 08 (oito) anos;

CONSIDERANDO que apesar de permitido o apoio individual do eleitor e a ausência de necessidade de registro de pagamentos na forma do art. 27 da Lei 9.504, tal dispositivo deve ser analisado em conjunto com o limite legalmente imposto para doação de pessoa física, a ser verificado pelo Ministério Público Eleitoral;

CONSIDERANDO que a distribuição excessiva de combustíveis por candidatos pode gerar prejuízos à população, pois o

aumento da demanda pode prejudicar o abastecimento regular e gerar aumento abusivo nos preços;

CONSIDERANDO que constitui infração à ordem econômica (Lei nº 8.884/94) o aumento injustificado de preços de bens ou serviços, além de ser obrigatória a emissão de Nota Fiscal correspondente à venda do combustível;

RESOLVE RECOMENDAR:

Aos POSTOS DE COMBUSTÍVEIS DE PARNAMIRIM E TERRA NOVA/PE que, em atenção ao disposto na Lei 9.504/97:

- a) se abstenham de emitir tickets/vales ou similares para pessoas físicas ou jurídicas sem a existência de contrato formal e escrito prévio, que deve estar facilmente disponível para consulta pelo Ministério Público Eleitoral, caso seja necessário;
- b) realizem contrato escrito prévio, o qual deve conter, como uma de suas cláusulas, as placas dos veículos que serão abastecidos por meio de ticket, identificando-se a pessoa física que receberá o combustível por nome e CPF;
- c) registrem e identifiquem os tickets emitidos com referência ao contrato competente, placa do veículo, quantidade de litros, CPF/CNPJ do consumidor que esteja abastecendo com o vale respectivo, permitindo-se que o CPF/CNPJ a ser fornecido na nota fiscal a ser emitida em razão de tais abastecimentos seja o da coligação, partido ou de quem constar como contratante junto ao posto de combustível. Há de ser feito, no entanto, um controle paralelo do CPF de cada condutor que abastecer por meio dos tickets, a fim de que correspondam àqueles previamente estabelecidos na cláusula contratual referida na alínea “b”;
- d) registrem as doações “in natura” realizadas aos candidatos, com valores e CPF do doador e dos consumidores que utilizem o abastecimento;
- e) façam a emissão de nota fiscal referente a todos os abastecimentos, nos termos esclarecidos na alínea “c” e na alínea seguinte;
- f) em caso de abastecimento para fins de carreatas e eventos de campanha, não formalizados através de contrato prévio e escrito, o que deve ocorrer excepcionalmente, que sejam emitidas notas fiscais para cada um dos abastecimentos realizados com o CPF de cada um dos condutores dos veículos e a anotação de quem fez o referido pagamento (CPF/CNPJ) de maneira geral para informação à Promotoria Eleitoral;
- g) que seja feito o controle, por parte do posto de combustível, da quantidade de carros e motos abastecidos, seja para carreta seja para carros usados na campanha;
- h) que se abstenham de realizar doação de combustível a táxis, moto táxis e carros de placa vermelha;
- i) que a doação de combustível seja feita diretamente no tanque do respectivo veículo, sendo vedado o fornecimento de combustível a táxis, moto táxis e carros de placa vermelha;
- j) que toda doação de combustível seja devidamente controlada para que o candidato proceda à respectiva escrituração dos gastos eleitorais na posterior prestação de contas;
- k) abstenham-se de preferir eleitores no abastecimento, no dia das eleições;
- l) mantenham cadastro com informações organizadas e com mecanismo que permita fácil e rápida localização de todos os abastecimentos realizados à vista de “requisições” e/ou “vale combustível” emitidas pelos comitês eleitorais, partidos políticos/coligações ou candidatos, bem como contratos/termos respectivos, a fim de que sejam prontamente encaminhadas ao Ministério Público Eleitoral, sempre que requisitadas.

Adverte-se que o descumprimento da presente recomendação por seus destinatários acarretará a instauração de regular procedimento investigatório com o consequente ajuizamento de ação judicial visando a responsabilização dos faltosos.

Por fim, determinam-se as seguintes providências:

I. Remeta cópia deste expediente a todos os postos de combustíveis da cidade de Parnamirim e Terra Nova/PE.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vítório

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

II. Remeta cópia deste expediente a todos os Diretórios Municipais dos Partidos Políticos e Coligações registradas para que repassem cópia a todos os candidatos integrantes do respectivo partido, bem como os orientem e adotem as providências necessárias ao fiel cumprimento da presente Recomendação;

III. Remeta cópia deste expediente a Zona Eleitoral local, Prefeitura Municipal de Parnamirim e Terra Nova, Câmara de Vereadores e ao Comando local da Polícia Militar para que adotem as providências necessárias ao fiel cumprimento da presente Recomendação;

IV. Encaminhe-se cópia da presente recomendação ao Procurador Regional Eleitoral para conhecimento e ao Secretário-Geral do MPPE para publicação.

VI. Dê ampla publicidade.

Cumpra-se.

Parnamirim/PE, 26 de outubro de 2020.

Juliana Falcão de M. A. Martinez
Promotora Eleitoral 78º Zona Eleitoral

JULIANA FALCÃO DE MESQUITA ABREU MARTINEZ
Promotor de Justiça de Parnamirim

PORTARIA Nº 01721.000.020/2020

Recife, 19 de outubro de 2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TORITAMA Procedimento nº 01721.000.020/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01721.000.020/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: SUPOSTA RACHADINHA HONORÁRIOS ADVOGADOS CÂMARA DE VEREADORES -MANIFESTAÇÃO AUDIVIA Nº 142309

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TORITAMA

Trata-se de Notícia de Fato, instaurada para averiguar suposto favorecimento na escolha da assessoria jurídica para a Câmara de Vereadores de Toritama.

Com efeito, esta Promotoria de Justiça recebeu representação, realizada através da Egrégia Ouvidoria do MPPE, noticiando que o vereador Severino Antônio da Silva, conhecido por "Birino", seria o responsável pela indicação e contratação do advogado Edson Claiton da Silva, para prestar assessoria jurídica a Câmara de Vereadores de Toritama.

Em breve síntese, o representante narra que:

O vereador Severino Antônio da Silva, conhecido por "Birino", seria o responsável pela indicação e contratação do advogado Edson Claiton, em troca de votos para o escolha do presidente da casa legislativa, bem como, estaria ocorrendo suposta rachadinha entre o vereador e o advogado, juntando a representação cópia dos contratos de prestação de serviços de assessoria jurídica (fls. 16/25).

Ciente da representação, este Parquet oficiou os representados para apresentarem manifestação quanto aos fatos narrados,

concedendo o prazo de 10 dias. Ocorre que, o prazo para manifestação transcorreu in albis, demonstrando-se como medida imperiosa a reiteração dos ofícios, requerendo as respectivas manifestações para instrução do feito.

É a síntese do necessário.

É o caso da INSTAURAÇÃO DE IC. para apuração dos fatos, com reiteração dos ofícios encaminhados aos representados.

Com efeito, é nítido que, o período de pandemia, somada a correria causada pelo período eleitoral atrapalharam e prejudicaram os tramites dos procedimentos extrajudiciais. Razão pela qual a notícia de fato encontrou seu termo sem instrução adequada, gerando necessidade de instauração deste IC.

Desta maneira, não vislumbro qualquer espécie de desrespeito no atraso da resposta.

Para regular instrução do feito, demonstra-se como medida imperiosa a reiteração dos ofícios solicitando manifestação dos representados quanto aos fatos narrados na representação.

Por todo o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante em exercício pleno na Promotoria de Justiça da Comarca de Toritama, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, RESOLVE:

- i) INSTAURO IC, com fulcro na resolução nº 03/2019 do CSMP/PE.
- ii) Digne-se a douta serventia desta Promotoria de Justiça, reiterar os ofícios outrora encaminhados aos representados, REQUISITANDO em 30 dias manifestação quanto aos fatos narrados na representação.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Toritama, 19 de outubro de 2020.

Vinicius Costa E Silva,
Promotor de Justiça.

VINICIUS COSTA E SILVA
Promotor de Justiça de Toritama

PORTARIA Nº 01776.000.033/2020

Recife, 2 de novembro de 2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 32ª E 33ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01776.000.033/2020 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01776.000.033/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

OBJETO: Apurar infração administrativa do art. 258 ECA videoclipe adolescente Youtube (Ouvidoria nº 82003 - solicitou sigilo)

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, por seus órgãos da administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO tramitar nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório nº 2020.32.007, instaurado a partir de representação anônima através da Ouvidoria do Ministério Público, acerca de suposta infração administrativa do art. 258 do Estatuto da Criança e do Adolescente, em razão da veiculação na plataforma do Youtube de videoclipe gravado por adolescente em descumprimento à Portaria nº 03/2017 da Vara Regional da Infância e Juventude da Capital e ao art. 149 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que, em razão dos fatos e como diligências preliminares, este Órgão Ministerial realizou audiência virtual no dia 15/10/2020, para oitiva do adolescente, seu responsável legal, além do produtor do videoclipe, acompanhados de seu advogado, ocasião em que prestaram esclarecimentos acerca dos fatos, tendo sido determinado o envio de novas informações e documentos até o dia 30/10/2020;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP Nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e do art. 1º, § 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, o prazo para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, e que na hipótese de vencimento do referido prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que, apesar das diligências efetuadas e informações colhidas até então, ainda resta pendente o envio das informações solicitadas na supracitada audiência virtual, o que não foi possível colher dentro do lapso temporal máximo previsto para conclusão deste procedimento preparatório;

RESOLVE CONVERTER o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de dar continuidade às diligências necessárias para elucidar os fatos e apurar as responsabilidades, visando posterior promoção da competente ação ou outras medidas administrativas e judiciais cabíveis ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando desde já as seguintes providências:

1 - autuem-se e registrem-se as peças do procedimento supracitado na forma de inquérito civil público no sistema eletrônico SIM;

2 - certifique-se nos autos se houve o envio pelo produtor do adolescente, através de seu advogado, das informações contidas na deliberação da audiência supracitada;

3 - com a resposta ou findo o prazo, voltem os autos conclusos;

4 - encaminhe-se a presente Portaria, por meio eletrônico à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial bem como ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, para ciência, nos termos do disposto no artigo 16, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27.02.2019, publicada no

DOE de 28.02.2019. Cumpra-se. Recife, 02 de novembro de 2020.

Rosa Maria Salvi da Carvalheira,
Promotora de Justiça.

ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA
3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIAS Nº 02019.000.306/2020

Recife, 30 de outubro de 2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE) Procedimento nº 02019.000.306/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02019.000.306/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – MPPE, por seu representante in fine assinado, com exercício junto à 13ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na proteção do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural, usando as atribuições legais dispostas nos artigos 127, caput, art. 129, inciso III, art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625, de 12.02.93) e art. 27, parágrafo único, inciso IV e art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Estadual (Lei Complementar nº 12, de 27.12.94, alterada pela Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998);

CONSIDERANDO denúncia de ocupação irregular de margem de rio, bem como represamento irregular de suas águas mediante utilização de sacos por alguém apenas identificado por “Carlos Henrique”, no Engenho Velho, pelo Clube dos Vigilantes, pela Sussurana Park e pela Granja de alguém apenas identificado por Drº Luiz Melo. Além desses fatos, houve denúncia também de construção irregular de piscina de alvenaria no leito do mesmo rio pelo Clube Campol. Todas essas irregularidades aconteceram na Estrada do Barro Branco, km 05, bairro Guabiraba (“estrada do Pica Pau”).

CONSIDERANDO que tanto a Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente de Recife quanto a Agência Estadual de Meio Ambiente CPRH, apesar de regularmente oficiadas, não remeteram as respostas requisitadas por esta Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO o fato de que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida (art.255, caput, Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a poluição abrange a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente prejudiquem a saúde, a segurança e o bem estar da população, de acordo com os termos do artigo 3º, inciso III, da Lei Federal nº 6.938/81;

CONSIDERANDO a Constituição do Estado de Pernambuco no seu Art. 5º O Estado exerce em seu território todos os poderes que explícita ou implicitamente não lhe sejam vedados pela Constituição da República. Parágrafo único. É competência comum do Estado e dos Municípios: I - zelar pela guarda desta Constituição, das leis e das instituições democráticas; II - cuidar da saúde e assistência públicas, bem como da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiências; III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos e as paisagens naturais notáveis, os sítios arqueológicos, e conservar o patrimônio público; IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico e cultural; V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência; VI - proteger o meio ambiente, combatendo a poluição em qualquer de suas formas;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL

Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Carlos Alberto Pereira Vitério

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:

Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE

Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)

Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva

Fernanda Henriques da Nóbrega

Carlos Alberto Pereira Vitério

Stanley Araújo Corrêa

Fernando Falcão Ferraz Filho

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

VII - preservar as florestas, a fauna e a flora; VIII - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento; VIII-A - fomentar a agricultura familiar, a produção orgânica e a transição agroecológica dos sistemas de produção. (Acrescido pelo art.1º da Emenda Constitucional nº 49, de 17 de março de 2020.) IX - implantar programas de construção de moradias, bem como promover a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico; X - combater as causas de pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos; XI - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º da Lei municipal 16.243/1986, in verbis: Ao Município do Recife, no exercício de sua competência constitucional relacionada com o meio ambiente e nos termos da LOMR e do PDCR, caberá a criação de meios, instrumentos e mecanismos que assegurem eficácia na implantação e controle de políticas, programas e projetos, relativos ao meio ambiente e, em especial: I - baixar normas, padrões, critérios e parâmetros de qualidade ambiental II - assegurar a aplicação de padrões de qualidade ambiental, observadas as legislações federal e estadual, suplementando-as de acordo com a especificidade local III - fiscalizar o cumprimento das normas legais e regulamentares relativas ao meio ambiente e equilíbrio ecológico (...) XIV - estabelecer o poder de polícia, na forma prevista em lei

CONSIDERANDO, ainda, as disposições constantes da Resolução do Conselho Superior do Ministério Público/PE nº 003/2019;

CONSIDERANDO, enfim, as atribuições desta Promotoria de Justiça,

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, nos moldes da lei.

Por oportuno, aproveita para determinar as seguintes providências: registre-se e autue-se, com as peças informativas pertinentes; fica designada a servidora Sueli Aguiar para secretariar o presente inquérito civil; encaminhe-se cópia da presente portaria à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco; encaminhe-se cópia da presente portaria ao CAOP Meio Ambiente, à Corregedoria Geral do MPPE e ao Conselho Superior do MPPE, para conhecimento; renovem-se ofícios à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Recife e a Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, constando ADVERTÊNCIA em caso de descumprimento, com prazo de 30 dias para cumprimento.

Cumpra-se.

Recife, 30 de outubro de 2020.

Ivo Pereira de Lima,
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE) Procedimento nº 02019.000.301/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02019.000.301/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – MPPE, por seu representante in fine assinado, com exercício junto à 13ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na proteção do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural, usando as atribuições legais dispostas nos artigos 127, caput, art. 129, inciso III, art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº

8.625, de 12.02.93) e art. 27, parágrafo único, inciso IV e art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Estadual (Lei Complementar nº 12, de 27.12.94, alterada pela Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998);

CONSIDERANDO denúncia de que a Moura Dubeux Engenharia S/A realizou aterro irregular no rio que passa pelo bairro do Pina, Recife/PE, para execução de obra do Condomínio Edifício Mirante do Capibaribe, situado na rua Cacilda Iolanda Porciúncula, do mesmo bairro (por trás do DNIT);

CONSIDERANDO que nem a Secretaria de Controle e Mobilidade Urbana nem a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade enviaram resposta aos requerimentos expedidos por esta Promotoria de Justiça, apesar de terem sido regularmente notificados para tanto.

CONSIDERANDO que a empresa Moura Dubeux Engenharia SA solicitou concessão de prazo para responder à Notificação nº 015/2020, que já se fez sem resposta;

CONSIDERANDO o fato de que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida (art. 255, caput, Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a poluição abrange a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente prejudiquem a saúde, a segurança e o bem estar da população, de acordo com os termos do artigo 3º, inciso III, da Lei Federal nº 6.938/81;

CONSIDERANDO o disposto no Art.4º da Lei municipal 16.243/1986, in verbis: Ao Município do Recife, no exercício de sua competência constitucional relacionada com o meio ambiente e nos termos da LOMR e do PDCR, caberá a criação de meios, instrumentos e mecanismos que assegurem eficácia na implantação e controle de políticas, programas e projetos, relativos ao meio ambiente e, em especial: I - baixar normas, padrões, critérios e parâmetros de qualidade ambiental II - assegurar a aplicação de padrões de qualidade ambiental, observadas as legislações federal e estadual, suplementando-as de acordo com a especificidade local III - fiscalizar o cumprimento das normas legais e regulamentares relativas ao meio ambiente e equilíbrio ecológico (...) XIV - estabelecer o poder de polícia, na forma prevista em lei

CONSIDERANDO, ainda, as disposições constantes da Resolução do Conselho Superior do Ministério Público/PE nº 003/2019;

CONSIDERANDO, enfim, as atribuições desta Promotoria de Justiça,

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, nos moldes da lei.

Por oportuno, aproveita para determinar as seguintes providências: registre-se e autue-se, com as peças informativas pertinentes; fica designada a servidora Sueli Aguiar para secretariar o presente inquérito civil; encaminhe-se cópia da presente portaria à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco; encaminhe-se cópia da presente portaria ao CAOP Meio Ambiente, à Corregedoria Geral do MPPE e ao Conselho Superior do MPPE, para conhecimento; renovem-se ofícios à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Recife e à Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano de Recife, constando ADVERTÊNCIA em caso de descumprimento, com prazo de 30 dias; reenvie-se Notificação ao escritório de Advocacia que representa a Moura Dubeaux Engenharia em atenção ao Drº João Raphael Correia Barbosa de Sá, localizado na Avenida República do Líbano, nº 251, RioMar, Trade Center I, sala 2901-2907, bairro do Pina, Recife/PE.

Recife, 30 de outubro de 2020.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Rolemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Ivo Pereira de Lima,
Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE) Procedimento nº 02019.000.302/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02019.000.302/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – MPPE, por seu representante in fine assinado, com exercício junto à 13ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na proteção do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural, usando as atribuições legais dispostas nos artigos 127, caput, art. 129, inciso III, art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625, de 12.02.93) e art. 27, parágrafo único, inciso IV e art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Estadual (Lei Complementar nº 12, de 27.12.94, alterada pela Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998);

CONSIDERANDO denúncia de que a empresa PHS Locações, situada na rua Gonçalves Ledo, 33, Cohab, Recife/PE, produz muito barulho com marteladas, ao raspar resíduos de cimento impregnados nos equipamentos que aluga e ao acionar furadeiras, betoneiras, britadeiras etc;

CONSIDERANDO informações veiculadas pela Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano de que a empresa noticiada possui Alvará de Funcionamento e Localização válido para atividades de escritório, mas não para armazenamento de andaimes, o que de fato foi constatado no local pela equipe de fiscalização, o que acarreta o desvirtuamento dos limites da licença administrativa e posterior lavratura da Notificação nº 07.491226.19;

CONSIDERANDO o não envio de resposta pela Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SMAS aos requisitórios ministeriais expostos nos ofícios de fls.08, 26 e 40 da Notícia de Fato anexa;

CONSIDERANDO o fato de que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida (art.255, caput, Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a poluição abrange a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente prejudiquem a saúde, a segurança e o bem estar da população, de acordo com os termos do artigo 3º, inciso III, da Lei Federal nº 6.938/81;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º da Lei municipal 16.243/1986, in verbis: Ao Município do Recife, no exercício de sua competência constitucional relacionada com o meio ambiente e nos termos da LOMR e do PDCR, caberá a criação de meios, instrumentos e mecanismos que assegurem eficácia na implantação e controle de políticas, programas e projetos, relativos ao meio ambiente e, em especial: I –baixar normas, padrões, critérios e parâmetros de qualidade ambiental II – assegurar a aplicação de padrões de qualidade ambiental, observadas as legislações federal e estadual, suplementando-as de acordo com a especificidade local III – fiscalizar o cumprimento das normas legais e regulamentares relativas ao meio ambiente e equilíbrio ecológico (...) XIV – estabelecer o poder de polícia, na forma prevista em lei

CONSIDERANDO, ainda, as disposições constantes da Resolução do Conselho Superior do Ministério Público/PE nº 003/2019;

CONSIDERANDO, enfim, as atribuições desta Promotoria de

Justiça,

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, nos moldes da lei.

Por oportuno, aproveita para determinar as seguintes providências:

Registre-se e autue-se, com as peças informativas pertinentes;

Fica designada a servidora Sueli Aguiar para secretariar o presente inquérito civil;

Encaminhe-se cópia da presente portaria à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco; Encaminhe-se cópia da presente portaria ao CAOP Meio Ambiente, à Corregedoria Geral do MPPE e ao Conselho Superior do MPPE, para conhecimento;

Renove-se ofício à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Recife, constando ADVERTÊNCIA em caso de descumprimento, com prazo de 30 dias.

Cumpra-se.

Recife, 30 de outubro de 2020.

Ivo Pereira de Lima,
Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OROBÓ Procedimento nº 01688.000.123/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01688.000.123/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu representante que esta subscreve, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República; art. 25, IV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.625 /93, art. 4.º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8.º, § 1.º da Lei nº 7.347/85 e ainda:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição da República; CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos, dos serviços de relevância pública e aos direitos assegurados na Constituição da República, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO o Princípio da Supremacia do Interesse Público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, submetendo os agentes públicos à devida responsabilização, em caso de desvio;

CONSIDERANDO o conteúdo do Despacho Ordinatório, oriundo

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitória

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Rolemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitória
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

da Promotoria de Justiça Eleitoral oficiante perante a 33ª Zona Eleitoral, que remeteu cópia dos autos 0600056-04.2020.6.17.0033, o qual possui indícios de irregularidades quanto a observância dos princípios da administração pública por parte do atual prefeito, CLEBER JOSÉ DE AGUIAR, e ex-vice-prefeito e atual candidato a prefeitura de Orobó, SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU, anteendo a probabilidade da prática de improbidade administrativa; CONSIDERANDO que, após notificado, o autor da ação juntou documentos que corroboram com as suas alegações de inobservância à impessoalidade, legalidade e moralidade por parte dos representados;

CONSIDERANDO a independência das instâncias cível e eleitoral, para apuração de eventuais atos de improbidade administrativa; CONSIDERANDO, por fim, que tais atos, se comprovados, configuram ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92; RESOLVE a Promotoria de Justiça da Comarca de Orobó:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo com o objetivo de melhor apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências sobre a existência das irregularidades apontadas pela notícia de fato, em anexo, para posterior promoção das medidas pertinentes, nos termos da legislação, determinando-se as seguintes providências preliminares:

01. A nomeação, sob compromisso, da servidora desta Promotoria para secretariar os trabalhos;

02. Com cópia da documentação juntada aos autos e da representação formulada, expeça-se ofício aos representados CLEBER JOSÉ DE AGUIAR e SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU, para que apresentem manifestação escrita sobre os fatos, no prazo de 20 (vinte) dias, encaminhando, caso queiram, a documentação correspondente;

03. Com as respostas dos itens "2", tornem os autos conclusos;

04. Encaminhe-se de cópia desta Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público, ao CAOP/PPS – Patrimônio Público e Social, para fins de conhecimento, e à Secretaria Geral do Ministério Público, em meio digital, para fins de publicação;

05. Autue-se e registre-se em livro próprio e no sistema de autos. 06.

Cumpra-se.

Orobó, 30 de outubro de 2020.

Tiago Meira de Souza,
Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.000.065/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO –

IC Inquérito Civil 01891.000.065/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 03/2019, de 27.02.2019, publicada no DOE de 28.02.2019;

CONSIDERANDO o teor de notícia de fato formulada perante a Ouvidoria do MPPE, sob a salvaguarda do anonimato, denunciando as péssimas condições de funcionamento dos banheiros da Escola Municipal Professor Mauro Mota;

CONSIDERANDO que, inicialmente, foi utilizada por esta Promotoria de Justiça a prerrogativa prevista no art. 3º, §1º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, que autoriza a realização de diligências preliminares pelo membro para só então deliberar sobre a instauração de procedimento investigatório próprio, ocasião em que foi determinada a expedição de ofício à Secretaria de Educação do Município do Recife, a fim de que apresentasse informações a respeito do que foi relatado e sobre as providências efetivamente adotadas para sanar as irregularidades, se fosse o caso, contudo não consta a competente resposta nestes autos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 206, VII, da Constituição Federal, que estabelece: "O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: ... VII- garantia de padrão de qualidade";

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 da RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02 /2019: "O inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

RESOLVE, com fulcro no artigo 14 e segs. da Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público, INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo, o que se segue:

1) Registre-se a presente portaria no sistema extrajudicial eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto do inquérito civil ora instaurado a apuração da notícia de irregularidades nas condições higiênico-sanitárias dos banheiros Escola Municipal Professor Mauro Mota;

2) Remeta-se cópia desta portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, e ao CAOP Educação, tudo por meio eletrônico, bem como comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 16, §2º, da Resolução RESCSMP nº 003/2019;

3) Certifique-se se houve resposta ao último expediente ministerial e, em caso negativo, expeça-se novo ofício à Secretaria de Educação do Município, com cópia da denúncia, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, preste esclarecimentos relativos às irregularidades higiênico-sanitárias dos banheiros da Escola Municipal Professor Mauro Mota, encaminhando a respectiva documentação técnica comprobatória da sua resolução;

4) Após o decurso do prazo assinalado no item 2, com ou sem resposta, à conclusão.

Cumpra-se.

Recife, 30 de outubro de 2020.

Eleonora Marise Silva Rodrigues,
Promotora de Justiça.

IVO PEREIRA DE LIMA

13º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Rolemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº 02053.001.114/2020**Recife, 13 de agosto de 2020**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)

Procedimento nº 02053.001.114/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA N.º /2020-17ª PJ-CONSUMIDOR

Inquérito Civil 02053.001.114/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da

17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo Art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo Art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo Art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo Art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO as informações trazidas na Notícia de Fato nº 02053.001.114

/2020, a qual relata que a GEAP Autogestão em Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.658.432/0001-82, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada juridicamente como operadora de plano de saúde na modalidade autogestão multipatrocinada, que atende aos servidores públicos, estaria negando autorização para realização de procedimento cirúrgico em desconformidade com a prescrição do médico assistente ao usuário; CONSIDERANDO que a defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetiva assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do Art. 5º, e inciso V, do Art. 170, ambos da Carta Magna;

CONSIDERANDO que figuram no elenco dos direitos básicos do consumidor, dentre outros, "a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos", "a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços" e, ainda, "a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos" (Art.6º, incisos I, IV e VI do Código de Defesa do Consumidor/CDC);

CONSIDERANDO que a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, observando-se o respeito a vida, à sua dignidade, a saúde e a segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria de sua qualidade de vida, a transparência e harmonia das relações de consumo (Art. 4º CDC);

RESOLVE:

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL tendo por objeto investigar possível prática abusiva perpetrada pela operadora de saúde Geap Autogestão em Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.658.432/0001-82, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, concernente em negativa de autorização de realização de procedimento cirúrgico prescrito por médico assistente, adotando-se o Cartório da 17ª PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências iniciais:

1-requisite-se ao Procon/PE que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, encaminhem cópias de eventuais reclamações em face da operadora de saúde Geap Autogestão em Saúde, nos últimos 06 (seis) meses, relativas à "negativa de autorização de realização de procedimento cirúrgico prescrito por médico assistente;

2-extraia-se cópia da NF e encaminhe-se à ANS - Agência

Nacional de Saúde Suplementar para adoção das eventuais providências administrativas cabíveis;

3-notifique-se a noticante, encaminhando cópia dos esclarecimentos fornecidos pela operadora de saúde Geap Autogestão em Saúde, a fim de que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quanto às informações prestadas.

4-certifique o Cartório, após consulta à planilha comunal das Promotorias de Justiça do Consumidor da Capital, acerca de eventuais procedimentos investigatórios tendo por investigada a Geap Autogestão em Saúde, devendo, conforme o caso, especificar os respectivos objetos;

5-após o cumprimento dos itens anteriores, designe-se audiência virtual com o representante legal da ora investigada, a fim de prestar informações complementares.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 13 de agosto de 2020.

Westei Conde y Martin Júnior Promotor de Justiça
(Em ex. simultâneo)

PORTARIA Nº 02061.000.405/2020**Recife, 27 de outubro de 2020**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (SAÚDE) Procedimento nº 02061.000.405/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02061.000.405/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua representante infra-assinada, 11ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347 /85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

Considerando o teor da notícia de fato em epígrafe, relatando que o exame de eletroneuromiografia estava suspenso desde dezembro de 2019 no âmbito da Rede Estadual de Saúde;

Considerando que, instada a se manifestar, a Secretaria Executiva de Regulação em Saúde/SES informou que o aludido exame estava suspenso por causa da pandemia da Covid19 e que já estava adotando as medidas necessárias a fim de retomar a sua disponibilização aos usuários do SUS;

Considerando, também, que a Constituição Federal, através de seu art. 196, prevê que a Saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando, por fim, o teor da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, a qual regulamenta os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE INQUÉRITO CIVIL DETERMINANDO à Secretaria desta Promotoria de Justiça o que segue:

- 1 - registre-se e autue-se, no sistema SIM, o presente Inquérito Civil, com as anotações de praxe, atribuindo-lhe como objeto "Suspensão do exame de eletroneuromiografia na Rede Estadual de Saúde";
- 2- remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no DOE;
- 3 - comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;
- 4 - reitere-se o Ofício nº 02061.000.405/2020-0002; Recife, 27

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitória

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitória
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de outubro de 2020

Helena Capela
11ª Promotora de Justiça da Cidadania da Capital Promoção e Defesa da Saúde em exercício cumulativo

PORTARIA Nº 02061.001.139/2020

Recife, 28 de outubro de 2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (SAÚDE) Procedimento nº 02061.001.139/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02061.001.139/2020 Ref. NF 02061.001.139/2020 - 34ª PJS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua representante infra-assinada, titular da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

Considerando o teor da Notícia de Fato em epígrafe, a qual relata dificuldades para aquisição do medicamento CEFTRIAXONA DISSODICA pela Fundação HEMOPE em virtude de possível descumprimento contratual por parte do fornecedor MAUES LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA;

Considerando que, instada a se manifestar, a empresa MAUES LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA informou que, devido a dificuldades trazidas pela pandemia do coronavírus, comunicou ao HEMOPE que não havia possibilidade de fornecimento do medicamento, uma vez que o laboratório estava com problemas de comercialização no mercado, tendo oferecido outra marca, com realinhamento de preço, sem ter obtido resposta do HEMOPE sobre a proposta;

Considerando que a Diretoria Geral de Assistência Farmacêutica (DGAf) aduziu que o Hemope é uma fundação pública e o fármaco em questão não faz parte do elenco de aquisição do órgão, sendo a compra de competência das unidades hospitalares e da Atenção Básica;

Considerando que esta Promotoria oficiou à SES/PE para pronunciamento, expediente ainda sem resposta;

Considerando que a Constituição Federal, através de seu art. 196, prevê que a Saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando, por fim, o teor da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, a qual regulamenta os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, determinando:

I - registre-se e autue-se, no SIM, o presente o presente Inquérito Civil, com as anotações de praxe, atribuindo-lhe como objeto "dificuldades de aquisição do medicamento CEFTRIAXONA DISSODICA pela Fundação HEMOPE";

II - remeta-se cópia ao CAOP – Saúde e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no DOE;

III - comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;

IV – ante a ausência de resposta ao Ofício nº 02061.001.139/2020-0005, já reiterado pelo Ofício nº 02061.001.139/2020-0006, oficie-se à GAJ/SES, com cópia da referida documentação e dos anexos, para que apresente as devidas respostas a esta Promotoria no prazo de 20 dias.

Com o decurso do aludido prazo, caso não tenha ocorrido resposta, voltem-me conclusos.

Recife, 28 de outubro de 2020.

Helena Capela
34ª Promotora de Justiça da Cidadania da Capital Promoção e Defesa da Saúde

HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA
34º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº 02090.000.221/2020

Recife, 2 de novembro de 2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS Procedimento nº 02090.000.221/2020 — Notícia de Fato
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02090.000.221/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Apurar notícia anônima prestada perante a Ouvidoria do MPPE, de improbidade administrativa decorrente de suposta venda de notas fiscais em órgãos públicos do Município de Garanhuns.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1. Reitere-se solicitação de informação ao Município, diante do ofício 75 do Centro de Apoio Técnico-CAT Contábil;
2. Solicite-se informação atualizada sobre o andamento do Procedimento de Investigação Criminal mencionado às fls. 08.
3. Mantenha-se o sigilo do(s) nome(s) dos envolvidos, conforme despacho inicial, no interesse da investigação.

Cumpra-se.

Garanhuns, 02 de novembro de 2020.

Domingos Sávio Pereira Agra,
Promotor de Justiça.

DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA
2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns

PORTARIA Nº Inquérito Civil 01692.000.165/2020

Recife, 29 de outubro de 2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PASSIRA Procedimento nº 01692.000.165/2020 — Notícia de Fato
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01692.000.165/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Rolemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Narra o noticiante a possível aquisição de material de consumo sem processo licitatório pelo ex-prefeito de Passira Severino Silvestre de Albuquerque.

INVESTIGADO: Severino Silvestre de Albuquerque

REPRESENTANTE: Anônimo

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Notifique-se o ex-Prefeito Severino Silvestre de Albuquerque para que esclareça sobre a possível aquisição de material de consumo sem processo licitatório.

Cumpra-se.

Passira, 29 de outubro de 2020.

Fabiano Morais de Holanda Beltrão,
Promotor de Justiça.

FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO
Promotor de Justiça de Passira

**PORTARIA Nº Inquérito Civil 02053.001.187/2020
Recife, 31 de outubro de 2020**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.001.187/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA N.º /2020-17ª PJ-CONSUMIDOR

Inquérito Civil 02053.001.187/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa a Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo Art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo Art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo Art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo Art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO as informações trazidas na Notícia de Fato nº 02053.001.187/2020, a qual relata que a empresa Unidas S.A (Locadora Unidas) estaria cobrando o ressarcimento de supostos danos causados a veículo locado sem ofertar aos consumidores as informações necessárias para comprovar que o veículo foi entregue sem a ocorrência das avarias indicadas;

CONSIDERANDO que a defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetiva assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do Art. 5º, e inciso V, do Art. 170, ambos da Carta Magna;

CONSIDERANDO que figuram no elenco dos direitos básicos do consumidor, dentre outros, " a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços" e, ainda, "a

efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos" (Art.6º, incisos I, IV e VI do Código de Defesa do Consumidor/CDC);

CONSIDERANDO que a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, observando-se o respeito a vida, à sua dignidade, a saúde e a segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria de sua qualidade de vida, a transparência e harmonia das relações de consumo (Art. 4º CDC);

RESOLVE:

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL tendo por objeto investigar possível prática abusiva da empresa Unidas S.A (Locadora Unidas), localizada na Av. Mascarenhas de Moraes, 6057, Imbiribeira, nesta cidade, relativa a exigência de ressarcimento de danos causados aos veículos, sem oportunizar aos consumidores a demonstração de que os veículos saem da loja sem as avarias indicadas, adotando-se o Cartório da 17ª PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências iniciais:

1- reitere-se a Diligência nº 02053.001.187/2020-0001, requisitando a o representante legal da investigada, encaminhando-se cópia da presente Notícia de Fato, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifeste-se sobre os fatos relatados;

2 - requirite-se ao Procon/PE, encaminhando-se cópia da Notícia de Fato, a realização, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de fiscalização no estabelecimento investigado, a fim de verificar a veracidade dos fatos relatados, devendo encaminhar a esta PJ Consumidor o correspondente relatório circunstanciado, inclusive acerca das eventuais providências administrativas adotadas, bem como cópias de eventuais reclamações em face da citada empresa com objeto similar aos fatos indicados;

3- requirite-se ao Procon/Recife, encaminhando-se cópia da Notícia de Fato, o encaminhamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de cópias de eventuais reclamações em face da citada empresa com objeto similar aos fatos indicados. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 31 outubro de 2020.

Westei Conde y Martin Júnior
Promotor de Justiça (Em ex. simultâneo)

**PORTARIA Nº nº 01642.000.059/2020
Recife, 29 de outubro de 2020**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BUENOS AIRES Procedimento nº 01642.000.059/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 01642.000.059 /2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Buenos Aires, com atuação na defesa da cidadania e da Infância e Juventude, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 8º, II, da Resolução CSMP nº 003/2019; e ainda

CONSIDERANDO o teor da Recomendação CGMP nº 011/20202 que recomendou aos membros do Ministério Público de Pernambuco que promovam a migração dos procedimentos extrajudiciais para o Sistema SIM - Extrajudicial Eletrônico;

CONSIDERANDO que tramita em meio físico o Procedimento Administrativo nº 001/2018 (auto 2017/2634247 e Doc

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho


Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

9116860) que tem como objeto acompanhar e fiscalizar o pleno e adequado exercício das atribuições do Conselho Tutelar de Buenos Aires;

CONSIDERANDO a necessidade manter o acompanhamento das atribuições do Conselho Tutelar mediante inspeções periódicas;

Assim determino a instauração do presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições com o fim de acompanhar e fiscalizar o pleno e adequado exercício das atribuições do Conselho Tutelar de Buenos Aires.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

a) Designe-se data para nova visita ao Conselho Tutelar de Buenos Aires, expedindo-se o respectivo ofício para fins de agendamento;

b) comunique-se desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao CAOP Defesa da Infância e Juventude, bem como à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco.

Cumpra-se.

Buenos Aires, 29 de outubro de 2020.

Maria Jose Mendonça de Holanda Queiroz,
Promotora de Justiça

MARIA JOSE MENDONÇA DE HOLANDA QUEIROZ
Promotor de Justiça de Buenos Aires

PORTARIA Nº nº 01692.000.165/2020 — Notícia de Fato Recife, 16 de novembro de 2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PASSIRA Procedimento nº 01692.000.165/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01692.000.165/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Narra o noticiário a possível aquisição de material de consumo sem processo licitatório pelo ex-prefeito de Passira Severino Silvestre de Albuquerque.

INVESTIGADO: Severino Silvestre de Albuquerque

REPRESENTANTE: Anônimo

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Notifique-se o ex-Prefeito Severino Silvestre de Albuquerque para que esclareça sobre a possível aquisição de material de consumo sem processo licitatório.

Cumpra-se.

Passira, 29 de outubro de 2020.

Fabiano Moraes de Holanda Beltrão,
Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARACÁ Procedimento nº 01669.000.021/2020 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Preparatório 01669.000.021/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; no artigo 111, parágrafo único, alínea "a", da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; nos termos da Resolução nº 174/2017 do CNMP e da Resolução RES-CSMP nº 003/2019 do CSMP/PE, e ainda:

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da moralidade administrativa, bem como a prevenção e a repressão à prática de atos que contrariem o interesse público,

CONSIDERANDO que o princípio da moralidade impõe aos agentes públicos o dever de observância de princípios éticos, como o da honestidade, da lealdade e da boa-fé, e que o princípio da supremacia do interesse público determina que toda atividade estatal deve visar a consecução de uma finalidade pública,

CONSIDERANDO o teor do Ofício 00183/2020/TCE-PE/MPCO-RCD, emitido pelo Ministério Público de Contas, relativo ao Processo TC nº 1855156-7, em que se verificou ilegalidades nas contratações temporárias do exercício financeiro de 2018 realizadas pela Prefeitura Municipal de Ilha de Itamaracá, as quais, em tese, configuram atos de improbidade administrativa,

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público a defesa do Patrimônio Público e o zelo pelas instituições e pelos Poderes Públicos, o que justifica a necessidade de apurar os fatos acima mencionados,

CONSIDERANDO o teor do art. 3º, art. 7º e art. 17, todos da Resolução RESCSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Preparatório, dentre outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o dispositivo supracitado, o prazo para apreciação da Notícia de Fato é de 30 (trinta) dias, prorrogável, uma única vez, por até 90 (noventa), e que a presente situação ainda necessita de maiores esclarecimentos;

RESOLVE:

Converter a presente NOTÍCIA DE FATO em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes, ratificando os termos da Portaria constante deste procedimento. E para tanto:

DETERMINA à Secretaria Ministerial de Defesa do Patrimônio

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Público desta Comarca, as seguintes providências:

1. A manutenção da numeração de origem, tendo em vista o número de documentos anexos ao presente procedimento,

2. A remessa, por meio eletrônico, de cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção do Patrimônio Público e Terceiro Setor, para conhecimento,

3. Que encaminhe-se o inteiro teor desta Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para a publicação no Diário Oficial do Estado,

4. A expedição de ofício à Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, solicitando informações sobre o objeto do presente procedimento acerca das contratações temporárias sem comprovação de excepcional interesse público, sem a precedência de seleção simplificada, além de estar o Município acima do limite total da despesa com pessoal, encaminhando-lhe na oportunidade cópia da Portaria e do Ofício 00183/2020 /TCE-PE/MPCO-RCD, emitido pelo Ministério Público de Contas, relativo ao Processo TC nº 1855156-7, 5.

A comunicação do presente procedimento à Procuradoria Geral do Ministério Público de Contas, para fins de acompanhamento.

Concluídas as providências elencadas, venham conclusos os autos para análise e deliberação. Cumpra-se.

Ilha de Itamaracá, 14 de outubro de 2020.

Katarina Kirley de Brito Gouveia,
Promotora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARACÁ Procedimento nº 01669.000.021/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Procedimento Preparatório 01669.000.021/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 111, parágrafo único, alínea "a", da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; na Lei Complementar Estadual nº 12/94 e na Resolução CSMP nº 003/2019, artigos 7º e 17, instaura o presente Procedimento Preparatório com o fim de colher elementos necessários à delimitação do objeto, relativamente às ilegalidades apontadas na Representação do Ministério Público de Contas em contratações temporárias realizadas pelo Poder Público Municipal.

Por corolário, DETERMINA:

a) o cumprimento das diligências já ordenadas à assessoria.

Cumpra-se.

Ilha de Itamaracá, 16 de setembro de 2020.

Katarina Kirley de Brito Gouveia,
Promotora de Justiça.

KATARINA KIRLEY DE BRITO GOUVEIA
1º Promotor de Justiça de Itamaracá

PORTARIA Nº nº 02061.001.218/2020 – 11ª PJS
Recife, 3 de novembro de 2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (SAÚDE)
Procedimento nº 02061.001.218/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02061.001.218/2020 Ref. NF nº 02061.001.218/2020 – 11ª PJS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua representante infra-assinada, 11ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

Considerando o teor da notícia de fato em epígrafe, relatando dificuldades dos pacientes ostomizados para receberem a bolsa de colostomia, bem como, realizar a cirurgia de reconstrução do trânsito intestinal, no âmbito da Rede Estadual de Saúde - SUS;

Considerando que, em audiência restou deliberado que a Secretaria Estadual de Saúde encaminharia informações sobre a descentralização do atendimento para tratamento dos ostomizados, o que ainda não foi feito;

Considerando que é imprescindível a definição dos locais com capacidade para atendimento cirúrgico e de distribuição das bolsas de colostomia aos usuários;

Considerando, também, que a Constituição Federal, através de seu art. 196, prevê que a Saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando, por fim, o teor da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, a qual regulamenta os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE INQUÉRITO CIVIL DETERMINANDO à Secretaria desta Promotoria de Justiça o que segue:

1. registre-se e autue-se, o presente Inquérito Civil, com as anotações de praxe, atribuindo-lhe como objeto "apurar as dificuldades dos pacientes ostomizados para receberem a bolsa de colostomia, bem como, realizar a cirurgia de reconstrução do trânsito intestinal, no âmbito da Rede Estadual de Saúde - SUS";

2. informe-se ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no DOE;

3. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério de Pernambuco e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco;

4. Agende-se audiência virtual para acontecer em 16.11.2020, às 14h30, com a SEAS-SES, com o objetivo de receber as informações constantes da ata de audiência, nos termos ali deliberados.

5. Notifique-se Dra. Cristina Mota para participar pessoalmente, trazendo outras informações que entender importantes, além de apresentar, no referido ato: a) planilha contendo número de cirurgias de reconstrução do trânsito realizadas por mês (janeiro e fevereiro de 2020) por unidade de saúde, exceto o

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

HBL; b) as unidades de saúde que atenderão pacientes ostomizados, inclusive com dispensação das bolsas e outros insumos necessários e as respectivas datas de início desse atendimento;

6. Encaminhem-se, junto com a Notificação, a ata da audiência realizada em 18.08.2020 e o respectivo link para participação.

Recife, 03 de novembro de 2020.

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Promotora de Justiça.

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
11º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº PORTARIA - IC Nº /2020

Recife, 22 de outubro de 2020

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA
JABOATÃO DOS GUARARAPES

PORTARIA - IC Nº /2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos consumidores e da saúde, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 14 da Resolução RES-CSMP nº 001/2019;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº 155/2019 no âmbito desta 2ª PJDC, figurando como notificada a Companhia de Saneamento de Pernambuco - COMPESA, instaurado com o objetivo de apurar irregularidades na dispensação de medicamento insulina.

CONSIDERANDO o teor do art. 32 da Resolução RES-CSMP nº 001/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que, na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o assunto em tela se encontra inserido na tabela unificada do CNMP e classificado DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO: SERVIÇOS: SAÚDE: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as devidas anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, esta última para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao CSMP e à Corregedoria Geral do MPPE
- 4) contate-se a Representante, documento 11923507, para que se manifeste sobre o documento 12273865, informando se a irregularidade no fornecimento de insulina e insumos ainda persiste, no prazo de 10 (dez) dias.

Após o decurso do prazo, com ou sem resposta, voltem-me conclusos.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 22 de outubro de 2020.

Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos
Promotora de Justiça

MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS

PORTARIA Nº SIM 01998.000.998/2020

Recife, 29 de outubro de 2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
43ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

SIM 01998.000.998/2020

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

ASSUNTO: Violação aos Princípios Administrativos (10014)

OBJETO: Investigar, sob a ótica da improbidade administrativa, notícia de que a servidora Alessandra Gomes de Miranda acumula de forma ilegal três cargos públicos de Analista Clínico na Policlínica Amaury Coutinho, no Município do Recife, Biomédica Plantonista no laboratório do Hospital Mendo Sampaio, no Município do Cabo de Santo Agostinho e Analista em Saúde no Laboratório Central de Saúde Pública de Pernambuco - LACEN/PE.

NOTICIANTE: Anônimo

NOTICIADA: Alessandra Gomes de Miranda

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça que a presente subscreve, no exercício da 43ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, lastreado nos artigos 127, caput, 129, incisos III e VI, da Constituição da República, artigos 1º, inciso IV, e 8º, § 1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, artigo 25, inciso IV, letra "b", da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 4º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 28 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998 e em outros dispositivos legais pertinentes à defesa do patrimônio público;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da moralidade administrativa e do patrimônio público,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO que a regra constitucional prevista no art. 37, inciso XVI veda qualquer hipótese de acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, com observância de: a) dois cargos de professor; b) um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

CONSIDERANDO que as regras constitucionais de acumulação de cargos e vencimentos no setor público são de observância obrigatória pelos Estados e Municípios, que não poderão se afastar das hipóteses taxativamente previstas na Constituição Federal;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, submetendo os Agentes Públicos à devida responsabilização em caso de desvio;

CONSIDERANDO que cabe ao Agente Público não apenas a obediência aos princípios constitucionais, como também a abstenção da prática de quaisquer dos atos considerados como ímprobos e exemplificados na Lei Federal nº. 8.429/92;

CONSIDERANDO notícia de fato anônima apresentada perante a Ouvidoria do Ministério Público de Pernambuco relatando que a servidora Alessandra Gomes de Miranda acumula de forma ilegal três cargos públicos de analista clínico na Policlínica Amaury Coutinho, no Município do Recife, biomédica plantonista no laboratório do Hospital Mendo Sampaio, no Município do Cabo de Santo Agostinho e analista em saúde no Laboratório Central de Saúde Pública de Pernambuco – LACEN/PE;

CONSIDERANDO que em consulta aos Portais da Transparência do Estado de Pernambuco, do Município do Recife e do Cabo de Santo Agostinho constatou-se que a noticiada Alessandra Gomes de Miranda possui vínculo efetivo com o Estado de Pernambuco, ocupando o cargo de Analista em Saúde, Matrícula nº 3698904, com o Município do Recife, ocupando o cargo de Analista Clínico, Matrícula nº 961023 e com o Município do Cabo de Santo Agostinho, ocupando o cargo de Biomédico Plantonista, Matrícula 031522;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar diligências para a plena apuração dos fatos;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, para investigar os fatos relatados na notícia de fato, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis, determinando as seguintes providências:

I – Promova-se, nos termos do § 2º, do art. 16, da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, a remessa, por meio eletrônico, de cópia da presente Portaria de Instauração ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor – CAOP PPTS, para fins de conhecimento, bem como à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

II – Oficie-se a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, A Secretaria de Saúde do Município do Recife e a Secretaria de Saúde do Município do Cabo de Santo Agostinho solicitando, no prazo de vinte dias, cópia da ficha funcional e folhas de frequência da servidora Alessandra Gomes de Miranda referentes aos últimos doze meses, informando cargo/função ocupados pela referida servidora, atribuições, lotação, horário, local de trabalho e nome do superior hierárquico.

Recife, 29 de outubro de 2020.

ÁUREA ROSANE VIEIRA

43ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

Promoção e Defesa do Patrimônio Público

ÁUREA ROSANE VIEIRA

43º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 7/2020 Recife, 6 de outubro de 2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARREIROS

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 7/2020

(ART. 5º, §6º, da Lei n.º 7.347, de 24.07.85)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de seu representante legal, Dr. JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS, doravante denominado COMPROMITENTE e o compromissário AROLDO BERNARDO DOS SANTOS SILVA, brasileiro, reciclador, RG: 4488918, CPF: 025.179.364-80, residente na rua Osvaldo Campelo, 17, Timbiri, Barreiros.

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 225, caput, da Constituição da República- CR, todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196, caput, da CR/88, a saúde é direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 225, §3º, da CR/88, as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados;

CONSIDERANDO representação ao Ministério Público dando conta de que o compromissário vem depositando lixo reciclável em área pública.

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA consoante autoriza o § 6º do artigo 5º da Lei nº 7.347 de 24.07.1985, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O compromissário no prazo de 60(sessenta) dias da data de assinatura do presente TAC promoverá a retirada de todo o lixo reciclável ou não que vem sendo depositado em área pública no bairro Timbiri, Barreiros, bem como, não depositará mais qualquer tipo de lixo reciclável ou não em área pública, sem autorização do Poder Público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O inadimplemento da(s) obrigação(ões) prevista(s) neste Termo de Ajustamento de Conduta implicará na aplicação de multa diária à Prefeitura de Barreiros no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), aplicável cumulativamente.

Parágrafo primeiro: A inobservância por parte do(s) COMPROMISSADO(S) de qualquer das cláusulas constantes neste TERMO implicará na imediata aplicação da respectiva multa cominada que se operará de pleno direito, sendo desnecessário qualquer protesto judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da obrigatoriedade de reparar ou compensar o dano eventualmente causado e da responsabilização nas esferas administrativa e penal.

Parágrafo segundo: Os valores das multas previstas neste TERMO serão destinados a entidades beneficentes da cidade de Barreiros-PE ou outra entidade designada pelo Juiz(a) de Barreiros-PE.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CLÁUSULA TERCEIRA:

DA PUBLICAÇÃO - Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, o MPPE obriga-se a promover a publicação do presente TERMO em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA QUARTA:

DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Barreiros (PE) para dirimir questões envolvendo o presente TERMO, com expressa de renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja.

CLÁUSULA QUINTA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei n.º 7.347/85.

Parágrafo único: As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente TERMO, obrigando-se a fazê-lo firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Barreiros-PE, 6.10.2020.

JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS
Promotor de Justiça

AROLDO BERNARDO DOS SANTOS SILVA
Compromissário

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
8/2020

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA,
FIRMADO PELA(S) PARTE(S) INFRA ASSINADA(S), PERANTE O
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, NA FORMA ABAIXO.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO pelo Promotor de Justiça, JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS e a compromissária ROSINEIDE SEVERINO MONTEIRO, RG: 3795492, SDS/PE e CPF: 689.091.794-49, proprietária do 'BAR DA ROSA', localizado na "MASSA FALIDA", Barreiros-PE, resolvem firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO ter chegado ao conhecimento deste representante ministerial a notícia de que no estabelecimento comercial da Compromissária vem ocorrendo o abuso no uso de instrumentos sonoros, em flagrante desrespeito ao direito ao sossego e à saúde dos demais cidadãos;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 225, caput, da Constituição da República- CR, todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196, caput, da CR/88, a saúde é direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 225, §3º, da CR/88, as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados;

CONSIDERANDO constituir-se crime tipificado no art. 54, da Lei nº 9.605/1998, que trata das atividades lesivas ao meio ambiente, punido com reclusão de 1(um) a 4(quatro) anos e

multa, CAUSAR POLUIÇÃO DE QUALQUER NATUREZA EM NÍVEIS TAIS QUE RESULTEM OU POSSAM RESULTAR EM DANOS À SAÚDE HUMANA;

CONSIDERANDO constituir-se contravenção penal, punida com prisão simples, nos termos do art. 42, inciso III, do Decreto-Lei nº 3.688/1941, a PERTURBAÇÃO DO TRABALHO OU DO SOSSEGO ALHEIOS, PELO ABUSO DE INSTRUMENTOS SONOROS OU SINAIS ACÚSTICOS;

CONSIDERANDO os termos do art. 63, do Decreto-lei nº 3.688/1941, que

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelos interesses sociais e individuais indisponíveis;

RESOLVEM, em comum acordo, celebrar, com força de título executivo extrajudicial, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, doravante denominado TERMO, com fundamento no art. 5º, § 6º, da Lei Nacional nº 7.347/1985, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O presente TERMO tem por objeto a adoção das medidas necessárias para fazer cessar a poluição sonora causada pela COMPROMISSADA, de forma a adequar-se aos preceitos previstos no art. 225, da Constituição da República, Lei Nacional nº 9.605/1998, Decreto-Lei nº 3.688/1941 e demais previsões legais, bem como, regular os horários de funcionamento e, adequação de condutas a serem cumpridas na atividade comercial, tudo em relação ao seu estabelecimento comercial com nome de fantasia "BAR DA ROSA", situada na Massa Falida, Barreiros-PE.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 2ª-A compromissada obriga-se a:

a-A compromissária não utilizará no interior de seu estabelecimento comercial instrumentos que provoquem ruídos sonoros em níveis superiores aos permitidos na legislação, ou seja, 58 decibéis, de forma a causar a perturbação ao sossego da população, em especial aos moradores do entorno do "BAR DA ROSA". Da mesma forma, a compromissária não venderá nenhuma bebida alcoólica para pessoas que estiverem fazendo uso de som automotivo na via pública, seja o motorista ou ocupantes, bem como, pessoas que estiverem se divertindo com o som automotivo. As referidas regras se aplicam também a quem estiver fazendo uso de aparelho de som que não seja do estabelecimento comercial.

b-Em caso de algum frequentador do referido estabelecimento comercial resolver ligar som automotivo ou som próprio, a compromissária solicitará o desligamento e, em caso de negativa, acionarão a Polícia Militar de Barreiros-PE para tomar providências.

c-Os equipamentos de som só poderão ser colocados no interior do estabelecimento comercial.

II-A partir da assinatura do presente TERMO, abster-se de vender bebidas alcoólicas:

- a) a quem se acha em estado de embriaguez;
- b) a pessoa que sabe sofrer das faculdades mentais;
- c) a pessoa que sabe estar judicialmente proibida de frequentar lugares onde se consome bebida de tal natureza;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Rotemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

d) a menores de idade.

e) pessoas que estiverem fazendo uso de drogas ilícitas.

III- A compromissária afixará em seu estabelecimento comercial de forma visível ao público e com letras garrafais a PROIBIÇÃO de SOM AUTOMOTIVO e SOM PARTICULAR e a PROIBIÇÃO DE VENDA E CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS POR MENORES DE 18(DEZOITO) ANOS DE IDADE.

IV- A partir da assinatura do presente TERMO, dar livre acesso aos órgãos fiscalizadores, especialmente a Vigilância Sanitária, permitindo que exerçam suas atribuições de forma livre e imediata;

DO INADIMPLEMENTO

Cláusula 3ª - A inobservância por parte da COMPROMISSADA de qualquer das cláusulas constantes neste TERMO implicará no pagamento de multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), por cada dia de funcionamento em desrespeito à legislação, a ser depositado no Fundo Estadual de Meio Ambiente (Decreto Estadual nº 21.698/1999, corrigido monetariamente a partir da presente data, que se operará de pleno direito, sendo desnecessário qualquer protesto judicial ou extrajudicial, sem prejuízos das demais sanções administrativas e penais

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 4ª-Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, o MPPE obriga-se a promover a publicação do presente TERMO em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

DO FORO

Cláusula 5ª-Fica estabelecida a Comarca de Barreiros/PE como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5, §6, da Lei nº 7.347/1985.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente TERMO, obrigando-se a fazê-lo firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Barreiros-PE, 15.10.2020.

JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS
Promotor de Justiça

ROSINEIDE SEVERINO MONTEIRO

Compromissado

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
8/2020

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA,
FIRMADO PELA(S) PARTE(S) INFRA ASSINADA(S), PERANTE O
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, NA FORMA ABAIXO.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO pelo Promotor de Justiça, JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS e a compromissária ROSINEIDE SEVERINO MONTEIRO, RG: 3795492, SDS/PE e CPF: 689.091.794-49, proprietária do 'BAR DA ROSA', localizado na "MASSA FALIDA", Barreiros-PE, resolvem firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE

AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO ter chegado ao conhecimento deste representante ministerial a notícia de que no estabelecimento comercial da Compromissária vem ocorrendo o abuso no uso de instrumentos sonoros, em flagrante desrespeito ao direito ao sossego e à saúde dos demais cidadãos;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 225, caput, da Constituição da República- CR, todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196, caput, da CR/88, a saúde é direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 225, §3º, da CR/88, as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados;

CONSIDERANDO constituir-se crime tipificado no art. 54, da Lei nº 9.605/1998, que trata das atividades lesivas ao meio ambiente, punido com reclusão de 1(um) a 4(quatro) anos e multa, CAUSAR POLUIÇÃO DE QUALQUER NATUREZA EM NÍVEIS TAIS QUE RESULTEM OU POSSAM RESULTAR EM DANOS À SAÚDE HUMANA;

CONSIDERANDO constituir-se contravenção penal, punida com prisão simples, nos termos do art. 42, inciso III, do Decreto-Lei nº 3.688/1941, a PERTURBAÇÃO DO TRABALHO OU DO SOSSEGO ALHEIOS, PELO ABUSO DE INSTRUMENTOS SONOROS OU SINAIS ACÚSTICOS;

CONSIDERANDO os termos do art. 63, do Decreto-lei nº 3.688/1941, que

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelos interesses sociais e individuais indisponíveis;

RESOLVEM, em comum acordo, celebrar, com força de título executivo extrajudicial, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, doravante denominado TERMO, com fundamento no art. 5º, § 6º, da Lei Nacional nº 7.347/1985, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O presente TERMO tem por objeto a adoção das medidas necessárias para fazer cessar a poluição sonora causada pela COMPROMISSADA, de forma a adequar-se aos preceitos previstos no art. 225, da Constituição da República, Lei Nacional nº 9.605/1998, Decreto-Lei nº 3.688/1941 e demais previsões legais, bem como, regular os horários de funcionamento e, adequação de condutas a serem cumpridas na atividade comercial, tudo em relação ao seu estabelecimento comercial com nome de fantasia "BAR DA ROSA", situada na Massa Falida, Barreiros-PE.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 2ª-A compromissada obriga-se a:

a-A compromissária não utilizará no interior de seu estabelecimento comercial instrumentos que provoquem ruídos sonoros em níveis superiores aos permitidos na legislação, ou seja, 58 decibéis, de forma a causar a perturbação ao sossego da população, em especial aos moradores do entorno do "BAR DA ROSA". Da mesma forma, a compromissária não venderá nenhuma bebida alcoólica para pessoas que estiverem fazendo uso de som automotivo na via pública, seja o motorista ou

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ocupantes, bem como, pessoas que estiverem se divertindo com o som automotivo. As referidas regras se aplicam também a quem estiver fazendo uso de aparelho de som que não seja do estabelecimento comercial.

b-Em caso de algum frequentador do referido estabelecimento comercial resolver ligar som automotivo ou som próprio, a compromissária solicitará o desligamento e, em caso de negativa, acionará a Polícia Militar de Barreiros-PE para tomar providências.

c-Os equipamentos de som só poderão ser colocados no interior do estabelecimento comercial.

II-A partir da assinatura do presente TERMO, abster-se de vender bebidas alcoólicas:

a) a quem se acha em estado de embriaguez;
b) a pessoa que sabe sofrer das faculdades mentais;
c) a pessoa que sabe estar judicialmente proibida de frequentar lugares onde se consome bebida de tal natureza;

d) a menores de idade.

e) pessoas que estiverem fazendo uso de drogas ilícitas.

III- A compromissária afixará em seu estabelecimento comercial de forma visível ao público e com letras garrafais a PROIBIÇÃO de SOM AUTOMOTIVO e SOM PARTICULAR e a PROIBIÇÃO DE VENDA E CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS POR MENORES DE 18(DEZOITO) ANOS DE IDADE.

IV- A partir da assinatura do presente TERMO, dar livre acesso aos órgãos fiscalizadores, especialmente a Vigilância Sanitária, permitindo que exerçam suas atribuições de forma livre e imediata;

DO INADIMPLEMENTO

Cláusula 3ª - A inobservância por parte da COMPROMISSADA de qualquer das cláusulas constantes neste TERMO implicará no pagamento de multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), por cada dia de funcionamento em desrespeito à legislação, a ser depositado no Fundo Estadual de Meio Ambiente (Decreto Estadual nº 21.698/1999, corrigido monetariamente a partir da presente data, que se operará de pleno direito, sendo desnecessário qualquer protesto judicial ou extrajudicial, sem prejuízos das demais sanções administrativas e penais

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 4ª-Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, o MPPE obriga-se a promover a publicação do presente TERMO em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

DO FORO

Cláusula 5ª-Fica estabelecida a Comarca de Barreiros/PE como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5, §6, da Lei nº 7.347/1985.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente TERMO, obrigando-se a fazê-lo firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Barreiros-PE, 15.10.2020.

JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS
Promotor de Justiça

ROSINEIDE SEVERINO MONTEIRO

Compromissado

PROMOTORIA ELEITORAL
42ª ZE – Barreiros-PE

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
02/2020

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA,
FIRMADO PELA(S) PARTE(S) INFRA ASSINADA(S), PERANTE O
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, NA FORMA ABAIXO.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, doravante denominado COMPROMITENTE, neste ato representado pelo Promotor de Justiça em exercício na Comarca de Barreiros-PE, Júlio César Cavalcanti Elihimas, e do outro lado, os denominados COMPROMISSÁRIOS E REPRESENTANTES DAS COLIGAÇÕES formadas em Barreiros-PE, PDT- PREFEITO, PEDRO IVO DA SILVA WANDERLEY, RG: 1908181, SDS/PE -245.408.204-78/ PSL PREFEITO-OTAVIO LEANDRO DIMAS TENORIO, RG: 99001228381, SSP/PE E CPF: 012.267.504-51/PSD- PREFEITO, INALDO LINS DA ROCHA, RG: 5025225, SDS/PE E CPF: 021.611.444-64/ PSC, ANA PAULA SILVA VERISSIMO, RG: 5184290, SSP/PE E CPF: 024.116.124-00/PL-LUCIANO JOSÉ XAVIER DE VERÇOZA JUNIOR, RG: 3217855, SSP/PE E CPF: 528.837.954-87/ /PP, JOSÉ THIAGO BARROS DE ALMEIDA, RG: 8328581, SDS/PE E CPF: 093.210.484-30/PDT, PEDRO IVO DA SILVA WANDERLEY, RG: 1908181, SDS/PE -245.408.204-78/PODE, GENIVALDO JOSÉ DA SILVA FERREIRA, RG: 5544108, SSP/PE E CPF: 975.413.464-20/PTC, JOSÉ THIAGO BARROS DE ALMEIDA, RG: 8328581, SDS/PE E CPF: 093.210.484-30/PSD, INALDO LINS DA ROCHA, RG: 5025225, SDS/PE E CPF: 021.611.444-64/CIDADANIA, ITALO JOSEPH GUEDES SANTOS, RG: 677630, SSP/AL E CPF: 437.347.234-34/PSB, JOÃO MARCOLINO GOMES JÚNIOR, RG: 1206141, SSP/PE E CPF: 148.988.024-00/ BARREIROS NO RUMO CERTO 40(PTB,REPUBLICANOS, PSB, PODE, SOLIDARIEDADE, DEM, PT), WALTER ANTONIO MOREIRA LINS, RG: 2970634, SDS/PE, CPF: 453.205.274-20/ BARREIROS: MINHA CIDADE, MEU ORGULHO 20 (PSC, PL, PC DO B), DANIEL GONSALVES LAGES, RG: 2274468, SSP/PE E CPF: 344.745.444-04/ LIBERTA BARREIROS 23 (CIDADANIA, PSDB), ITALO JOSEPH GUEDES SANTOS, RG: 677630, SSP/AL E CPF: 437.347.234-34/PSB/ NÃO VAMOS DESISTIR DE BARREIROS 11 (PP, AVANTE), MANOEL MESSIAS GERMANO DOS SANTOS FILHO, RG: 6201119, SSP/PE E CPF: 041.466.404-31, e como INTERVENIENTE, o TENENTE DA POLICIA MILITAR DE PERNAMBUCO, LUIS FERNANDO ANDRADE DA SILVA, matrícula 920797-0, com fulcro no artigo 129, III, da Constituição Federal, artigo 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal nº 8.625 de 12.02.93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e art. 5º, Parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27.12.94, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de Dezembro de 1998 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e na Lei Federal nº 7.347 (Lei da Ação Civil Pública), e ainda no artigo 225 da Constituição Federal, bem como no art. 201, incisos VI e VIII, § 5º, alínea "c", da Lei 8.069/90, no art. 287 do Código Penal, na Lei Federal nº 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, e no Decreto nº 99.274/90, que a regulamentação, na Lei Federal nº 9.605/98 (Crimes Ambientais), na Resolução CONTRAN nº 204, de 20.10.2006 e na Lei Estadual nº 12.789/05 (combate à poluição sonora), Código Eleitoral Lei 4737/1965, Lei 9.504/1997 e Resoluções do TSE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vítório

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal e Estadual, inclusive os de caráter difuso, como os relacionados ao Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural e à proteção à vida, cabendo-lhe para tal fim, entre outras providências, emitir Recomendações e celebrar Termo de Ajustamento de Conduta;

CONSIDERANDO que o artigo 241 do Código Eleitoral dispõe que “Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos partidos e por eles paga, imputando-lhes solidariedade nos excessos praticados pelos seus candidatos e adeptos”.

CONSIDERANDO que a perturbação do sossego e a poluição sonora são formas de violência urbana e que o seu combate favorece a um trânsito e logradouros mais tranquilos, a segurança e a saúde públicas;

CONSIDERANDO que um número elevado de reclamações da população junto à Promotoria, Polícias Militar e Civil locais, dizem respeito à perturbação do sossego e poluição sonora;

CONSIDERANDO o atual período das eleições municipais;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, na defesa do regime democrático e da lisura do pleito, prioriza a atuação preventiva, contribuindo para que se evitem os atos viciosos das eleições e o tumulto do processo eleitoral;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª. OS COMPROMISSÁRIOS comprometem-se a NÃO utilizar paredes em propagandas políticas, carreatas, caminhadas e etc, devendo comunicar sobre a proibição a todos os candidatos de sua legenda ou coligação.

CLÁUSULA 2ª. OS COMPROMISSÁRIOS comprometem-se a manter fiscais permanentes para monitorar bandeiras e propagandas políticas que estejam em via pública, a fim de identificar se bandeiras e propagandas não estão na via de circulação de carros e pedestres, devendo comunicar sobre a fiscalização a todos os candidatos de sua legenda ou coligação.

CLÁUSULA 3ª. OS COMPROMISSÁRIOS comprometem-se a COMUNICAR PREVIAMENTE a Polícia Militar, na 10ª CIPM em Tamandaré no horário das 8h até as 15h, da segunda a sextas-feiras, exceto feriado, o(s) dia(s), hora(s) rota(s) detalhadas com horário de início e término, local de concentração e finalização das passeatas, carreatas, caminhadas e etc, bem como, verificarão se já existe evento político no mesmo dia, horário e local de outro partido, candidato ou coligação. Caso já tenham sido feitas comunicações em desacordo com esta cláusula, deverão ser complementadas, ficando a cargo da Polícia Militar realizar os ajustes necessários de forma igualitária.

CLÁUSULA 4a. OS COMPROMISSÁRIOS comprometem-se a COMUNICAR a todos os candidatos sobre a proibição de propaganda política em veículos de transporte público ou particular que possui concessão ou licença para transporte público, a fim de que determinem a imediata retirada. O Ministério Público comunicará sobre a referida proibição a todos os sindicatos e associações de transporte público da cidade de Barreiros-PE. A Polícia Militar ficará responsável pela fiscalização externa, bem como, comunicará a proibição ao Comandante do BPRV de Barreiros-PE para fiscalização.

CLÁUSULA 5a. OS COMPROMISSÁRIOS juntamente com os candidatos e Advogados irão retirar toda a propaganda política que configure outdoor a luz dos entendimentos do TRE-PE e TSE-PE.

CLÁUSULA 6a. OS COMPROMISSÁRIOS comprometem-se a não fazerem no dia 15.11.2020 qualquer manifestação pública ou aglomeração de pessoas com camisetas do partido ou cor dos partidos ou coligações, no horário das 7h até o início da apuração dos votos nas sessões eleitorais e nas vias públicas da cidade onde concorrem seus candidatos, devendo todos comunicar sobre a obrigação a todos os candidatos de sua legenda ou coligação.

CLÁUSULA 7ª. OS COMPROMISSÁRIOS comprometem-se a não circular com eleitores em veículos não credenciados pela Justiça Eleitoral no dia 15.11.2020, devendo, ainda comunicar sobre a proibição a todos os candidatos de sua legenda ou coligação e correligionários.

CLÁUSULA 8ª. OS COMPROMISSÁRIOS comprometem-se a NÃO fazer entrega de qualquer objeto ou bem ao eleitor no dia 15.11.2020, nem pedir voto e nem distribuir propaganda política por qualquer meio, inclusive “santinho”, devendo, ainda comunicar sobre a proibição a todos os candidatos de sua legenda ou coligação e correligionários.

CLÁUSULA 9ª. OS COMPROMISSÁRIOS comprometem-se a efetuar aviso conjunto sobre a proibição constante na Cláusula 8a, a todos os seus candidatos, correligionários, filiados e apoiadores e a dar a mais ampla publicidade da obrigação, ou seja, sobre a proibição de pedir voto e distribuir propaganda política por qualquer meio, inclusive “santinho” no dia 15.11.2020.

CLÁUSULA 10ª. OS COMPROMISSÁRIOS comprometem-se a recolher e armazenar todos os “santinhos” e propaganda política de seus candidatos a partir da 00h do dia 15.11.2020 até as 7h do dia 15.11.2020, devendo comunicar por escrito ao Ministério Público no dia 15.11.2020 entre as 8h e 10h que todos os “santinhos” e propaganda política escrita por meio de cartazes, bandeiras e etc se encontram em poder do representante da legenda ou coligação.

CLÁUSULA 11ª – A Prefeitura de Barreiros, neste ato representada pela COLIGAÇÃO BARREIROS NO RUMO CERTO 40(PTB,REPUBLICANOS, PSB, PODE, SOLIDARIEDADE, DEM, PT), WALTER ANTONIO MOREIRA LINS, fará o recolhimento nas garagens de todos os veículos da Prefeitura de Barreiros-PE, a partir das 18h do dia 13.11.2020, com exceção dos veículos que estejam em pleno exercício da atividade administrativa, tais como caminhão lixo, saúde e assistência social.

CLÁUSULA 12a – Os veículos da Prefeitura de Barreiros-PE que estiverem em exercício de atividade administrativa nos dias 13 a 15 de Novembro de 2020 deverão obrigatoriamente estar munidos do adesivo informando o logotipo da Prefeitura de Barreiros e do uso exclusivo em serviço e ainda deverão os referidos veículos estarem munidos com planilha de deslocamento, com nome do motorista, quilometragem percorrida e rota.

CLÁUSULA 13a – Os compromissários se comprometem a não realizarem e nem permitirem o fechamento de via pública com aglomerações de pessoas e veículos seja, antes, durante e após o pleito eleitoral no dia 15.11.2020, devendo durante o evento político os candidatos ou responsáveis falar no microfone do veículo principal, a cada 30(trinta) minutos, a seguinte frase “ De acordo com o termo de ajustamento de conduta realizado entre o Ministério Público e os partidos e coligações, os participantes deste evento devem utilizar máscaras de proteção para evitar a contaminação pelo coronavírus, bem como, não devemos fechar a via de circulação de pessoas e veículos, sob pena, do evento ser parado e nosso candidato multado”

CLÁUSULA 14a – A Polícia Militar em Barreiros-PE disponibilizará policiais militares para ficarem nas áreas externas dos locais de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Rolemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

votação para fiscalização e controle da área externa e só adentrarão nos prédios, após solicitação do administrado do prédio.

CLÁUSULA 15a – O presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA não revoga em nenhuma hipótese as disposições das Leis Eleitorais, Resoluções do TSE e nem determinações da Justiça Eleitoral de Barreiros-PE, apenas servindo como aditivo ao cumprimento da legislação e resoluções do TSE, bem como não impede a responsabilização civil, administrativa e criminal de quem descumprir qualquer Lei ou Resolução do TSE.

CLÁUSULA 16ª. MULTA – Fica ainda estabelecida multa, no valor de R\$ 100.000,00(cem mil reais) para cada cláusula descumprida e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para descumprimento da cláusula 8a, ou seja, entrega de material de campanha, “santinho” ou boca de urna no dia 15.11.2020, valores estes, atrelados de forma autônoma a cada uma das cláusulas deste instrumento, imposta cumulativamente ao candidato ou Coligação que descumprir o presente Termo, neste ato representado pela respectiva Coligação ou partido político, repartindo-se seu produto entre o Fundo Municipal de Meio Ambiente e fundo municipal congêneres se houver ou Fundo Municipal de Apoio a Criança e Adolescente.

§1º As multas estabelecidas neste TAC não excluem as multas previstas na Lei Eleitoral e nas resoluções do TSE.

CLÁUSULA 17ª. TÍTULO EXECUTIVO. O presente Termo de Ajustamento de Conduta constitui título executivo extrajudicial, a teor dos artigos 5º e 6º da Lei nº 7.347/85, arts. do Código de Processo Civil, e que inclusive a multa, poderá ser exigida mediante o procedimento de cumprimento de sentença nos termos do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA 19ª. FORO. Fica estabelecido o foro da 42a Zona Eleitoral de Barreiros-PE para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento, acerca de sua interpretação, aplicação, execução ou de qualquer outra natureza, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA 20ª - DA PUBLICAÇÃO. O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Compromisso, bem como encaminhará para os meios de comunicação local.

E, por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo em 01 (uma) via, que segue assinada pelas partes, ficando o Ministério Público encarregado de enviar a todas as coligações e partidos que assinam o presente termo de ajustamento de conduta, cópia do presente termo, bem como, todos os representantes de coligações e partidos deverão enviar uma via deste TAC a seus candidatos.

Barreiros-PE, 28.10.2020

JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS
PROMOTOR DE JUSTIÇA
PDT- PREFEITO, PEDRO IVO DA SILVA WANDERLEY

PSL PREFEITO-OTAVIO LEANDRO DIMAS TENORIO

PSD- PREFEITO, INALDO LINS DA ROCHA

PSC, ANA PAULA SILVA VERISSIMO

PL-LUCIANO JOSÉ XAVIER DE VERÇOZA JUNIOR
PSL, OTAVIO LEANDRO DIMAS TENORIO

PP, JOSÉ THIAGO BARROS DE ALMEIDA

PDT, PEDRO IVO DA SILVA WANDERLEY

PODE, GENIVALDO JOSÉ DA SILVA FERREIRA

PTC, JOSÉ THIAGO BARROS DE ALMEIDA

PSD, INALDO LINS DA ROCHA

CIDADANIA, ITALO JOSEPH GUEDES SANTOS

PSB, JOÃO MARCOLINO GOMES JUNIOR

BARREIROS NO RUMO CERTO 40(PTB, REPUBLICANOS, PSB, PODE, SOLIDARIEDADE, DEM, PT), WALTER ANTONIO MOREIRA LINS

BARREIROS: MINHA CIDADE, MEU ORGULHO 20 (PSC, PL, PC DO B), DANIEL GONSALVES LAGES

LIBERTA BARREIROS 23 (CIDADANIA, PSDB), ITALO JOSEPH GUEDES SANTOS

NÃO VAMOS DESISTIR DE BARREIROS 11 (PP, AVANTE), MANOEL MESSIAS GERMANO DOS SANTOS FILHO

LUIZ FERNANDO ANDRADE DA SILVA
TENENTE DA POLÍCIA MILITAR

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA 03/2020

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, FIRMADO PELA(S) PARTE(S) INFRA ASSINADA(S), PERANTE O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, NA FORMA ABAIXO.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, doravante denominado COMPROMITENTE, neste ato representado pelo Promotor de Justiça em exercício na Comarca de Barreiros-PE, Júlio César Cavalcanti Elihimas, e do outro lado, os denominados COMPROMISSÁRIOS E REPRESENTANTES DAS COLIGAÇÕES formadas em SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE-PE, PDT, JADILSON BERTO LOPES DA SILVA, RG: 001686179, SSP/RN, CPF: 400580504-34/ PTB, JOSÉ CORRÊA DE ARAÚJO NETO, RG: 2930375, SSP/PE e CPF: 416707104-59/ PODEMOS, RENATA VANESSA BARBOSA DE LIMA, RG: 6299300, SSP/PE e CPF: 042.762.064-30/ PL, KARINA MARIA SOUZA BARBOSA GALDINO, RG: 34640, OAB/PE e CPF: 780189354-91/ CIDADANIA, JAZIEL GONSALVES LAGES, RG: 4014353, SSP/PE e CPF: 754.735.854-34/PRTB, ELIETE MARIA DA SILVA VERAS, RG: 2686346, SSP/PE e CPF: 389.667.004-20/ PSD, LUCIO FREITAS DA SILVA, RG: 3795486, SSP/PE e CPF: 689.092.924-15/ PROS, AROLDI JOSÉ PAJAÚ, RG: 26876, PM/PE e CPF: 310.080.894-00/ PROS-PREFEITO, AROLDI JOSÉ PAJAÚ/DEM, RG: 26876, PM/PE e CPF: 310.080.894-00/ DEM, PEDRO CELESTINO DA COSTA NETO, RG: 1347601, SSP/PE e CPF: 152702704-04/ PSB, CRISTIANO XIMENES GOMES NOIA, RG: 5350783, SSP/PE e CPF: 008.260.714-14/ A ESPERANÇA ESTÁ DE VOLTA((PODE, PDT, PL, PSD, REPUBLICANOS, PT), LUCIO FREITAS DA SILVA, RG: 3795486, SSP/PE e CPF: 689.092.924-15/ NUNCA FOI SORTE SEMPRE FOI DEUS(CIDADANIA, PP, PTB, PC DO B, PSC, PSDB, PRTB), ANDERSON BRUNO DA SILVA OLIVEIRA, RG: 7.752558, SDS/PE e CPF: 063.081.154-79/ SÃO JOSÉ PRA FRENTE((DEM, PSB), PEDRO CELESTINO DA COSTA NETO, RG: 1347601, SSP/PE e CPF: 152702704-04 e como INTERVENIENTE, o TENENTE DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO, LUIS FERNANDO ANDRADE DA SILVA, matrícula 920797-0, com fulcro no artigo 129, III, da Constituição Federal, artigo 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal nº 8.625 de 12.02.93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e art. 5º, Parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27.12.94, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de Dezembro de 1998 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e na Lei Federal nº 7.347 (Lei da Ação Civil Pública), e ainda no artigo 225 da Constituição Federal, bem como no art. 201, incisos VI e VIII, § 5º, alínea “c”, da Lei 8.069/90, no art. 287 do Código Penal, na

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Lei Federal nº 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, e no Decreto nº 99.274/90, que a regulamenta, na Lei Federal nº 9.605/98 (Crimes Ambientais), na Resolução CONTRAN nº 204, de 20.10.2006 e na Lei Estadual nº 12.789/05 (combate à poluição sonora), Código Eleitoral Lei 4737/1965, Lei 9.504/1997 e Resoluções do TSE:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal e Estadual, inclusive os de caráter difuso, como os relacionados ao Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural e à proteção à vida, cabendo-lhe para tal fim, entre outras providências, emitir Recomendações e celebrar Termo de Ajustamento de Conduta;

CONSIDERANDO que o artigo 241 do Código Eleitoral dispõe que “Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos partidos e por eles paga, imputando-lhes solidariedade nos excessos praticados pelos seus candidatos e adeptos”.

CONSIDERANDO que a perturbação do sossego e a poluição sonora são formas de violência urbana e que o seu combate favorece a um trânsito e logradouros mais tranquilos, a segurança e a saúde públicas;

CONSIDERANDO que um número elevado de reclamações da população junto à Promotoria, Polícias Militar e Civil locais, dizem respeito à perturbação do sossego e poluição sonora;

CONSIDERANDO o atual período das eleições municipais;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, na defesa do regime democrático e da lisura do pleito, prioriza a atuação preventiva, contribuindo para que se evitem os atos viciosos das eleições e o tumulto do processo eleitoral;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª. OS COMPROMISSÁRIOS comprometem-se a NÃO utilizar paredes na forma estabelecida pelo Conselho Nacional de Trânsito, em propagandas políticas, carreatas, caminhadas e etc, devendo comunicar sobre a proibição a todos os candidatos de sua legenda ou coligação. (NÃO HOUVE UNANIMIDADE DOS REPRESENTANTES, RAZÃO PELA QUAL, A POLÍCIA MILITAR ADOTARÁ AS MEDIDAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E NAS RESOLUÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, SEJA COM APREENSÃO DO VEÍCULO, APREENSÃO DO SOM IRREGULAR, PRISÃO DO MOTORISTA E ENCAMINHAMENTO A DELEGACIA PARA LAVRATURA DE TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA EM CASO DE CRIME OU CONTRAVENÇÃO.

CLÁUSULA 2ª. OS COMPROMISSÁRIOS comprometem-se a manter fiscais permanentes para monitorar bandeiras e propagandas políticas que estejam em via pública, a fim de identificar se bandeiras e propagandas não estão na via de circulação de carros e pedestres, devendo comunicar sobre a fiscalização a todos os candidatos de sua legenda ou coligação.

CLÁUSULA 3ª. OS COMPROMISSÁRIOS comprometem-se a COMUNICAR PREVIAMENTE a Polícia Militar, na 10ª CIPM em Tamandaré no horário das 8h até as 15h, da segunda a sextas-feiras, exceto feriado, o(s) dia(s), hora(s) rota(s) detalhadas com horário de início e término, local de concentração e finalização das passeatas, carreatas, caminhadas e etc, bem como, verificarão se já existe evento político no mesmo dia, horário e local de outro partido, candidato ou coligação. Caso já tenham sido feitas comunicações em desacordo com esta cláusula, deverão ser complementadas, ficando a cargo da Polícia Militar realizar os ajustes necessários de forma igualitária.

CLÁUSULA 4a. OS COMPROMISSÁRIOS comprometem-se a

COMUNICAR a todos os candidatos sobre a proibição de propaganda política em veículos de transporte público ou particular que possui concessão ou licença para transporte público, a fim de que determinem a imediata retirada. O Ministério Público comunicará sobre a referida proibição a todos os sindicatos e associações de transporte público da cidade de São José da Coroa Grande-PE. A Polícia Militar ficará responsável pela fiscalização externa, bem como, comunicará a proibição ao Comandante do BPRV de Barreiros-PE para fiscalização.

CLÁUSULA 5a. OS COMPROMISSÁRIOS juntamente com os candidatos e Advogados irão retirar toda a propaganda política que configure outdoor a luz dos entendimentos do TRE-PE e TSE-PE.

CLÁUSULA 6a. OS COMPROMISSÁRIOS comprometem-se a não fazerem no dia 15.11.2020 qualquer manifestação pública ou aglomeração de pessoas com camisetas do partido ou cor dos partidos ou coligações, no horário das 7h até o início da apuração dos votos nas sessões eleitorais e nas vias públicas da cidade onde concorrem seus candidatos, devendo todos comunicar sobre a obrigação a todos os candidatos de sua legenda ou coligação.

CLÁUSULA 7ª. OS COMPROMISSÁRIOS comprometem-se a não circular com eleitores em veículos não credenciados pela Justiça Eleitoral no dia 15.11.2020, devendo, ainda comunicar sobre a proibição a todos os candidatos de sua legenda ou coligação e correligionários.

CLÁUSULA 8ª. OS COMPROMISSÁRIOS comprometem-se a NÃO fazer entrega de qualquer objeto ou bem ao eleitor no dia 15.11.2020, nem pedir voto e nem distribuir propaganda política por qualquer meio, inclusive “santinho”, devendo, ainda comunicar sobre a proibição a todos os candidatos de sua legenda ou coligação e correligionários.

Parágrafo único: Inclui-se na proibição, a entrega gratuita de gêneros alimentícios de qualquer natureza ao eleitor no dia 15.11.2020.

CLÁUSULA 9ª. OS COMPROMISSÁRIOS comprometem-se a efetuar aviso conjunto sobre a proibição constante na Cláusula 8a, a todos os seus candidatos, correligionários, filiados e apoiadores e a dar a mais ampla publicidade da obrigação, ou seja, sobre a proibição de pedir voto e distribuir propaganda política por qualquer meio, inclusive “santinho” e entrega de qualquer bem ou gênero alimentício no dia 15.11.2020.

CLÁUSULA 10ª. OS COMPROMISSÁRIOS comprometem-se a recolher e armazenar todos os “santinhos” e propaganda política de seus candidatos a partir da 00h do dia 15.11.2020 até as 7h do dia 15.11.2020, devendo comunicar por escrito ao Ministério Público no dia 15.11.2020 entre as 8h e 10h que todos os “santinhos” e propaganda política escrita por meio de cartazes, bandeiras e etc se encontram em poder do representante da legenda ou coligação.

Parágrafo único: A Prefeitura de São José da Coroa Grande-PE representada pela COLIGAÇÃO NUNCA FOI SORTE SEMPRE FOI DEUS(CIDADANIA, PP, PTB, PC DO B, PSC, PSDB, PRTB), ANDERSON BRUNO DA SILVA OLIVEIRA e pelo Prefeito JAZIEL GONSALVES LAJES, se compromete a no horário das 00h até as 7h do dia 15.11.2020, promover a limpeza completa da cidade de São José da Coroa Grande, com ênfase nas proximidades dos locais de votação, para retirada de toda a propaganda política que esteja despejada nas ruas, calçadas, praças e áreas públicas.

CLÁUSULA 11ª – A Prefeitura de São José da Coroa Grande, Barreiros, neste ato representada pela COLIGAÇÃO NUNCA FOI SORTE SEMPRE FOI DEUS(CIDADANIA, PP, PTB, PC DO B, PSC, PSDB, PRTB), ANDERSON BRUNO DA SILVA OLIVEIRA e pelo Prefeito JAZIEL GONSALVES LAJES, fará o recolhimento nas

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vítório

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Rolemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

garagens de todos os veículos da Prefeitura de São José da Coroa Grande-PE, a partir das 18h do dia 13.11.2020, com exceção dos veículos que estejam em pleno exercício da atividade administrativa, tais como caminhão lixo, saúde e assistência social.

Parágrafo único: A obrigação de recolhimento dos veículos se estende aos veículos alugados ou a disposição da Prefeitura de São José da Coroa Grande-PE, razão pela qual, referidos veículos deverão ser recolhidos na garagem da Prefeitura ou do proprietário do veículo. Da mesma forma, até o dia 13.11.2020, a Prefeitura de São José da Coroa Grande-PE encaminhará ao Ministério Público Eleitoral a relação completa dos veículos alugados pela Prefeitura com placa, modelo do veículo e proprietário.

CLÁUSULA 12a – Os veículos da Prefeitura de São José da Coroa Grande-PE que estiverem em exercício de atividade administrativa nos dias 13 a 15 de Novembro de 2020 deverão obrigatoriamente estar munidos do adesivo informando o logotipo da Prefeitura de São José da Coroa Grande-PE e do uso exclusivo em serviço e ainda deverão os referidos veículos, estarem munidos com planilha de deslocamento, com nome do motorista, quilometragem percorrida e rota.

CLÁUSULA 13a – Os compromissários se comprometem a não realizarem e nem permitirem o fechamento de via pública com aglomerações de pessoas e veículos seja, antes, durante e após o pleito eleitoral no dia 15.11.2020, devendo durante o evento político os candidatos ou responsáveis falar no microfone do veículo principal, a cada 30(trinta) minutos, a seguinte frase “De acordo com o termo de ajustamento de conduta realizado entre o Ministério Público e os partidos e coligações, os participantes deste evento devem utilizar máscaras de proteção para evitar a contaminação pelo coronavírus, bem como, não devemos fechar a via de circulação de pessoas e veículos, sob pena, do evento ser parado e nosso candidato multado”

CLÁUSULA 14a – A Polícia Militar em São José da Coroa Grande-PE disponibilizará policiais militares para ficarem nas áreas externas dos locais de votação para fiscalização e controle da área externa e só adentrarão nos prédios, após solicitação do administrador do prédio. Em relação aos distritos de ABREU DO UNA E VARZEA DO UNA e as ESCOLAS JOÃO FRANCISCO DE MELO E A ESCOLA ESTADUAL JOSÉ CARLOS DIAS, terão atenção especial na fiscalização da Polícia Militar.

CLÁUSULA 15a – O presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA não revoga em nenhuma hipótese as disposições das Leis Eleitorais, Resoluções do TSE e nem determinações da Justiça Eleitoral de Barreiros-PE, apenas servindo como aditivo ao cumprimento da legislação e resoluções do TSE, bem como não impede a responsabilização civil, administrativa e criminal de quem descumprir qualquer Lei ou Resolução do TSE.

CLÁUSULA 16ª. MULTA – Fica ainda estabelecida multa, no valor de R\$ 30.000,00(trinta mil reais) para cada cláusula descumprida e R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para descumprimento da cláusula 8a, ou seja, entrega de material de campanha, “santinho”, bens, alimentos e etc e/ou boca de urna no dia 15.11.2020, valores estes, atrelados de forma autônoma a cada uma das cláusulas deste instrumento, imposta cumulativamente ao candidato ou Coligação que descumprir o presente Termo, neste ato representado pela respectiva Coligação ou partido político, repartindo-se seu produto entre o Fundo Municipal de Meio Ambiente e fundo municipal congênere se houver ou Fundo Municipal de Apoio a Criança e Adolescente.

§1º As multas estabelecidas neste TAC não excluem as multas previstas na Lei Eleitoral e nas resoluções do TSE.

CLÁUSULA 17ª. TÍTULO EXECUTIVO. O presente Termo de Ajustamento de Conduta constitui título executivo extrajudicial,

a teor dos artigos 5º e 6º da Lei nº 7.347/85, arts. do Código de Processo Civil, e que inclusive a multa, poderá ser exigida mediante o procedimento de cumprimento de sentença nos termos do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA 18ª. FORO. Fica estabelecido o foro da 42a Zona Eleitoral de Barreiros-PE para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento, acerca de sua interpretação, aplicação, execução ou de qualquer outra natureza, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA 19ª - DA PUBLICAÇÃO. O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Compromisso, bem como encaminhará para os meios de comunicação local.

E, por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo em 01 (uma) via, que segue assinada pelas partes, ficando o Ministério Público encarregado de enviar a todas as coligações e partidos que assinam o presente termo de ajustamento de conduta, cópia do presente termo, bem como, todos os representantes de coligações e partidos deverão enviar uma via deste TAC a seus candidatos.

Barreiros-PE, 29.10.2020

JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS
PROMOTOR DE JUSTIÇA

PDT, JADILSON BERTO LOPES DA SILVA

PTB, JOSÉ CORRÊA DE ARAUJO NETO

PODEMOS, RENATA VANESSA BARBOSA DE LIMA

PL, KARINA MARIA SOUZA BARBOSA GALDINO

CIDADANIA, JAZIEL GONSALVES LAGES

PRTB, ELIETE MARIA DA SILVA VERAS

PSD, LUCIO FREITAS DA SILVA

PROS, AROLDO JOSÉ PAJAÚ

PROS-PREFEITO, AROLDO JOSÉ PAJAÚ

DEM, PEDRO CELESTINO DA COSTA NETO

PSB, CRISTIANO XIMENES GOMES NOIA

A ESPERANÇA ESTÁ DE VOLTA((PODE, PDT, PL, PSD, REPUBLICANOS, PT), LUCIO FREITAS DA SILVA

NUNCA FOI SORTE SEMPRE FOI DEUS(CIDADANIA, PP, PTB, PC DO B, PSC, PSDB, PRTB), ANDERSON BRUNO DA SILVA OLIVEIRA

SÃO JOSÉ PRA FRENTE((DEM, PSB), PEDRO CELESTINO DA COSTA NETO

LUIS FERNANDO ANDRADE DA SILVA
TENENTE DA POLÍCIA MILITAR

JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS
Promotor de Justiça de Barreiros

ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

**EXTRATOS Nº extrato referente ao mês de outubro de 2020
Recife, 3 de novembro de 2020**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

CONTRATOS

Contrato nº 022/2020. Objeto: Prestação de serviços, por estimativa de consumo, para o desenvolvimento, implantação, manutenção e evolução de Assistente Virtual Inteligente. Contratada: GLOBALBOT TECNOLOGIA LTDA. CNPJ/MF: 27.153.785/0001-99. Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total estimado de R\$ 117.800,00 (cento e dezessete mil, e oitocentos reais). Dotação Orçamentaria: Sub ação: 000 – Ação: 0747 – Fonte: 0101 – Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – Nota de empenho: 2020NE000585. Vigência: Será de 12 (doze) meses. Recife, 13 de agosto de 2020. Francisco Dirceu Barros. Gestor do Órgão.

Contrato nº 024/2020. Objeto: Prestação de serviços relativo ao acesso à internet através de um link dedicado (com Anti-DdoS), fornecido por empresa autorizada e licenciada pela ANATEL. Contratada: WORDNET TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ/MF: 05.773.360/0001-40. Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor contratado de R\$ 119.899,71 (cento e dezenove mil oitocentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos). Dotação Orçamentaria: Subação: 0000 – Ação: 0747 – Fonte: 0101 – Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Nota de empenho: 2020NE000629. Vigência: Será de 12 (doze) meses. Recife, 03 de setembro de 2020. Francisco Dirceu Barros. Gestor do Órgão.

Contrato nº 027/2020. Objeto: Implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, podendo ser com utilização de cartão micro processado (com chip), tecnologia smart, ou cartão com tarja magnética, transmissão por meio de linha telefônica ou INTERNET, de gestão de frota com vista ao fornecimento contínuo e ininterrupto de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica geral, eletricidade, funilaria, pintura e lavagem, incluindo aquisição de peças de reposição, acessórios, serviço de borracharia, lubrificantes e demais insumos). Contratada: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI. CNPJ/MF: 12.039.966/0001-11. Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor contratado de R\$ 120.900,00 (cento e vinte mil novecentos reais). Dotação Orçamentaria: Subação: 0000 – Ação: 4368 – Fonte: 0101 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Notas de empenho: 2020NE000660 e 2020NE000661. Vigência: Será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Recife, 01 de outubro de 2020. Francisco Dirceu Barros. Gestor do Órgão.

Contrato nº 028/2020. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Condicionadores de Ar do MPPE, relativos aos LOTES I (Capital) e II (Região Metropolitana do Recife). Contratada: PROAR AR CONDICIONADO LTDA. CNPJ/MF: 02.970.197/0001-17. Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor mensal de R\$ 7.166,66 (sete mil cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos), perfazendo o valor global contratado de R\$ 85.999,92 (oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e dois centavos), relativo ao LOTE I e o valor mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil quinhentos reais), perfazendo o valor global contratado de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) relativo ao LOTE II compreendendo os 12 (doze) meses. Dotação Orçamentaria: Subação: 0000 – Ação: 4368 – Fonte: 0101 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Notas de empenho: 2020NE000700 e 2020NE000699. Vigência: Será de 12 (doze) meses, a partir de 01/10/20. Recife, 24 de setembro de 2020. Francisco Dirceu Barros. Gestor do Órgão.

Contrato nº 029/2020. Objeto: Prestação de serviços de

manutenção preventiva e corretiva nos Condicionadores de AR do MPPE. Contratada: TR DO NASCIMENTO REFRIGERAÇÃO. CNPJ/MF: 17.462.282/0001-41. Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor mensal de R\$ 3.991,65 (três mil novecentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos), perfazendo o valor global contratado de R\$ 47.889,80 (quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), relativo ao LOTE III (Zona da Mata) e o valor mensal de R\$ 5.491,17 (cinco mil quatrocentos e noventa e um reais e dezessete centavos), perfazendo o valor global contratado de R\$ 65.894,04 (sessenta e cinco mil oitocentos e noventa e quatro reais quatro centavos) relativo ao LOTE IV (Agreste), compreendendo 12 (doze) meses. Dotação Orçamentaria: Subação: 0000 – Ação: 4368 – Fonte: 0101 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Notas de empenho: 2020NE000697 e 2020NE000698. Vigência: Será de 12 (doze) meses, a contar de 01/10/2020. Recife, 24 de setembro de 2020. Francisco Dirceu Barros. Gestor do Órgão.

Contrato nº 030/2020. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Condicionadores de AR do MPPE. Contratada: AHREOS REFRIGERAÇÃO. CNPJ/MF: 25.108.694/0001-06. Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ 69.671,64 (sessenta e nove mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos), relativo ao LOTE V (Sertão) compreendendo os 12 (doze) meses. Dotação Orçamentaria: Subação: 000 – Ação: 4368 – Fonte: 0101 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Nota de empenho: 2020NE000696. Vigência: Será de 12 (doze) meses, a contar de 01/10/2020. Recife, 24 de setembro de 2020. Francisco Dirceu Barros. Gestor do Órgão.

Contrato nº 031/2020. Objeto: Fornecimento de mobiliário para atendimento das necessidades da PGJ – LOTE 04. Contratada: REVOREDO & CIA LTDA. CNPJ/MF: 08.852.537/0001-91. Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor contratado de R\$ 39.631,25 (trinta e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos). Dotação Orçamentaria: Subação: 0000 – Ação: 1132 – Fonte: 0101 – Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Nota de empenho: 2020NE000709. Vigência: Será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Recife, 29 de setembro de 2020. Francisco Dirceu Barros. Gestor do Órgão.

Contrato nº 036/2020. Objeto: Prestação de serviços de ENGENHARIA/ARQUITETURA, para a restauração do ED. PAULO CAVALCANTI – BLOCO A. Contratada: A.C QUEIROZ CONSTRUÇÕES EIRELI. CNPJ/MF: 23.277.087/0001-44. Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total estimado de R\$ 109.999,93 (cento e nove mil, novecentos e noventa e nove reais, noventa e três centavos). Dotação Orçamentaria: Sub ação: 000 – Ação: 4368 – Fonte: 0101 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Notas de empenho: 2020NE000748 e 2020NE000749. Vigência: Será de 12 (01) ano corrido a contar da data de sua assinatura. Recife, 15 de outubro de 2020. Francisco Dirceu Barros. Gestor do Órgão.

TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS

Segundo Aditivo ao Contrato MP nº 027/2017. Objeto: Prorrogação do desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do aluguel, até dezembro de 2020 ou, antecipadamente, em razão do término da pandemia, devendo ser pago o valor mensal de R\$ 2.934,34 (dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos). Contratada: SRA. MARGARIDA MARIA DA SILVA DOMINGUES. CPF/MF: 439.422.614-72. Recife, 27 de agosto de 2020. Francisco Dirceu Barros. Gestor do Órgão.

CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO MP Nº 010/2020. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE Cortés. Objeto: Intercâmbio de servidores. Vigência: Será de 60 (sessenta) meses, com efeitos retroativos à contar de 22/07/2020. Data: 14/08/2020.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO firmado com O ESTADO DO MARANHÃO. Objeto: Direito de uso do sistema Audívia para o Ministério Público do Estado do Maranhão - MPMA. Vigência: Será de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos. Data: 18/08/2020.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS firmado com o J&I ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA. Objeto: Possibilitar a quitação do débito a título indenizatório, referente a locação em comento, compreendida ao período de 01/09/2020 a 30/09/2020, perfazendo o valor total de R\$ 40.312,52 (quarenta mil, trezentos e doze reais e cinquenta e dois centavos). Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 4368 - Natureza da Despesa: 3.3.90.93 - Sub Ação: 0000 - Fonte de Recursos: 0101 - Ação: 4368 Nota de Empenho: 2020NE000725. Data: 01/10/2020.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS firmado com o J&I ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA. Objeto: Possibilitar a quitação do débito a título indenizatório, referente a locação em comento, compreendida ao período de 01/10/2020 a 31/10/2020, perfazendo o valor total de R\$ 40.312,52 (quarenta mil, trezentos e doze reais e cinquenta e dois centavos). Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 4368 - Natureza da Despesa: 3.3.90.93 - Sub Ação: 0000 - Fonte de Recursos: 0101 - Ação: 4368 Nota de Empenho: 2020NE000769. Data: 03/11/2020.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS firmado com a Empresa ARQUI VÍDEO LTDA. Objeto: Possibilitar a quitação do débito a título indenizatório, referente a locação em comento, compreendida aos períodos de 01/08/2020 a 31/08/2020, perfazendo o valor total de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). Dotação Orçamentária: Natureza da Despesa: 3.3.90.93 - Sub Ação: 0000 - Fonte de Recursos: 0101 - Ação: 4368 Nota de Empenho: 2020NE000756. Data: 14/10/2020.

TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO 00074/2020 firmado com O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO. Objeto: Prestação pelo SERPRO dos serviços especializados de tecnologia da informação, denominado INFOCONV, que consiste na disponibilização do acesso à base de dados dos sistemas da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB). Vigência: Será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Data: 08/09/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2020

Recife, 3 de novembro de 2020
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0103.2020.CPL.PE.0058.MPPE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 028/2020, na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2020, cujo objeto consiste na Aquisição de VERNIZ para revitalização de piso em tacos de madeira do Edifício Ipsep e Promotoria de Justiça sediada em Pesqueira, conforme Termo de Referência Anexo II do Edital, tendo como vencedora a empresa SP SERVICOS DE REVESTIMENTOS LTDA – EPP, CNPJ 19.370.230/0001-70 por ter apresentado o menor valor global de R\$ 23.340,80 (vinte e três mil, trezentos e quarenta reais e oitenta centavo) - atendendo o interesse do Ministério Público de Pernambuco.

Recife, 03 de novembro de 2020.

Maviael de Souza Silva
Promotor de Justiça
Secretário-Geral do Ministério Público

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL-SRP**ATA Nº 025/2020**

Recife, 3 de novembro de 2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 025/2020

SOLICITAÇÃO DE COMPRA N.º 320101000012020000033.
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0079.2020.SRP.PE.0040.MPPE
CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO EFISCO: 3201012020000108.
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, a partir da data de publicação de seu Extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPPE.
PARTE CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco.
CNPJ: 24.417.065/0001-03.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petúrcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra

Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.093/2020**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro, Afogados da Ingazeira-PE
E-mail: planta03a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
31.10.2020	Sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Tiago Sales Boulhosa Gonzalez
01.11.2020	Domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Tiago Sales Boulhosa Gonzales
02.11.2020	Segunda-feira*	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Tiago Sales Boulhosa Gonzales

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro, Afogados da Ingazeira-PE
E-mail: planta03a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
31.10.2020	Sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Cícero Barbosa Monteiro Júnior
01.11.2020	Domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Cícero Barbosa Monteiro Júnior
02.11.2020	Segunda-feira*	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Cícero Barbosa Monteiro Júnior

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.094/2020**Onde se lê:****PLANTÃO DO SOBREVISO METROPOLITANO - SEDE RECIFE-PE**

Av. Visconde de Suassuna, nº 99, Edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista

Promotoria de Justiça Cível da Capital, Promotoria de Justiça Criminal da Capital, Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital, Promotorias que compõem a circunscrição de Olinda, Promotorias que compõem a circunscrição de Jaboatão dos Guararapes, Promotorias que compõem a circunscrição de Nazaré da Mata, Promotorias que compõem a circunscrição do Cabo de Santo Agostinho

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
26.11.2020	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Glauca Hulse de Farias

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
26.11.2020	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Francisco Basílio de Souza dos Santos

ANEXO DO AVISO Nº 112/2020-CSMP

Pauta da 34ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, por videoconferência, a ser realizada no dia 04/11/2020, às 13h30min.

I - Comunicações da Presidência;

II – Comunicações dos Conselheiros e do Presidente da AMPPE;

III - Aprovação de Ata;

IV – Processos apreciados na 30ª Sessão Virtual

V - Informações constantes da pauta:

V.I - Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Portaria de Instauração do:
1.	SIM 02009.000.226/2020	20ª PJDC da Capital	PA 02009.000.226/2020
2.	SIM 02256.000.204/2020	1ª PJ de Pesqueira	IC 02256.000.204/2020
3.	SIM 02299.000.052/2020	1ª PJ Cível de Ipojuca	IC 02299.000.052/2020
4.	SIM 02061.001.138/2020	11ª PJDC da Capital	IC 02061.001.138/2020
5.	SIM 02316.000.041/2020	2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	PA 02316.000.041/2020
6.	SIM 01871.000.226/2020	2ª PJDC de Caruaru	IC 01871.000.226/2020
7.	SIM 02053.000.511/2020	19ª PJDC da Capital	IC 02053.000.511/2020
8.	SIM 01917.000.100/2020	1ª PJDC de Olinda	PP 01917.000.100/2020
9.	SIM 02053.001.330/2020	19ª PJDC da Capital	IC 02053.001.330/2020
10.	SIM 01642.000.056/2020	PJ de Buenos Aires	PA 01642.000.056/2020
11.	SIM 02053.000.913/2020	19ª PJDC da Capital	IC 02053.000.913/2020
12.	SIM 01791.000.014/2020	PJ de Vertentes	PA 01791.000.014/2020
13.	SIM 02014.000.644/2020	30ª PJDC da Capital	IC 02014.000.644/2020
14.	SIM 02014.001.181/2020	30ª PJDC da Capital	IC 02014.001.181/2020
15.	SIM 02014.000.114/2020	30ª PJDC da Capital	IC 02014.000.114/2020
16.	SIM 02014.000.060/2020	30ª PJDC da Capital	IC 02014.000.060/2020
17.	SIM 02014.000.014/2020	30ª PJDC da Capital	IC 02014.000.014/2020
18.	SIM 01582.000.005/2020	PJ de Lagoa Grande	IC 01582.000.005/2020
19.	SIM 01917.000.100/2020	1ª PJDC de Olinda	IC 01917.000.100/2020
20.	SIM 01642.000.053/2020	PJ de Buenos Aires	PA 01642.000.053/2020
21.	SIM 02296.000.013/2020	3ª PJ Cível de Ipojuca	IC 02296.000.013/2020
22.	SIM 02302.000.092/2020	3ª PJ Cível de Ipojuca	IC 02302.000.092/2020
23.	Auto 2019/54541	2ª PJ Cível de Camaragibe	IC Auto 2019/54541
24.	Auto 2020/16851	2ª PJ Cível de Camaragibe	IC Auto 2020/16851
25.	SIM 01409.000.008/2020	PJ de Brejo da Madre de Deus	IC 01409.000.008/2020
26.	SIM 01409.000.633/2020	PJ de Brejo da Madre de Deus	IC 01409.000.633/2020

27.	SIM 02048.000.008/2020	1ª PJ de Igarassu	PIC 02048.000.008/2020
28.	SIM 01638.000.133/2020	PJ de Belém de São Francisco	IC 01638.000.133/2020
29.	SIM 01891.000.358/2020	22ª PJDC da Capital	IC 01891.000.358/2020
30.	SIM 01891.000.429/2020	22ª PJDC da Capital	IC 01891.000.429/2020
31.	SIM 01891.000.434/2020	22ª PJDC da Capital	IC 01891.000.434/2020
32.	SIM 01891.000.458/2020	22ª PJDC da Capital	IC 01891.000.458/2020
33.	SIM 01891.000.486/2020	22ª PJDC da Capital	IC 01891.000.486/2020
34.	SIM 01891.000.503/2020	22ª PJDC da Capital	IC 01891.000.503/2020
35.	SIM 01891.000.530/2020	22ª PJDC da Capital	IC 01891.000.530/2020
36.	SIM 02328.000.038/2020	3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	PA 02328.000.038/2020
37.	SIM 02061.000.405/2020	11ª PJDC da Capital	IC 02061.000.405/2020
38.	SIM 02061.001.138/2020	11ª PJDC da Capital	IC 02061.001.138/2020
39.	SIM 02070.000.001/2020	1ª PJ de Goiana	IC 02070.000.001/2020
40.	SIM 02144.000.320/2020	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC 02144.000.320/2020
41.	SIM 02144.000.319/2020	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC 02144.000.319/2020
42.	SIM 02144.000.315/2020	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC 02144.000.315/2020
43.	SIM 02014.000.111/2020	30ª PJDC da Capital	IC 02014.000.111/2020
44.	SIM 02014.000.112/2020	30ª PJDC da Capital	IC 02014.000.112/2020
45.	SIM 02014.000.136/2020	30ª PJDC da Capital	IC 02014.000.136/2020
46.	SIM 02014.000.180/2020	30ª PJDC da Capital	IC 02014.000.180/2020
47.	SIM 02014.000.191/2020	30ª PJDC da Capital	IC 02014.000.191/2020
48.	SIM 02144.000.321/2020	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC 02144.000.321/2020
49.	SIM 01569.000.010/2020	PJ de Ipubi	PA 01569.000.010/2020
50.	SIM 02061.001.139/2020	34ª PJDC da Capital	IC 02061.001.139/2020
51.	SIM 02014.000.159/2020	30ª PJDC da Capital	IC 02014.000.159/2020
52.	SIM 01581.000.015/2020	PJ de Lagoa dos Gatos	IC 01581.000.015/2020
53.	SIM 01581.000.016/2020	PJ de Lagoa dos Gatos	IC 01581.000.016/2020
54.	SIM 01692.000.176/2020	PJ de Passira	IC 01692.000.176/2020
55.	SIM 01998.000.998/2020	43ª PJDC da Capital	IC 01998.000.998/2020
56.	SIM 01692.000.165/2020	PJ de Passira	IC 01692.000.165/2020
57.	SIM 01692.000.166/2020	PJ de Passira	IC 01692.000.166/2020
58.	SIM 01669.000.021/2020	PJ da Ilha de Itamaracá	PP 01669.000.021/2020
59.	SIM 02061.000.749/2020	11ª PJDC da Capital	IC 02061.000.749/2020

60.	SIM 02019.000.306/2020	13ª PJDC da Capital	IC 02019.000.306/2020
61.	SIM 02019.000.301/2020	13ª PJDC da Capital	IC 02019.000.301/2020
62.	SIM 02019.000.302/2020	13ª PJDC da Capital	IC 02019.000.302/2020
63.	SIM 01688.000.123/2020	PJ de Orobó	IC01688.000.123/2020
64.	SIM 01891.000.065/2020	29ª PJDC da Capital	IC 01891.000.065/2020
65.	SIM 01891.000.051/2020	29ª PJDC da Capital	IC 01891.000.051/2020
66.	SIM 02053.001.187/2020	17ª PJDC da Capital	IC 02053.001.187/2020
67.	SIM 01651.000.074/2020	PJ de Chã Grande	PIC 20/2020
68.	SIM 01776.000.033/2020	32ª PJDC da Capital	IC 01776.000.033/2020
69.	SIM 02090.000.221/2020	2ª PJDC de Garanhuns	IC 02090.000.221/2020

V.II – Conversão de NF's e PP's em IC's:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Comunicação de Conversão do:
1.	SIM 01871.000.018/2020	2ª PJDC de Caruaru	PP nº 19/2020 para IC nº 01871.000.018/2020.
2.	SIM 01871.000.011/2020	2ª PJDC de Caruaru	PP nº 01871.000.011/2020 para IC nº 01871.000.011/2020.
3.	SIM 02014.000.030/2020	30ª PJDC da Capital	PP nº 02014.000.030/2020 para IC nº 02014.000.030/2020.
4.	SIM 02012.000.001/2020	30ª PJDC da Capital	PP nº 02012.000.001/2020 para IC nº 02012.000.001/2020.
5.	SIM 02014.000.031/2020	30ª PJDC da Capital	PP nº 02014.000.031/2020 para IC nº 02014.000.031/2020.
6.	SIM 01776.000.018/2020	33ª PJDC da Capital	PP nº 01776.000.018/2020 para IC01776.000.018/2020.
7.	SIM 01871.000.227/2020	2ª PJDC de Caruaru	PP nº 008/2020 para IC nº 01871.000.227/2020.
8.	Auto 2019/399278	2ª PJ Cível de Camaragibe	PP para IC.
9.	Auto 2019/399297	2ª PJ Cível de Camaragibe	PP para IC.
10.	Auto 2019/397221	2ª PJ Cível de Camaragibe	PP para IC.
11.	Auto 2019/399303	2ª PJ Cível de Camaragibe	PP para IC.
12.	Auto 2019/428329	2ª PJ Cível de Camaragibe	PP para IC.
13.	Auto 2019/399307	2ª PJ Cível de Camaragibe	PP para IC.
14.	Auto 2019/127500	2ª PJ Cível de Camaragibe	PP para IC.
15.	Auto 2019/82016	2ª PJ Cível de Camaragibe	PP para IC.
16.	Auto 2019/325895	2ª PJ Cível de Camaragibe	PP para IC.
17.	Auto 2019/82021	2ª PJ Cível de Camaragibe	PP para IC.
18.	Auto 2019/136552	2ª PJ Cível de Camaragibe	PP para IC.
19.	Auto 2019/141433	2ª PJ Cível de Camaragibe	PP para IC.
20.	Auto 2019/237534	2ª PJ Cível de	PP para IC.

		Camaragibe	
21.	Auto 2019/368423	2ª PJ Cível de Camaragibe	PP para IC.
22.	Auto 2019/397238	2ª PJ Cível de Camaragibe	PP para IC.
23.	Auto 2019/237452	2ª PJ Cível de Camaragibe	PP para IC.
24.	SIM 02262.000.001/2020	2ª PJ de Gravatá	PP nº 02262.000.001/2020 para IC nº 02262.000.001/2020.
25.	SIM 02098.000.251/2020	1ª PJ de limoeiro	PP 10/2018 para IC 02098.000.251/2020.
26.	SIM 02098.000.250/2020	1ª PJ de limoeiro	PP 008/2018 para IC 02098.000.250/2020.
27.	SIM 02098.000.249/2020	1ª PJ de limoeiro	PP 005/2018 para IC 02098.000.249/2020.
28.	SIM 02098.000.248/2020	1ª PJ de limoeiro	PP 004/2018 para IC 02098.000.248/2020.
29.	SIM 02098.000.247/2020	1ª PJ de limoeiro	PP 012/2018 para IC 02098.000.247/2020.
30.	SIM 02098.000.179/2020	1ª PJ de limoeiro	PP 015/2018 para IC 02098.000.179/2020.
31.	SIM 02098.000.178/2020	1ª PJ de limoeiro	PP 006/2018 para IC 02098.000.178/2020.
32.	SIM 02098.000.180/2020	1ª PJ de limoeiro	PP 014/2018 para IC 02098.000.180/2020.
33.	SIM 01661.000.001/2020	1ª PJ de Floresta	PP 01661.000.001/2020 para IC 01661.000.001/2020.

V.III – Prorrogação de Prazo:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Comunica Prorrogação de Prazo do:
1.	Auto 2019/337210	15ª PJDC da Capital	IC 155/2019
2.	Auto 2018/325990	15ª PJDC da Capital	IC 198/2018
3.	Auto 2019/330008	15ª PJDC da Capital	IC 153/2019
4.	Auto 2018/195171	26ª PJDC da Capital	IC 128/18
5.	Auto 2019/6043	15ª PJDC da Capital	IC 053/2019
6.	Auto 2018/378107	26ª PJDC da Capital	IC 030/19
7.	Auto 2018/27184	15ª PJDC da Capital	IC 057/2018
8.	Auto 2017/2759920	15ª PJDC da Capital	IC 144/2017
9.	Auto 2019/37519	PJ de Custódia	IC 007/2019
10.	Auto 2013/1083335	1ª PJ Cível de São Lourenço da Mata	IC 05/2014
11.	SIM 02053.001.329/2020	18ª PJDC da Capital	IC 02053.001.329/2020
12.	SIM 02053.001.684/2020	18ª PJDC da Capital	IC 02053.001.684/2020
13.	SIM 01979.000.210/2020	6ª PJDC de Paulista	PA 01979.000.210/2020
14.	SIM 01979.000.315/2020	6ª PJDC de Paulista	IC 01979.000.315/2020
15.	SIM 01979.000.254/2020	6ª PJDC de Paulista	PA 01979.000.254/2020
16.	SIM 01979.000.234/2020	6ª PJDC de Paulista	IC 01979.000.234/2020
17.	Doc. 12949054	34ª PJDC da Capital	IC 062/2019
18.	SIM 02053.001.235/2020	18ª PJDC da Capital	IC 02053.001.235/2020
19.	SIM 02053.001.536/2020	18ª PJDC da Capital	IC 02053.001.536/2020

20.	SIM 02053.001.888/2020	18ª PJDC da Capital	IC 02053.001.888/2020
21.	SIM 02053.001.534/2020	18ª PJDC da Capital	IC 02053.001.534/2020
22.	SIM 01655.000.054/2020	PJ de Cumaru	IC 01655.000.054/2020
23.	SIM 01655.000.050/2020	PJ de Cumaru	IC 01655.000.050/2020
24.	SIM 02090.000.163/2020	2ª PJDC de Garanhuns	IC 02090.000.163/2020

V.IV - Ação Civil Pública - ACP:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	Auto 2013/1315357	PJ de Bom Jardim	Comunica propositura de Ação Civil Pública, nos autos do processo, PJE nº 000281-64.2020.8.17.2310.
2.	Auto 2014/1688976	PJ de Bom Jardim	Comunica propositura de Ação Civil Pública, nos autos do processo, PJE nº 000293-78.2020.8.17.2310.
3.	Auto 2019/381431	PJ de Aliança	Comunica propositura de Ação Civil Pública, nos autos do processo, PJE nº 0000382-36.2020.8.17.2170.

V.V- Termo de Ajustamento de Conduta - TAC:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	SIM 02088.000.786/2020	1ª PJDC de Garanhuns	Comunica firmamento de TAC no Procedimento nº 02088.000.786/2020.

V.VI - Suspeição:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	Req. Eletrônico 306151/2020	PJ junto à 2ª Vara de Sucessões e Registros Públicos da Capital	Comunica suspeição nos autos do PJe nº 0019236-37.2019.8.17.2001

V.VII – Recomendação:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	SIM 01931.000.188/2020	7ª PJDC de Olinda	Encaminha recomendação nº 03/2020
2.	Doc. 12960758	30ª PJDC da Capital	Encaminha recomendação nº 09/2020
3.	SIM 02296.000.013/2020	3ª PJ Cível de Ipojuca	Encaminha recomendação nº 09/2020

V.VIII – Processos Julgados em sessões anteriores e que foram publicados com incorreções, nas atas:

Nº	Ata/data	Onde consta	Leia-se
1.	6ª Sessão Ordinária do CSMP – 06/02/2019.	Auto: 2012/2016	Auto: 2012/766305
2.	23ª Sessão Ordinária do CSMP – 14/06/2017.	Auto: 2015/19452283	Auto: 2015/1945283
3.	21ª Sessão Ordinária do CSMP – 05/08/2020.	Auto:2013.1351752	Auto:2013/992591
4.	26ª Sessão Ordinária do CSMP – 09/09/2020.	Auto: 2018.1714364	Auto: 2017/2700390

V.IX – Diversos:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	SIM 01872.000.237/2020		Comunica migração do Auto 2013/1401741 para o SIM sob o registro

		2ª PJDC de Petrolina	de nº 01872.000.237/2020.
2.	SIM 02144.000.302/2020	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	Comunica migração do Auto 2018/396611 para o SIM sob o registro de nº 02144.000.302/2020.
3.	SIM 02144.000.303/2020	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	Comunica migração do Auto 2018/322851 para o SIM sob o registro de nº 02144.000.303/2020.
4.	SIM 02144.000.304/2020	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	Comunica migração do Auto 2019/275089 para o SIM sob o registro de nº 02144.000.304/2020.
5.	SIM 02144.000.105/2020	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	Comunica migração do Auto 2018/322157 para o SIM sob o registro de nº 02144.000.105/2020.
6.	SIM 02144.000.105/2020	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	Comunica migração do Auto 2019/216542 para o SIM sob o registro de nº 02144.000.105/2020.
7.	SIM 02144.000.309/2020	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	Comunica migração do Auto 2019/196908 para o SIM sob o registro de nº 02144.000.309/2020.
8.	SIM 02144.000.310/2020	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	Comunica migração do Auto 2018/210504 para o SIM sob o registro de nº 02144.000.310/2020.
9.	SIM 02144.000.311/2020	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	Comunica migração do Auto 2018/348156 para o SIM sob o registro de nº 02144.000.311/2020.
10.	SIM 02144.000.312/2020	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	Comunica migração do Auto 2019/151083 para o SIM sob o registro de nº 02144.000.312/2020.
11.	SIM 02144.000.313/2020	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	Comunica migração do Auto 2018/208911 para o SIM sob o registro de nº 02144.000.313/2020.
12.	SIM 02144.000.306/2020	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	Comunica migração do Auto 2019/248767 para o SIM sob o registro de nº 02144.000.306/2020.
13.	SIM 02328.000.205/2020	3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	Comunica migração do IC 14/2019 (Doc. 11721262) para o SIM sob o registro de nº 02328.000.205/2020.
14.	SIM 01998.001.030/2020	25ª PJDC da Capital	Comunica migração do Auto 2018/39948 para o SIM sob o registro de nº 01998.001.030/2020.
15.	SIM 01998.001.029/2020	25ª PJDC da Capital	Comunica migração do Auto 2018/27638 para o SIM sob o registro de nº 01998.001.029/2020.
16.	SIM 01998.001.043/2020	25ª PJDC da Capital	Comunica migração de Notícia de Fato para o SIM sob o registro de nº 01998.001.043/2020.
17.	SIM 01998.001.026/2020	25ª PJDC da Capital	Comunica migração do Auto 2016/2342293 para o SIM sob o registro de nº 01998.001.026/2020.
18.	SIM 01998.001.022/2020	25ª PJDC da Capital	Comunica migração do Auto 2018/129412 para o SIM sob o registro de nº 01998.001.022/2020.
19.	SIM 01998.001.031/2020	25ª PJDC da Capital	Comunica migração do Auto 2018/27069 para o SIM sob o registro de nº 01998.001.031/2020.
20.	SIM 01891.000.425/2020	22ª PJDC da Capital	Comunica migração do Doc. 12217140 para o SIM sob o registro de nº 01891.000.425/2020.

21.	SIM 01891.000.435/2020	22ª PJDC da Capital	Comunica migração do Doc. 12216879 para o SIM sob o registro de nº 01891.000.435/2020.
22.	SIM 01891.000.436/2020	22ª PJDC da Capital	Comunica migração do Doc. 12217031 para o SIM sob o registro de nº 01891.000.436/2020.
23.	SIM 01891.000.457/2020	22ª PJDC da Capital	Comunica migração do Doc. 12217221 para o SIM sob o registro de nº 01891.000.457/2020.
24.	SIM 01891.000.459/2020	22ª PJDC da Capital	Comunica migração do Doc. 12026393 para o SIM sob o registro de nº 01891.000.459/2020.
25.	SIM 01891.000.488/2020	22ª PJDC da Capital	Comunica migração do Doc. 12240724 para o SIM sob o registro de nº 01891.000.488/2020.
26.	SIM 01891.000.505/2020	22ª PJDC da Capital	Comunica migração do Doc. 12217254 para o SIM sob o registro de nº 01891.000.505/2020.
27.	SIM 01891.000.506/2020	22ª PJDC da Capital	Comunica migração do Doc. 12240697 para o SIM sob o registro de nº 01891.000.506/2020.
28.	SIM 01891.000.507/2020	22ª PJDC da Capital	Comunica migração do Doc. 12217630 para o SIM sob o registro de nº 01891.000.507/2020.
29.	SIM 02053.001.909/2020	18ª PJDC da Capital	Comunica migração do IC 042/2018-18 para o SIM sob o registro de nº 02053.001.909/2020 .
30.	SIM 02144.000.318/2020	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	Comunica migração do Auto 2019/191903 para o SIM sob o registro de nº 02144.000.318/2020.
31.	SIM 02144.000.317/2020	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	Comunica migração do Auto 2019/174957 para o SIM sob o registro de nº 02144.000.317/2020 .
32.	SIM 02053.001.822/2020	17ª PJDC da Capital	Comunica migração do IC 036/2019-17 para o SIM sob o registro de nº 02053.001.822/2020.
33.	SIM 02053.001.738/2020	17ª PJDC da Capital	Comunica migração do IC 026/2019-17 para o SIM sob o registro de nº 02053.001.738/2020.
34.	SIM 02053.001.739/2020	17ª PJDC da Capital	Comunica migração do IC 037/2017-17 para o SIM sob o registro de nº 02053.001.739/2020.
35.	SIM 02053.001.859/2020	17ª PJDC da Capital	Comunica migração do IC 029/2019-18 para o SIM sob o registro de nº 02053.001.859/2020.
36.	SIM 02053.001.858/2020	17ª PJDC da Capital	Comunica migração do IC 020/2019-17 para o SIM sob o registro de nº 02053.001.858/2020.
37.	SIM 02053.001.866/2020	17ª PJDC da Capital	Comunica migração do IC 017/2019-17 para o SIM sob o registro de nº 02053.001.866/2020.
38.	SIM 02053.001.863/2020	17ª PJDC da Capital	Comunica migração do IC 005/2019-17 para o SIM sob o registro de nº 02053.001.863/2020.
39.	SIM 02053.001.864/2020	17ª PJDC da Capital	Comunica migração do IC 015/2019-17 para o SIM sob o registro de nº 02053.001.864/2020.

VI – Processo SIM nº 02291.000.001/2020, Auto nº 2020/244057. Relator: Stanley Araújo Corrêa;
VII – Processo Auto nº 2020/170458, Doc. 10222554. Relator: Fernanda Henriques da Nóbrega;
VII - Julgamento dos processos da Corregedoria (Relacionados no anexo I).

ANEXO I
Processos da Corregedoria

Conselheiro (a): Stanley Araujo Corrêa
AUTO Nº 2019/125017, Doc Nº 10966718; AUTO Nº 2019/241784, Doc Nº 11405174.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 022/2020

SOLICITAÇÃO DE COMPRA N.º 320101000012020000084.

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0091.2020.SRP.PE.0050.MPPE

CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO EFISCO: 3201012020000110.

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, a partir da data de publicação de seu Extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPPE.

PARTE CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco.

CNPJ: 24.417.065/0001-03.

1.1 Registro de Preços visando o fornecimento de Pedestais móveis divisores de fluxo com fita retrátil, para uso nas Unidades Administrativas da Procuradoria Geral de Justiça.

1.2 Empresa(s) vencedora(s):

Empresa:	BELTGROUP DO BRASIL LTDA		
CNPJ:	07.037.893/0001-99	Inscrição Estadual:	206.237.004.112
Endereço:	Rua Ceará, 244- Bloco A- Alphaville Empresarial – Barueri/SP- Cep.: 06.465-120		
Telefone/FAX:	(11) 3336-4027 / 3336-4001	E-mail:	comercial@beltgroup.com
Representante:	RICARDO AUGUSTO DE LORENZO		
Identidade:	18.632.458-3	Órgão Exp.:	SSP/SP
CPF:	113.042.988-17		

ITEM: 01

Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	CÓDIGO EFISCO	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	260298-9	PEDESTAL P/ ISOLAMENTO INTERNO PREDIAL - DE ALUMÍNIO, COM FITA RETRÁTIL DE 200CM DE COMPRIMENTO X 5CM DE LARGURA, MEDINDO 96 CM DE ALTURA, COM DIÂMETRO DE 8 CM, CILÍNDRICO, BASE REDONDA COM 34 CM,CROMADO.	Easyline-Neon	UNID	134	R\$ 200,00	R\$ 26.800,00
VALOR TOTAL EMPRESA							R\$ 26.800,00
VINTE E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS							

1.3 - Valor Total Registrado no Certame:

VALOR GLOBAL LICITADO: R\$ 26.800,00 (VINTE E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

FORO: RECIFE/PE.

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2020

GESTOR RESPONSÁVEL PELA ATA: Fernando José Lins de Melo, Divisão Ministerial de Bens Permanentes (DIMRCBP), (81) 3182-3600/3601, dempam@mppe.mp.br, ou seu substituto legal, na sua falta ou impedimento.

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 023/2020

SOLICITAÇÃO DE COMPRA N.º 320101000012020000083.

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0094.2020.SRP.PE.0053.MPPE

CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO EFISCO: 3201012020000106.

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, a partir da data de publicação de seu Extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPPE.

PARTE CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco.

CNPJ: 24.417.065/0001-03.

1.1 Registro de Preços visando contratação de empresa especializada na locação de caçambas estacionárias (Papa-metralhas) para retirada de resíduos de construção e demolição nos prédios do Ministério Público de Pernambuco localizados na Região Metropolitana de Recife.

1.2 Empresa(s) vencedora(s):

Empresa:	SANEAPE SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI		
CNPJ:	07.147.056/0001-12	Inscrição Estadual:	isento
Endereço:	Av. Dantas Barreto, 2291, Centro, Moreno/PE – CEP 54800-000		
Telefone/FAX:	(81) 3445-5915	E-mail:	saneape@saneape.com.br
Representante:	ROBERTA VILARIM FREIRE		
Identidade:	1.638.087	Órgão Exp.:	SSP/RN
CPF:	026.754.084-17		

ITEM: 01

Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	CÓDIGO EFISCO	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	365950-0	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - Do tipo papa metralhas para coleta de entulhos.	---	UNID	40	R\$ 390,00	R\$ 15.600,00
VALOR TOTAL EMPRESA							R\$ 15.600,00
QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS							

1.3 - Valor Total Registrado no Certame:

VALOR GLOBAL LICITADO: R\$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS)

FORO: RECIFE/PE.

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2020

GESTOR RESPONSÁVEL PELA ATA: Guilherme Girão Barreto da Silva, Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção - DIMSM, (81) 3182-6744, manutencao@mppe.mp.br, ou seu substituto legal, na sua falta ou impedimento.

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 024/2020

SOLICITAÇÃO DE COMPRA N.º 320101000012020000080.

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0093.2020.SRP.PE.0052.MPPE

CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO EFISCO: 3201012020000107.

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, a partir da data de publicação de seu Extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPPE.

PARTE CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco.

CNPJ: 24.417.065/0001-03.

1.1 Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em recarga e manutenção de extintores, incluindo reposição de peças, tais como: mangueiras, punhos, difusores, válvulas, manômetros e teste hidrostáticos Administrativas da Procuradoria Geral de Justiça.

1.2 Empresa(s) vencedora(s):

Empresa:	PREVENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI EPP		
CNPJ:	41.057.233/0001-08	Inscrição Estadual:	020195583
Endereço:	Rua Imperial, 1898 (Fundos), São José – Recife – PE, Cep 50.090-000.		
Telefone/FAX:	(81) 3419.4888/3419-4875	E-mail:	sergiofilho@prevencao.ind.br e prevencao@prevencao.ind.br
Representante:	Sabrina Cunha da Costa Neves		
Identidade:	3.008.125	Órgão Exp.:	SSP/PE
CPF:	459.475.704-91		

LOTE: 01 (LOTE ÚNICO)

Planilha Demonstrativa de Preços:

LOTE	ITEM	CÓDIGO EFISCO	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	263287-0	SERVICO DE MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO, HIDRANTE, HIDROMETRO E CORRELATOS - RECARGA E PINTURA DE EXTINTOR DE PO QUIMICO DE 4KG	---	UNID.	150	R\$ 38,00	R\$ 5.700,00
	02	263285-3	SERVICO DE MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO, HIDRANTE, HIDROMETRO E CORRELATOS - RECARGA E PINTURA DE EXTINTOR DE PO QUIMICO 6KG	---	UNID.	150	R\$ 51,00	R\$ 7.650,00
	03	263284-5	SERVICO DE MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO, HIDRANTE, HIDROMETRO E CORRELATOS - RECARGA E PINTURA DE EXTINTOR DE PO QUIMICO DE 8KG	---	UNID.	60	R\$ 54,00	R\$ 3.240,00
	04	263282-9	SERVICO DE MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO, HIDRANTE, HIDROMETRO E CORRELATOS - DO TIPO RECARGA E PINTURA DE EXTINTOR DE PO QUIMICO DE 12KG	---	UNID.	60	R\$ 63,00	R\$ 3.780,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0093.2020.SRP.PE.0052.MPPE

05	299448-8	SERVICO DE MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO, HIDRANTE, HIDROMETRO E CORRELATOS - DO TIPO RECARGA, PINTURA E TESTE HIDROSTATICO EM EXTINTOR DE INCENDIO CO2 DE 04KG.	---	UNID.	70	R\$ 59,00	R\$ 4.130,00
06	286162-3	SERVICO DE MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO, HIDRANTE, HIDROMETRO E CORRELATOS - SERVICO DE MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO, RECARGA E RETESTE HIDROSTATICO EM EXTINTOR DE CO2 DE 06 KG	---	UNID.	180	R\$ 65,00	R\$ 11.700,00
07	286156-9	SERVICO DE MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO, HIDRANTE, HIDROMETRO E CORRELATOS - SERVICO DE MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCEDIO, RECARGA E RETESTE HIDROSTATICO EM EXTINTOR DE AGUA PRESSURIZADA DE 10 LT.	---	UNID.	230	R\$ 27,00	R\$ 6.210,00
VALOR TOTAL EMPRESA							R\$ 42.410,00
QUARENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E DEZ REAIS							

1.3 - Valor Total Registrado no Certame:

VALOR GLOBAL LICITADO: R\$ 42.410,00 (QUARENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E DEZ REAIS)

FORO: RECIFE/PE.

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2020

GESTOR RESPONSÁVEL PELA ATA: Guilherme Girão Barreto da Silva, Divisão Ministerial de Serviço e Manutenção, (81) 3182-6744/3625, manutencao@mppe.mp.br, ou seu substituto legal, na sua falta ou impedimento.

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
01.11.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Alexandre Duarte Quintas Maria das Dores Silva	Manoel Pereira de Carvalho Neto
02.11.20	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Alexandre Duarte Quintas Maria das Dores Silva	Manoel Pereira de Carvalho Neto

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
01.11.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Maria Aparecida da Silva João Romão de Araújo	Levi Gonçalves Tenório de Freitas
02.11.20	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Maria Aparecida da Silva João Romão de Araújo	Levi Gonçalves Tenório de Freitas



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 025/2020

SOLICITAÇÃO DE COMPRA N.º 32010100001202000033.

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0079.2020.SRP.PE.0040.MPPE

CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO EFISCO: 3201012020000108.

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, a partir da data de publicação de seu Extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPPE.

PARTE CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco.

CNPJ: 24.417.065/0001-03.

1.1 Registro de Preços visando o fornecimento de materiais de refrigeração, para atender às necessidades da Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco.

1.2 Empresa(s) vencedora(s):

Empresa- A:	MEGA COMERCIAL E AMBIENTAL EIRELI		
CNPJ:	20.165.964/0001-05	Inscrição Estadual:	10.599.763-3
Endereço:	Rua 52, QD B28, L 16- Jardim Goiás- Goiânia- GO		
Telefone/FAX:	(62) 3639-8732	E-mail:	megaambiental@hotmail.com
Representante:	CARLITO SILVA JÚNIOR		
Identidade:	4221598	Órgão Exp.:	DGPC/GO
CPF:	067.141.461-59		

LOTES: 02-A e 02-B

Planilha Demonstrativa de Preços:

1- LOTE 2-A

LOTE	ITENS DO LOTE	CÓDIGO EFISCO	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02-A	01	389285-9	Split 12.000 BTU/h,Hi Wall monofásico 220 v, compressor inverter , selo procel A, composto de uma unidade condensadora e uma unidade evaporadora, sem instalação, com controle remoto, gás refrigerante R410A, serpentina em cobre.	ELGIN/HVF12000	UND	60	R\$ 1.567,95	R\$ 94.077,00
	02	389297-2	Split 18.000 BTU/h,Hi Wall monofásico 220 v, compressor inverter , selo procel A, composto de uma unidade condensadora e uma unidade evaporadora, sem instalação, com controle remoto, gás refrigerante R410A, serpentina em cobre.	ELGIN/HVF18000	UND	60	R\$ 2.432,94	R\$ 145.976,40
	03	389330-8	Split 24.000 BTU/h,Hi Wall monofásico 220 v, compressor inverter , selo procel A, composto de uma unidade condensadora e uma unidade evaporadora, sem instalação, com controle remoto, gás refrigerante R410A, serpentina em cobre.	ELGIN/HVF24000	UND	30	R\$ 3.170,18	R\$ 95.105,40


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0079.2020.SRP.PE.0040.MPPE

04	392778-4	Split 30.000 BTU/h,Hi Wall monofásico 220 v, compressor inverter , selo procel A, composto de uma unidade condensadora e uma unidade evaporadora, sem instalação, com controle remoto, gás refrigerante R410A, serpentina em cobre.	ELGIN/ HVF30000	UND	15	R\$ 6.538,54	R\$ 98.078,10
05	407138-7	Split 36.000 BTU/h,Piso-Teto monofásico 220 v, compressor rotativo , selo procel A, composto de uma unidade condensadora e uma unidade evaporadora, sem instalação, com controle remoto, gás refrigerante R410A, serpentina em cobre.	ELGIN/ PTF36000 COBRE	UND	15	R\$ 8.890,00	R\$ 133.350,00
06	414396-5	Split 48.000 BTU/h,Piso-Teto trifásico 380 v, compressor rotativo , selo procel A, composto de uma unidade condensadora e uma unidade evaporadora, sem instalação, com controle remoto, gás refrigerante R410A, serpentina em cobre.	ELGIN/ PTF48000 COBRE	UND	15	R\$ 9.628,00	R\$ 144.420,00
07	389303-0	Split 60.000 BTU/h,Piso-Teto trifásico 380 v, compressor rotativo , selo procel A, composto de uma unidade condensadora e uma unidade evaporadora, sem instalação, com controle remoto, gás refrigerante R410A, serpentina em cobre.	ELGIN/ PTF60000 COBRE	UND	9	R\$ 11.300,00	R\$ 101.700,00
08	455650-0	Split 18.000 BTU/h,Cassete monofásico 220 v, compressor inverter , selo procel A, composto de uma unidade condensadora e uma unidade evaporadora, sem instalação, com controle remoto, gás refrigerante R410A, serpentina em cobre.	LG/ ATNW18GP LPO.ANWZB RZ	UND	9	R\$ 7.112,03	R\$ 64.008,27
09	463202-8	Split 24.000 BTU/h,Cassete monofásico 220 v, compressor inverter , selo procel A, composto de uma unidade condensadora e uma unidade evaporadora, sem instalação, com controle remoto, gás refrigerante R410A, serpentina em cobre.	LG/ ATNW24GL PPO	UND	9	R\$ 10.032,54	R\$ 90.292,86
10	502677-6	Split 30.000 BTU/h,Cassete monofásico 220 v, compressor inverter , selo procel A, composto de uma unidade condensadora e uma unidade evaporadora, sem instalação, com controle remoto, gás refrigerante R410A, serpentina em cobre.	DAIKIN SKY AIR 30000 BTUS/ QUENTE FRIO SCQ30AVL	UND	3	R\$ 10.687,49	R\$ 32.062,47
VALOR DO LOTE 2A							R\$ 999.070,50
NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS							

2- LOTE 2-B



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0079.2020.SRP.PE.0040.MPPE

LOTE	ITENS DO LOTE	CÓDIGO EFISCO	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02-B	01	389285-9	Split 12.000 BTU/h,Hi Wall monofásico 220 v, compressor inverter , selo procel A, composto de uma unidade condensadora e uma unidade evaporadora, sem instalação, com controle remoto, gás refrigerante R410A, serpentina em cobre.	ELGIN/ HVF12000	UND	20	R\$ 1.567,95	R\$ 31.359,00
	02	389297-2	Split 18.000 BTU/h,Hi Wall monofásico 220 v, compressor inverter , selo procel A, composto de uma unidade condensadora e uma unidade evaporadora, sem instalação, com controle remoto, gás refrigerante R410A, serpentina em cobre.	ELGIN/ HVF18000	UND	20	R\$ 2.432,94	R\$ 48.658,80
	03	389330-8	Split 24.000 BTU/h,Hi Wall monofásico 220 v, compressor inverter , selo procel A, composto de uma unidade condensadora e uma unidade evaporadora, sem instalação, com controle remoto, gás refrigerante R410A, serpentina em cobre.	ELGIN/ HVF24000	UND	10	R\$ 3.170,18	R\$ 31.701,80
	04	392778-4	Split 30.000 BTU/h,Hi Wall monofásico 220 v, compressor inverter , selo procel A, composto de uma unidade condensadora e uma unidade evaporadora, sem instalação, com controle remoto, gás refrigerante R410A, serpentina em cobre.	ELGIN/ HVF30000	UND	5	R\$ 6.538,54	R\$ 32.692,70
	05	407138-7	Split 36.000 BTU/h,Piso-Teto monofásico 220 v, compressor rotativo , selo procel A, composto de uma unidade condensadora e uma unidade evaporadora, sem instalação, com controle remoto, gás refrigerante R410A, serpentina em cobre.	ELGIN/ PTF36000 COBRE	UND	5	R\$ 8.890,00	R\$ 44.450,00
	06	414396-5	Split 48.000 BTU/h,Piso-Teto trifásico 380 v, compressor rotativo , selo procel A, composto de uma unidade condensadora e uma unidade evaporadora, sem instalação, com controle remoto, gás refrigerante R410A, serpentina em cobre.	ELGIN/ PTF48000 COBRE	UND	5	R\$ 9.628,00	R\$ 48.140,00
	07	389303-0	Split 60.000 BTU/h,Piso-Teto trifásico 380 v, compressor rotativo , selo procel A, composto de uma unidade condensadora e uma unidade evaporadora, sem instalação, com controle remoto, gás refrigerante R410A, serpentina em cobre.	ELGIN/ PTF60000 COBRE	UND	3	R\$ 11.300,00	R\$ 33.900,00
	08	455650-0	Split 18.000 BTU/h,Cassete monofásico 220 v, compressor inverter , selo procel A, composto de uma unidade	LG/ ATNW18G PLPO.ANW	UND	3	R\$ 7.112,03	R\$ 21.336,09



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0079.2020.SRP.PE.0040.MPPE

		condensadora e uma unidade evaporadora, sem instalação, com controle remoto, gás refrigerante R410A , serpentina em cobre.	ZBRZ					
09	463202-8	Split 24.000 BTU/h , Cassete monofásico 220 v, compressor inverter , selo procel A, composto de uma unidade condensadora e uma unidade evaporadora, sem instalação, com controle remoto, gás refrigerante R410A , serpentina em cobre.	LG/ ATNW24G LPP0	UND	3	R\$ 10.032,54	R\$ 30.097,62	
10	502677-6	Split 30.000 BTU/h , Cassete monofásico 220 v, compressor inverter , selo procel A, composto de uma unidade condensadora e uma unidade evaporadora, sem instalação, com controle remoto, gás refrigerante R410A , serpentina em cobre.	DAIKIN SKY AIR 30000 BTUS/ QUENTE FRIO SCQ30AVL	UND	1	R\$ 10.687,49	R\$ 10.687,49	
VALOR DO LOTE 2B							R\$	333.023,50
TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS								

VALOR TOTAL – EMPRESA A		R\$ 1.332.094,00
UM MILHÃO, TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL E NOVENTA E QUATRO REAIS		

Empresa- B:	TECSERVICE REFRIGERAÇÃO EIRELI – ME		
CNPJ:	18.809.838/0001-96	Inscrição Estadual:	0796371-83
Endereço:	Rua São João, 467 São José- Recife- PE Cep.: 50020-150		
Telefone/FAX:	(81) 3033-0858 / 99788-3076	E-mail:	Tecservice2018@gmail.com
Representante:	Saylon Lucena de Sousa		
Identidade:	6441748	Órgão Exp.:	SSP/PE
CPF:	054.219.834-71		

LOTES: 01-A, 03-A, 01-B e 03-B

I - LOTES DA COTA PRINCIPAL - 01-A e 03-A:

LOTE	ITENS DO LOTE	E-FISCO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1-A	1	374577-5	Gás refrigerante R134A, acondicionado em garrafas de 13,6kg		UND	12	R\$ 490,00	R\$ 5.880,00
	2	374630-5	Cabo PP 4x2,5mm ² em cobre tempera mole, encordoamento extra-flexível, com isolamento interno em PVC flexível, enchimento em PVC e isolamento externo em PVC flexível, atendendo as normas NBR 13249 e NBR NM280, acondicionado em		UND	60	R\$ 630,00	R\$ 37.800,00


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0079.2020.SRP.PE.0040.MPPE

		rolos de 100m					
3	250744-7	Capacitor duplo de fase antichama, com capacitância de 25 + 5 µF		Und	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
4	374578-3	Gás refrigerante R22, acondicionado em garrafas de 13,6kg		UND	60	R\$ 608,00	R\$ 36.480,00
5	374575-9	Gás refrigerante R410, acondicionado em garrafas de 11,35kg		UND	60	R\$ 608,00	R\$ 36.480,00
6	482252-8	Gás MAPP – cilindro de 400 gramas		UND	30	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
7	220843-1	Tubo de cobre flexível de 1/4" ou 6mm, acondicionado em rolo de 15m		UND	300	R\$ 142,00	R\$ 42.600,00
8	220849-0	Tubo de cobre flexível de 3/8" ou 10mm, acondicionado em rolo de 15m		UND	300	R\$ 205,00	R\$ 61.500,00
9	220846-6	Tubo de cobre flexível de 1/2" ou 12mm, acondicionado em rolo de 15m		UND	300	R\$ 270,00	R\$ 81.000,00
10	309974-1	Tubo de cobre flexível de 5/8" ou 15mm, acondicionado em rolo de 15m		UND	300	R\$ 320,00	R\$ 96.000,00
11	309975-0	Tubo de cobre flexível de 3/4" ou 18mm, acondicionado em rolo de 15m		UND	300	R\$ 359,00	R\$ 107.700,00
12	220860-1	Joelho 90º de cobre 1/2"		UND	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
13	378760-5	Placa universal com controle remoto para split		UND	22	R\$ 120,00	R\$ 2.640,00
14	378761-3	Porca forjada de latão 1/2"		UND	15	R\$ 7,00	R\$ 105,00
15	378762-1	Porca forjada de latão 1/4"		UND	15	R\$ 3,00	R\$ 45,00
16	378764-8	Porca forjada de latão 3/8"		UND	15	R\$ 4,00	R\$ 60,00
17	318014-0	Vareta de solda para brasagem do tipo uniprata e foscoper		UND	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
18	153708-3	Parafuso sextavado com bucha 12, com arruela, caixa com 100 und.		CX	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
19	438792-9	Gás 141B para limpeza de sistemas de ar condicionado, embalados em garrafas de 1 L.		UND	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
20	461673-1	Suporte para unidade externa 7.000 a 12.000		UND	90	R\$ 28,00	R\$ 2.520,00
21	299853-0	Suporte para unidade externa 18.000 a 24.000		UND	90	R\$ 45,00	R\$ 4.050,00


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0079.2020.SRP.PE.0040.MPPE

22	504010-8	Suporte para unidade externa 36.000 a 60.000		UND	45	R\$ 70,00	R\$ 3.150,00
23	511152-8	Suporte para unidade externa 36.000 Barril		UND	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
24	511151-0	Suporte para unidade interna 30.000 a 60.000		UND	90	R\$ 100,00	R\$ 9.000,00
25	299076-8	Parafuso sextavado com bucha 10, com arruela, caixa com 100 und		UND	12	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
26	511213-3	Placa Eletrônica para Evaporadora, tipo dual inverter, marca LG, modelo Split.		UND	8	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
27	511391-1	Placa Eletrônica para Condensadora, tipo dual inverter, marca LG, modelo Split.		UND	8	R\$ 700,00	R\$ 5.600,00
28	511392-0	Placa Eletrônica para Evaporadora, tipo dual inverter, marca ELGIN, modelo Split.		UND	8	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
29	511393-8	Placa Eletrônica para Condensadora, tipo dual inverter, marca ELGIN, modelo Split.		UND	8	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
30	482754-6	Fita pvc branca para isolamento de tubulação de cobre - 100mm x 10m		UND	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00
31	506952-1	peca de reposicao para condicionador de ar - isolante termicoflexivel em espuma elastomerica para tubulacao de cobre, bitola 1/4" , medindo 2 metros.		UND	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
32	506953-0	peca de reposicao para condicionador de ar - isolante termicoflexivel em espuma elastomerica para tubulacao de cobre, bitola 3/8" , medindo 2 metros.		UND	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
33	220867-9	peca de reposicao para condicionador de ar - isolante termicoflexivel em espuma elastomerica para tubulacao de cobre, bitola 1/2" , medindo 2 metros.		UND	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
34	220869-5	peca de reposicao para condicionador de ar - isolante termicoflexivel em espuma elastomerica para tubulacao de cobre, bitola 5/8" , medindo 2 metros.		UND	150	R\$ 4,40	R\$ 660,00
35	220866-0	peca de reposicao para condicionador de ar - isolante termicoflexivel em espuma elastomerica para tubulacao de cobre, bitola 3/4" , medindo 2 metros.		UND	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
36	512672-0	peca de reposicao para condicionador de ar - isolante		UND	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0079.2020.SRP.PE.0040.MPPE

		termicoflexível em espuma elastomérica para tubulação de cobre, bitola 1", medindo 2 metros.					
37	512673-8	peça de reposição para condicionador de ar - isolante termicoflexível em espuma elastomérica para tubulação de cobre, bitola 1 1/4", medindo 2 metros.		UND	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
TOTAL PARA O LOTE DE COTA PRINCIPAL (1-A)							R\$ 561.100,00
(QUINHENTOS E SESENTA E UM MIL E CEM REAIS)							

LOTE	ITENS DO LOTE	E-FISCO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3-A	1	327538-8	Compressor rotativo monofásico 220V, gás refrigerante R-22 , para aparelhos de ar condicionado tipo janela , capacidade de 12.000 BTU/h		UND	3	R\$ 443,00	R\$ 1.329,00
	2	501289-9	Compressor rotativo monofásico 220V, gás refrigerante R-22 , para aparelhos de ar condicionado tipo janela , capacidade de 18.000 BTU/h		UND	3	R\$ 568,00	R\$ 1.704,00
	3	503476-0	Compressor inverter monofásico 220V, gás refrigerante R-410A , para aparelhos de ar condicionado tipo split , capacidade de 12.000 BTU/h		UND	3	R\$ 850,00	R\$ 2.550,00
	4	503477-9	Compressor inverter monofásico 220V, gás refrigerante R-410A , para aparelhos de ar condicionado tipo split , capacidade de 18.000 BTU/h		UND	3	R\$ 760,00	R\$ 2.280,00
	5	503478-7	Compressor inverter monofásico 220V, gás refrigerante R-410A , para aparelhos de ar condicionado tipo split , capacidade de 24.000 BTU/h		UND	3	R\$ 840,00	R\$ 2.520,00
	6	251105-3	Compressor scroll monofásico 220V, gás refrigerante R-22 , para aparelhos de ar condicionado tipo split , capacidade de 36.000 BTU/h		UND	3	R\$ 1.689,96	R\$ 5.069,88
	7	374188-5	Compressor scroll trifásico 380V, gás refrigerante R-22 , para aparelhos de ar condicionado tipo split , capacidade de 48.000 BTU/h		UND	3	R\$ 2.279,70	R\$ 6.839,10
	8	412437-5	Compressor scroll trifásico 380V, gás refrigerante R-22 , para aparelhos de ar condicionado tipo split , capacidade de 60.000 BTU/h		UND	3	R\$ 3.266,00	R\$ 9.798,00
TOTAL COTA PRINCIPAL (3-A)							R\$ 32.089,98	
(TRINTA E DOIS MIL E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)								

II - LOTE DA COTA RESERVADA - 1-B:

LOTE	ITENS	E-FISCO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR	VALOR
------	-------	---------	-----------	-------	-----	-------	-------	-------


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0079.2020.SRP.PE.0040.MPPE

	DO LOTE					UNIT	TOTAL
1-B	1	374577-5	Gás refrigerante R134A, acondicionado em garrafas de 13,6kg		UND	4 R\$ 490,00	R\$ 1.960,00
	2	374630-5	Cabo PP 4x2,5mm ² em cobre tempera mole, encordoamento extra-flexível, com isolamento interno em PVC flexível, enchimento em PVC e isolamento externo em PVC flexível, atendendo as normas NBR 13249 e NBR NM280, acondicionado em rolos de 100m		UND	20 R\$ 630,00	R\$ 12.600,00
	3	250744-7	Capacitor duplo de fase antichama, com capacitância de 25 + 5 µF		Und	10 R\$ 30,00	R\$ 300,00
	4	374578-3	Gás refrigerante R22, acondicionado em garrafas de 13,6kg		UND	20 R\$ 608,00	R\$ 12.160,00
	5	374575-9	Gás refrigerante R410, acondicionado em garrafas de 11,35kg		UND	20 R\$ 608,00	R\$ 12.160,00
	6	482252-8	Gás MAPP – cilindro de 400 gramas		UND	10 R\$ 42,00	R\$ 420,00
	7	220843-1	Tubo de cobre flexível de 1/4" ou 6mm, acondicionado em rolo de 15m		UND	100 R\$ 142,00	R\$ 14.200,00
	8	220849-0	Tubo de cobre flexível de 3/8" ou 10mm, acondicionado em rolo de 15m		UND	100 R\$ 205,00	R\$ 20.500,00
	9	220846-6	Tubo de cobre flexível de 1/2" ou 12mm, acondicionado em rolo de 15m		UND	100 R\$ 270,00	R\$ 27.000,00
	10	309974-1	Tubo de cobre flexível de 5/8" ou 15mm, acondicionado em rolo de 15m		UND	100 R\$ 320,00	R\$ 32.000,00
	11	309975-0	Tubo de cobre flexível de 3/4" ou 18mm, acondicionado em rolo de 15m		UND	100 R\$ 359,00	R\$ 35.900,00
	12	220860-1	Joelho 90º de cobre 1/2"		UND	50 R\$ 8,00	R\$ 400,00
	13	378760-5	Placa universal com controle remoto para split		UND	8 R\$ 120,00	R\$ 960,00
	14	378761-3	Porca forjada de latão 1/2"		UND	5 R\$ 7,00	R\$ 35,00
	15	378762-1	Porca forjada de latão 1/4"		UND	5 R\$ 3,00	R\$ 15,00
	16	378764-8	Porca forjada de latão 3/8"		UND	5 R\$ 4,00	R\$ 20,00
	17	318014-0	Vareta de solda para brasagem do tipo uniprta e foscooper		UND	5 R\$ 15,00	R\$ 75,00
	18	153708-3	Parafuso sextavado com bucha 12, com arruela, caixa com 100 und.		CX	4 R\$ 150,00	R\$ 600,00
	19	438792-9	Gás 141B para limpeza de sistemas de ar condicionado, embalados em garrafas de 1 L.		UND	5 R\$ 80,00	R\$ 400,00
	20	461673-1	Suporte para unidade externa 7.000 a 12.000		UND	30 R\$ 28,00	R\$ 840,00


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0079.2020.SRP.PE.0040.MPPE

21	299853-0	Suporte para unidade externa 18.000 a 24.000		UND	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
22	504010-8	Suporte para unidade externa 36.000 a 60.000		UND	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
23	511152-8	Suporte para unidade externa 36.000 Barril		UND	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
24	511151-0	Suporte para unidade interna 30.000 a 60.000		UND	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
25	299076-8	Parafuso sextavado com bucha 10, com arruela, caixa com 100 und		UND	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00
26	511213-3	Placa Eletrônica para Evaporadora, tipo dual inverter, marca LG, modelo Split.		UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
27	511391-1	Placa Eletrônica para Condensadora, tipo dual inverter, marca LG, modelo Split.		UND	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
28	511392-0	Placa Eletrônica para Evaporadora, tipo dual inverter, marca ELGIN, modelo Split.		UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
29	511393-8	Placa Eletrônica para Condensadora, tipo dual inverter, marca ELGIN, modelo Split.		UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
30	482754-6	Fita pvc branca para isolamento de tubulação de cobre - 100mm x 10m		UND	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
31	506952-1	peca de reposicao para condicionador de ar - isolante termicoflexivel em espuma elastomerica para tubulacao de cobre, bitola 1/4" , medindo 2 metros.		UND	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
32	506953-0	peca de reposicao para condicionador de ar - isolante termicoflexivel em espuma elastomerica para tubulacao de cobre, bitola 3/8" , medindo 2 metros.		UND	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
33	220867-9	peca de reposicao para condicionador de ar - isolante termicoflexivel em espuma elastomerica para tubulacao de cobre, bitola 1/2" , medindo 2 metros.		UND	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
34	220869-5	peca de reposicao para condicionador de ar - isolante termicoflexivel em espuma elastomerica para tubulacao de cobre, bitola 5/8" , medindo 2 metros.		UND	50	R\$ 4,40	R\$ 220,00
35	220866-0	peca de reposicao para condicionador de ar - isolante termicoflexivel em espuma elastomerica para tubulacao de cobre, bitola 3/4" , medindo 2 metros.		UND	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
36	512672-0	peca de reposicao para condicionador de ar - isolante termicoflexivel em espuma elastomerica para tubulacao de cobre, bitola 1" , medindo 2 metros.		UND	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
37	512673-8	peca de reposicao para condicionador de ar - isolante termicoflexivel em espuma elastomerica para tubulacao		UND	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0079.2020.SRP.PE.0040.MPPE

		de cobre, bitola 1 1/4", medindo 2 metros.					
TOTAL COTA RESERVADA (1-B)							R\$ 185.780,00
(CENTO E OITENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E OITENTA REAIS)							

LOTE	ITENS DO LOTE	E-FISCO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR UNIT TOTAL
3-B	1	327538-8	Compressor rotativo monofásico 220V, gás refrigerante R-22 , para aparelhos de ar condicionado tipo janela , capacidade de 12.000 BTU/h		UND	1	R\$ 443,00	R\$ 443,00
	2	501289-9	Compressor rotativo monofásico 220V, gás refrigerante R-22 , para aparelhos de ar condicionado tipo janela , capacidade de 18.000 BTU/h		UND	1	R\$ 568,00	R\$ 568,00
	3	503476-0	Compressor inverter monofásico 220V, gás refrigerante R-410A , para aparelhos de ar condicionado tipo split , capacidade de 12.000 BTU/h		UND	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
	4	503477-9	Compressor inverter monofásico 220V, gás refrigerante R-410A , para aparelhos de ar condicionado tipo split , capacidade de 18.000 BTU/h		UND	1	R\$ 760,00	R\$ 760,00
	5	503478-7	Compressor inverter monofásico 220V, gás refrigerante R-410A , para aparelhos de ar condicionado tipo split , capacidade de 24.000 BTU/h		UND	1	R\$ 840,00	R\$ 840,00
	6	251105-3	Compressor scroll monofásico 220V, gás refrigerante R-22 , para aparelhos de ar condicionado tipo split , capacidade de 36.000 BTU/h		UND	1	R\$ 1.689,96	R\$ 1.689,96
	7	374188-5	Compressor scroll trifásico 380V, gás refrigerante R-22 , para aparelhos de ar condicionado tipo split , capacidade de 48.000 BTU/h		UND	1	R\$ 2.279,70	R\$ 2.279,70
	8	412437-5	Compressor scroll trifásico 380V, gás refrigerante R-22 , para aparelhos de ar condicionado tipo split , capacidade de 60.000 BTU/h		UND	1	R\$ 3.266,00	R\$ 3.266,00
TOTAL GLOBAL MÁXIMO PARA O LOTE DE COTA RESERVADA (3-B)							R\$ 10.696,66	
(DEZ MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)								

TOTAL – EMPRESA B	R\$ 789.666,64
SETECENTOS E OITENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS	

1.3 - Valor Total Registrado no Certame:

VALOR GLOBAL LICITADO: R\$ 2.121.760,64. (DOIS MILHÕES, CENTO E VINTE E UM MIL E SETECENTOS E SESENTA REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)

FORO: RECIFE/PE.

DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2020

GESTOR RESPONSÁVEL PELA ATA: Guilherme Girão Barreto da Silva, Divisão Ministerial de Serviço e Manutenção, (81) 3182-6744/3625, manutencao@mppe.mp.br, ou seu substituto legal, na sua falta ou impedimento

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0079.2020.SRP.PE.0040.MPPE